

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX—12º DA REPUBLICA — N. 346

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 30 DE DEZEMBRO DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 746, que fixa a despesa geral da Republica para o exercicio de 1901 e dá outras providencias.

Decreto n. 744, que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito necessario para pagamento dos ordenados do ex-conferente da Alfandega do Ceará, Francisco de P. Albuquerque Maranhão.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decreto de 15 do corrente.

Ministerio da Fazenda—Decretos de 28 do corrente.

Ministerio da Guerra—Decreto de 28 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente de 28 do corrente, das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade.

Ministerio da Fazenda — Titulos de 29 e portarias de 18 do corrente —Expediente de 28 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

Ministerio da Guerra — Portarias de 28 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas— Expediente de 29 do corrente e requerimentos desançados, da Directoria Geral de Contabilidade—Directoria Ger. Correios.

Secção JUDICIARIA—Sessão do Tribunal Federal.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento do Estado do Rio de Janeiro, da Recbedoria e da Recbedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAL.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 746 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1900

Fixa a despesa geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil para o exercicio de 1901, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1.º A despesa geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil para o exercicio de 1901 é fixada em ouro, 37.509:984\$913, papel, 244.514:800\$507, assim distribuida pelos respectivos Ministerios, na forma especificada nos artigos seguintes:

Art. 2.º O Presidente da Republica é autorizado a desponder pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com os servicos destinados nas seguintes verbas, a quantia de 16.094:204\$596, a saber:

	Papel
1. Subsidio do Presidente da Republica.....	120:000\$000
2. Subsidio do Vice-Presidente da Republica....	36:000\$000
3. Despesa com o palacio do Presidente da Republica.....	101:440\$000
4. Gabinete do Presidente da Republica.....	33:600\$000
5. Subsidio dos Senadores.....	567:000\$000
6. Secretaria do Senado — Diminuida, no pessoal, de 2:000\$, correspondentes aos vencimentos de um continuo dispensado do serviço por tempo indeterminado e que falleceu, — Augmentada, no material, de 4:978\$118, sendo 76\$118 para a taxa de esgoto, 2:500\$ para pagamento, durante cinco mezes, de gratificações a um director do serviço de redacção e revisão dos debates, á razão de 100\$ por mez e de um ajudante do redactor das actas para o Diario do Congresso, á razão de 400\$, e 2:400\$ para elevar	

a consignação — Conservação e limpeza do edificio, serventes, etc.....	324:532\$118
7. Subsidio dos Deputados.....	1.908:000\$000
8. Secretaria da Camara dos Deputados — Augmentada de 14:076\$118 para serem elevadas as seguintes consignações, no material, sendo: de 4:000\$ para a destinada a papel, pennas, tinta e livros; de 2:000\$, para a limpeza e asseio da casa; de 8:000\$ para despesas extraordinarias e eventuaes; e de 76\$118 para taxa de esgoto.....	431:668\$118
9. Ajuda de custo aos membros do Congresso Nacional.....	90:000\$000
10. Secretaria de Estado—Augmentada de 76\$118 para taxa de esgoto.....	358:803\$118
11. Justiça Federal — Augmentada de 3:516\$118 para serem elevadas as seguintes consignações, no material e no pessoal, sendo: de 2:000\$ para aquisição de livros e 76\$118 para taxa de esgoto e 1:440\$ para elevar a consignação do serventes do Supremo Tribunal Federal.....	832:374\$118
12. Justiça do Districto Federal—Augmentada de 76\$118 para taxa de esgoto.....	340:479\$059
13. Ajudas de custo a magistrados.....	6:000\$000
14. Policia do Districto Federal — Augmentada de 3:821\$180, sendo 3:000\$ para ser elevada a consignação — Expediente e publicações da Brigada Policial — devendo o expediente das estações policiaes correr por conta da brigada, e 821\$180 para serem elevadas as consignações para taxa de esgoto, sendo: na secretaria, de 136\$118; na Repartição da Policia (aos tres postos), 238\$354; na Casa de Detenção 76\$118 e na Brigada Policial 380\$590. —Eliminadas as palavras—taxa de esgoto — na consignação para—Aluguel de casa para a secretaria, etc.—Diminuida de 14:034\$250, sendo 3:000\$ na consignação — Objectos de expediente, publicações, etc., das Repartições da Policia e 11:034\$250 em consequencia das reduções seguintes: da consignação — Brigada Policial—de 3:480\$ por ter entrado para o quadro um capitão aggregado, de 2:372\$500 pela correspondente etapa dos officiaes aggregados, de 2:280\$ por ter entrado para o quadro um tenente aggregado, de 2:135\$250, correspondente á etapa e de 76\$500 pela suppressão do soldo de um cabo de esquadra reformado, que falleceu.....	2.888:338\$379
15. Casa de Correção — Augmentada de 76\$118 para ser elevada a consignação para taxa de esgoto.....	223:412\$571
16. Guarda Nacional—Augmentada de 6:000\$, na consignação—Gratificação — para gratificação superior, secretario geral, etc., si for officiação ao chofé do estado-maior, si for officiação do exercito—Diminuida de 6:000\$ a consignação para material.....	35:000\$000
17. Junta Commercial—De accordo com a verba fixada no n. 18 do art. 43 da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899.....	29:774\$000
18. Archivo Publico — Augmentada de 476\$118, sendo 400\$ para elevar a consignação—Objectos de expediente, encadernações, etc.—o 76\$118 para ser elevada a consignação para taxa de esgoto—Diminuida de 400\$, por ser reduzida de 900\$ a 500\$ a consignação — limpeza e asseio da casa, etc.....	
19. Assistencia a alienados — Augmentada de 837\$298 para ser elevada a taxa de esgoto.....	

20. Directoria Geral de Saude Publica—Augmentada de 62:400\$, sendo: 60:000\$ para custeio (pessoal e material) do Instituto Serotherapico Federal, transferido á União em época posterior á apresentação da proposta orçamentaria, e 2:400\$ para serventes na Repartição Central.....	989:459\$000
21. Faculdade de Direito de S. Paulo—Augmentada de 1:000\$ para a aquisição de novas obras, conservação e encadernação das existentes na bibliotheca	299:940\$000
22. Faculdade de Direito do Recife.....	307:300\$000
23. Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro—Augmentada de 2:672\$236, sendo 2:400\$, afim de serem elevados a 6:000\$ os vencimentos do bibliothecario e a 4:800\$ os do sub-bibliothecario, e 272\$236 para a consignação taxa de esgoto.....	625:116\$236
24. Faculdade de Medicina da Bahia—Diminuida de 4:800\$ por ser supprimido o logar de chefe de trabalhos anatomicos, em virtude do art. 8º da lei n. 650, de 31 de dezembro de 1898, e de 4:800\$, por terem fallecido dous conservadores, logares igualmente suprimidos pela referida lei — Augmentada de 27:400\$, sendo 25:000\$ para gratificação á Santa Casa de Misericordia por prestar os seus hospitais e o material necessario ás aulas de clinica da faculdade, e 2:400\$, afim de serem levados a 6:000\$ os vencimentos do bibliothecario e a 4:800\$ os do sub-bibliothecario.....	635:000\$000
25. Escola Polytechnica — Augmentada de 2:076\$118 para serem elevadas as seguintes consignações, sendo de 2:000\$ a destinada a despozas com laboratorios e gabinetes, para attender ás necessidades urgentes e impre-scindiveis, e de 76\$118 para taxa de esgoto..	481:731\$118
26. Escola do Minas.....	230:660\$000
27. Gymnasio Nacional — Devendo ser as despezas com os exames do preparatorios e expediente dos do maduroza, inclusive o pagamento mensal do pessoal indispensavel a esse serviço e os respectivos auxiliares, somente durante quatro mezes, á razão de 200\$ por mez ao director, 150\$ ao vice-director, 100\$ ao secretario, 50\$ ao escrivão, 50\$ a um inspector servindo de amanuense, 5\$ diarios aos auxiliares e 3\$ aos serventes, que servirem nos mesmos exames. Incluida a quantia de 2:400\$ para pagamento dos vencimentos que competem ao monsenhor João Pires do Amorim, professor da extincta cadeira de instrução religiosa do Internato — Augmentada de 228\$154 para ser elevada a consignação para a taxa de esgoto sendo : de 76\$118 para o Internato e 152\$236 para o Externato.....	506:308\$354
28. Escola Nacional de Bellas Artes — Augmentada de 272\$236 para a consignação — taxa de esgoto.....	180:976\$986
29. Instituto Nacional de Musica — Augmentada de 76\$118 para ser elevada a consignação destinada á taxa de esgoto.....	127:632\$118
30. Instituto Benjamin Constant — Augmentada de 76\$118 para ser elevada a consignação destinada á taxa de esgoto.....	206:078\$118
31. Instituto dos Surdos Mudos — Augmentada de 76\$118 para ser elevada a consignação destinada á taxa de esgoto.....	109:411\$118
32. Bibliotheca Nacional — Augmentada de 76\$118 para ser elevada a consignação — taxa de esgoto.....	177:712\$118
33. Museu Nacional — Augmentada de 136\$118 para a consignação — taxa de esgoto.....	145:673\$118
34. Serventuarios do culto catholico.....	185:360\$000
35. Soccorros publicos.....	100:000\$000
36. Obras — Augmentada de 160:117\$118, sendo 136\$118 para a consignação—taxa de esgoto, 25:000\$ para adaptar ao serviço da justiça federal o edificio a elle destinado e 134:981\$	

com applicação especial ás obras necessarias ao edificio do Senado, conforme o orçamento do engenheiro do Ministerio do Interior.....	410:333\$118
37. Corpo de Bombeiros — Diminuida de 214\$620 pela suppressão do soldo de um forrirel reformado que falleceu. — Augmentada de 50:700\$, sendo 700\$ para taxa de esgoto e 50:000\$ para reconstrução do quartel central.	772:023\$240
38. Magistrados em disponibilidade—Diminuida de 11:200\$, sendo 7:200\$ por terem sido aposentados dous juizes e fallecido um, e 4:000\$ por ter sido aposentado um desembargador.....	440:000\$000
39. Eventuaes.....	100:000\$000

Art. 3.º E' o Poder Executivo autorizado :

I. A rever os regulamentos do Archivo Publico, da Bibliotheca Nacional, do Instituto Benjamin Constant, do Instituto dos Surdos-Mudos e do Corpo de Bombeiros, reorganizando este como julgar necessario, sem augmento de despoza, e bem assim a rever o regulamento annexo ao decreto n. 2.818, de 25 de fevereiro de 1898.

II. A rever o codigo que baixou com o decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, fazel-o comprehender as disposições communs a todos os estabelecimentos de ensino superior e secundario e rever ao mesmo tempo os regulamentos especiaes, restringindo-os ao que for peculiar aos institutos respectivos.

Nessa revisão o Poder Executivo, além das alterações que porventura entender necessario fazer em bem dos interesses do ensino, observará o seguinte :

1.º Os lentes cathedrauticos ou substitutos e os professores que contarem 30 e 40 annos de serviços geraes não poderão ser jubilados com todo o ordenado ou com todos os vencimentos, segundo a hypothese, si não tiverem 20 annos no primeiro caso e no segundo 25, pelo menos, de serviço effectivo de magisterio.

2.º Sómente este serviço dará direito ás gratificações addicionaes, e estas só poderão ser concedidas a lentes cathedrauticos, substitutos ou professores.

3.º As gratificações addicionaes serão : de 5 % para 10 annos de serviço, de 10 % para 15 annos, de 20 % para 20 annos, de 33 % para 25 annos e de 40 % para 30 annos. Esta ultima gratificação, porém, sómente será concedida aos cathedrauticos, substitutos ou professores que nos ultimos cinco annos desse periodo houverem publicado obras consideradas por dous terços de votos da totalidade dos membros da congregação como de grande vantagem para o ensino.

III. A vender o material que foi empregado na illuminação electrica da Escola Nacional de Bellas Artes, podendo applicar o producto da venda á compra de moveis, livros e modelos do esculptura para as aulas da mesma escola.

IV. A mandar imprimir na Imprensa Nacional o texto e as estampas da monographia sobre palmeiras, do botanico brasileiro Dr. João Barbosa Rodrigues, mediante accordo com o mesmo, ficando autorizada a fazer as operações de credito necessarias para este effeito.

V. A conceder á Escola Quinze de Novembro, fundada nesta Capital, o auxilio annual de 10:000\$, para manutenção dos menores já alli admittidos, e a concorrer com a quantia de 800\$ annuaes para a manutenção de cada menor que daqui por deante for admittido, até o maximo de 25.

a) Para o effeito dessa subvenção, só poderão ser admittidos na escola :

1º, os menores viciosos do Districto Federal, orphãos, que absolutamente não disponham de recursos para prover á sua honesta subsistencia ;

2º, os menores que estiverem no caso do art. 30 do Codigo Penal.

b) Nenhum menor, poderá ser recebido no estabelecimento sem ordem do chefe de policia ou do juiz criminal, conforme a hypothese.

c) O Poder Executivo fará para esse fim as operações de credito que forem necessarias.

VI. A elevar a 60 o numero de alumnos gratuitos do Gymnasio Nacional.

VII. A prorogar por um anno o prazo concedido ás Faculdades Livres de Direito, para constituirem o patrimonio determinado pelo art. 5º do decreto n. 314, de 30 de outubro de 1890, que reorganizou o ensino nas mesmas faculdades, e a todos os institutos do ensino que tiverem a mesma obrigação.

VIII. A confiar a administração do patrimonio do Hospicio Nacional de Alienados a um conselho não remunerado, expedindo, para esse fim, as necessarias instruções.

IX. A rever a primeira das tabellas annexas ao decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, e o decreto n. 2.212, de 6 de janeiro de 1896, para o fim de elevar ao dobro os emolumentos de 1\$ e 2\$ que percebe o secretario da Junta Commercial da Capital Federal, pela sua assignatura nos termos dos livros sujeitos á rubrica, e pelos seus officios ou pareceres sobre matricula de commerciantes e mais actos em que deve ser ouvido.

X. A reorganizar a Brigada Policial, podendo augmentar nos corpos existentes até 360 praças de infantaria e 40 de cavalaria, abrindo para esse fim o credito necessario, e dar-lhe novo regulamento.

XI. A substituir o material da iluminação electrica da Bibliotheca Nacional ou reforçar o da Brigada Policial, de modo a permittir-lhe fornecer a corrente para aquella repartição, abrindo para esse fim o credito necessario.

Art. 4.º O Governo despendará a quantia de 120:000\$ com a continuação das obras do Lazareto de Tamandaré.

Art. 5.º E' concedida aos alumnos do Instituto Benjamin Constant a mesma vantagem de que gozam os alumnos do Instituto Nacional dos Surdos Mudos, no que diz respeito á venda dos trabalhos por elles feitos nas respectivas officinas.

Art. 6.º E' transferido do Ministerio da Fazenda para o da Justiça e Negocios Interiores a Junta Commercial da Capital Federal.

Art. 7.º O Presidente da Republica é autorizado a despendar pelo Ministerio das Relações Exteriores com os serviços designados nas seguintes verbas, em papel 527:520\$ e em ouro 969:500\$, a saber :

1ª (papel moeda) — Secretaria de Estado

PESSOAL:

Ministro de Estado:

Ordenado, decreto n. 27 H, de 1 de dezembro de 1889.....	24:000\$000
Representação, idem n. 1.927, de 31 de janeiro de 1895.....	12:000\$000

1 director geral :

Ordenado idem n. 291, de 29 de março de 1890.....	6:000\$000
Gratificação, idem, idem.....	5:600\$000

4 directores de secção :

Ordenado, idem, idem.....	19:200\$000
Gratificação, idem, idem.....	9:600\$000

4 primeiros officiaes :

Ordenado, idem, idem.....	15:200\$000
Gratificação, idem, idem.....	4:800\$000

4 segundos officiaes :

Ordenado, idem, idem.....	12:000\$000
Gratificação, idem, idem.....	4:000\$000

7 amanuenses :

Ordenado, idem, idem.....	15:400\$000
Gratificação, idem, idem.....	5:600\$000

1 archivista:

Ordenado, idem n. 1.121, de 5 de dezembro de 1890.....	4:000\$000
Gratificação, idem, idem.....	2:000\$000

1 official de gabinete:

Gratificação, idem n. 1.205, de 10 de janeiro de 1893.....	2:400\$000
--	------------

1 auxiliar da Directoria Geral:

Gratificação, idem, idem.....	1:200\$000
-------------------------------	------------

1 porteiro:

Ordenado, idem n. 291, de 29 de março de 1890.....	2:200\$000
Gratificação, idem, idem.....	800\$000

1 ajudante de porteiro:

Ordenado, lei n. 266, de 24 de dezembro de 1894.....	1:600\$000
Gratificação, idem, idem.....	800\$000

2 continuos:

Ordenado, decreto n. 291, de 29 de março de 1890.....	2:400\$000
Gratificação, idem, idem.....	800\$000

2 correios:

Ordenado, idem, idem.....	2:400\$000
Gratificação, idem, idem.....	800\$000

Para pagamento de duplicata de vencimentos por substituição.....	3:00\$000	157:800\$000
--	-----------	--------------

MATER'AL

1 — Objectos necessarios para o expediente e registro, aquisição e encadernação de livros para a bibliotheca, encadernação da correspondencia official, assignaturas de jornaes, compra de almaraks, de colleções de leis e dec'sões do Governo.....	2:100\$000
--	------------

2 — Conservação do jardim, a seio da casa, salarios dos serventes, illu-	
--	--

minação interna e externa e despesas miudas.....	12:980\$000
--	-------------

3 — Porte da correspondencia official para o exterior, gratificação ás ordenanças e condução dos empregados em serviço.....	4:040\$000
---	------------

4 — Impressão e revisão do relatório e dos actos do governo, inclusive circulares, publicação do expediente no <i>Diario Official</i> e em outras folhas.....	15:000\$000
---	-------------

5 — Publicação de documentos officiaes determinada pelo decreto n. 4.258, de 30 de setembro de 1888....	10:000\$000
---	-------------

6 — Fardamento para os correios....	600\$000	54:720\$000
-------------------------------------	----------	-------------

2ª (papel moeda)

Empregados em disponibilidade:

Para empregados em disponibilidade..	70:000\$000
--------------------------------------	-------------

3ª (papel moeda)

Extraordinarias no interior:

Para diversos serviços extraordinarios no interior e despesas eventuaes, inclusive telegrammas.....	45:000\$000
---	-------------

4ª (papel moeda)

Para comissões de limites.....	200:000\$000
	527:520\$000

5ª (ouro)

LEGAÇÕES E CONSULADOS

Estados Unidos da America

1 enviado extraordinario e ministro plenipotenciario:

Ordenado.....	6:000\$000
Gratificação.....	4:000\$000
Representação.....	14:000\$000

1 1º secretario de Legação :

Ordenado.....	3:000\$000
Gratificação.....	3:000\$000

1 consul geral em Nova York:

Ordenado.....	3:000\$000
Gratificação.....	7:000\$000

1 chanceller em Nova York:

Ordenado.....	2:000\$000
Gratificação.....	2:000\$000
	44:000\$000

MATERIAL

Aluguel da casa para a Chancellaria da Legação.....	2:000\$000
Expediente da Legação.....	500\$000
	46:500\$000

Perú

1 enviado extraordinario e ministro plenipotenciario:

Ordenado.....	6:000\$000
Gratificação.....	4:000\$000
Representação.....	6:000\$000

1 1º secretario de Legação :

Ordenado.....	2:500\$000
Gratificação.....	2:500\$000

1 consul em Iquitos:

Ordenado.....	2:500\$000
Gratificação.....	4:500\$000
	28:000\$000

MATERIAL

Aluguel de casa para a Chancellaria da Legação.....	2:000\$000
Expediente da Legação.....	500\$000
	30:500\$000

Chile

1 Enviado extraordinario e ministro plenipotenciario :

Ordenado.....	6:000\$000
---------------	------------

Gratificação.....	4:000\$000	
Representação.....	12:000\$000	
1 1º secretario de legação :		
Ordenado.....	3:000\$000	
Gratificação.....	3:000\$000	28:000\$000

MATERIAL

Aluguel da casa para a Chancellaria da Legação.....	2:000\$000	
Expediente da Legação.....	500\$000	30:500\$000

Bolívia

1 enviado extraordinario e ministro plenipotenciario :		
Ordenado.....	6:000\$000	
Gratificação.....	4:000\$000	
Representação.....	6:000\$000	

1 1º secretario de Legação :		
Ordenado.....	2:500\$000	
Gratificação.....	2:500\$000	21:000\$000

MATERIAL

Aluguel da casa para a Chancellaria da Legação.....	2:000\$000	
Expediente da Legação.....	500\$000	23:500\$000

Republica Argentina

1 enviado extraordinario e ministro plenipotenciario :		
Ordenado.....	6:000\$000	
Gratificação.....	4:000\$000	
Representação.....	12:000\$000	

1 1º secretario de Legação :		
Ordenado.....	3:000\$000	
Gratificação.....	3:000\$000	

1 consul geral em Buenos-Aires :		
Ordenado.....	3:000\$000	
Gratificação.....	7:000\$000	

1 vice-consul no Rosario :		
Gratificação.....	4:000\$000	

1 dito em Posadas:		
Gratificação.....	4:000\$000	46:000\$000

MATERIAL

Aluguel da casa para a Chancellaria da Legação.....	2:000\$000	
Expediente da Legação.....	500\$000	48:500\$000

Republica Oriental do Uruguay

1 enviado extraordinario e ministro plenipotenciario :		
Ordenado.....	6:000\$000	
Gratificação.....	4:000\$000	
Representação.....	12:000\$000	

1 1º secretario de Legação :		
Ordenado.....	3:000\$000	
Gratificação.....	3:000\$000	

1 consul geral em Montevideo:		
Ordenado.....	3:000\$000	
Gratificação.....	7:000\$000	

1 consul no Salto:		
Ordenado.....	2:500\$000	
Gratificação.....	4:500\$000	45:000\$000

MATERIAL

Aluguel da casa para a Chancellaria da Legação.....	2:000\$000	
Expediente da Legação.....	500\$000	47:500\$000

Paraguay

1 enviado extraordinario e ministro plenipotenciario :		
Ordenado.....	6:000\$000	
Gratificação.....	4:000\$000	
Representação.....	6:000\$000	

1 1º secretario de Legação :		
Ordenado.....	2:500\$000	
Gratificação.....	2:500\$000	
1 vice-consul em Assumpção:		
Gratificação.....	4:000\$000	25:000\$000

MATERIAL

Aluguel da casa para a Chancellaria da Legação.....	2:000\$000	
Expediente da Legação.....	500\$000	27:500\$000

Suissa

1 enviado extraordinario e ministro plenipotenciario :		
Ordenado.....	6:000\$000	
Gratificação.....	4:000\$000	
Representação.....	6:000\$000	

1 2º secretario de Legação :		
Ordenado.....	2:500\$000	
Gratificação.....	2:500\$000	21:000\$000

MATERIAL

Aluguel de casa para a Chancellaria da Legação.....	2:000\$000	
Expediente da Legação.....	500\$000	23:500\$000

Gran-Bretanha e Hollanda

1 enviado extraordinario e ministro plenipotenciario :		
Ordenado.....	6:000\$000	
Gratificação.....	4:000\$000	
Representação.....	14:000\$000	

1 1º secretario de Legação :		
Ordenado.....	3:000\$000	
Gratificação.....	3:000\$000	

1 2º dito :		
Ordenado.....	2:500\$000	
Gratificação.....	2:500\$000	

1 consul geral em Liverpool:		
Ordenado.....	3:000\$000	
Gratificação.....	7:000\$000	

1 dito em Londres :		
Ordenado.....	2:500\$000	
Gratificação.....	4:500\$000	

1 dito em Cardiff :		
Ordenado.....	2:500\$000	
Gratificação.....	4:500\$000	

1 chancelier em Liverpool:		
Ordenado.....	2:000\$000	
Gratificação.....	2:000\$000	

1 consul em Southampton:		
Ordenado.....	2:500\$000	
Gratificação.....	4:500\$000	70:000\$000

1 2º secretario de Legação:		
Ordenado.....	2:500\$000	
Gratificação.....	2:500\$000	25:000\$000

MATERIAL

Aluguel de casa para a Chancellaria da Legação.....	2:000\$000	
Expediente da Legação.....	500\$000	27:500\$000

Italia

1 enviado extraordinario e ministro plenipotenciario:		
Ordenado.....	6:000\$000	
Gratificação.....	4:000\$000	
Representação.....	12:000\$000	

1 1º secretario de Legação:		
Ordenado.....	3:000\$000	
Gratificação.....	3:000\$000	

1 consul geral em Genova:		
Ordenado.....	3:000\$000	
Gratificação.....	7:000\$000	

1 chanceller em Genova:		
Ordenado.....	2:000\$000	
Gratificação.....	2:000\$000	42:000\$000

MATERIAL

Aluguel de casa para a Chancellaria da Legação.....	2:000\$000	
Expediente da Legação.....	500\$000	44:500\$000

Hespanha

1 enviado extraordinario e ministro plenipotenciario:		
Ordenado.....	6:000\$000	
Gratificação.....	4:000\$000	
Representação.....	6:000\$000	

1 2º secretario de Legação:		
Ordenado.....	2:500\$000	
Gratificação.....	2:500\$000	
1 consul em Barcelona:		
Ordenado.....	2:500\$000	
Gratificação.....	4:500\$000	28:000\$000

MATERIAL

Aluguel de casa para a Chancellaria da Legação.....	2:000\$000	
Expediente da Legação.....	500\$000	30:500\$000

Japão

1 encarregado de negocios:		
Ordenado.....	3 000\$000	
Gratificação.....	3:000\$000	
Representação.....	8:000\$000	14:000\$000

MATERIAL

Aluguel de casa para a Chancellaria da Legação.....	2:000\$000	
Expediente da Legação.....	500\$000	16:500\$000

6ª (ouro)

Ajudas de custo Para ajudas de custo de nomeações, remoções, retiradas e expressos.....		
		80:000\$000

7ª (ouro)

Extraordinarias no exterior Para soccorros de brasileiros desvalidos e naufragos em paizes estrangeiros, telegrammas e outras despesas eventuaes.....		
		60:000\$000

8ª (ouro)

Para comissões de limites	100:000\$000
	969:500\$000

Art. 8.º O Presidente da Republica é autorizado a despendere pelo Ministerio da Marinha, com os serviços designados nas seguintes verbas, a quantia de 23.200:337\$754 em papel:

1. Secretaria de Estado — Eliminada a consignação de 1:440\$ para consummo de agua na ilha da Pombaba e incluída a de 1:200\$ para aluguel da casa para o porteiro da Secretaria.....	205:667\$000
2. Conselho Naval.....	46:000\$000
3. Quartel General.....	90:231\$000
4. Supremo Tribunal Militar.....	26:040\$000
5. Contadoria.....	162:070\$000
6. Commissariado Geral.....	43:760\$000
7. Auditoria.....	15:800\$000
8. Corpo da Armada.....	2.782:680\$000
9. Corpo de Marinheiros Nacionais.....	1.399:400\$000
10. Corpo de Infantaria de Marinha.....	280:063\$200
11. Arsenaes—Augmentada de 20:000\$ para pagamento dos salarios de aprendizes do Arsenal de Marinha da Capital Federal; a que toem direito os alumnos da Escola de Machinas; e incluída nas consignações destinadas á Secretaria do Arsenal de Marinha da Capital Federal a de 3:600\$ para pagamento dos vencimentos do secretario do extincto Arsenal de Marinha da Bahia.....	3.701.734\$650
12. Capitania de portos.....	364:679\$000
13. Balizamento de portos.....	50:000\$000
14. Força naval.....	3.172:001\$796
15. Hospitales.....	335:225\$000
16. Carta Maritima — Augmentada de 50:000\$ para estabelecimento do pharol entre Gurupy e Salinas.....	630:532\$000
17. Escola Naval.....	355:100\$000
18. Reformados.....	686:354\$108
19. Companhia de Invalidos.....	92:000\$000
20. Armamento e equipamento.....	70:000\$000
21. Munições de bocca.....	5.820:000\$000
22. Munições navaes.....	800:000\$000
23. Material de construcções.....	750:000\$000
24. Obras—Augmentada de 50:000\$ destinados ao reparo de que carece o edificio em que funciona a Escola Naval.....	230:000\$000
25. Combustivel.....	641:000\$000
26. Fretos, passagens, ajudas de custo e commissões de saques.....	250:000\$000
27. Eventuaes.....	200:000\$000

Art. 9.º Fica o Poder Executivo autorizado:

- a) a rever os regulamentos das repartições do Ministerio da Marinha, sem augmento de despesa, creação ou supressão de empregos, augmento ou diminuição de vencimentos;
- b) a vender o material reputado inutil, aproveitando o producto da venda nos reparos do material fluctuante;
- c) a desenvolver o serviço de soccorro naval com os recursos para esse fim destinados na lei da receita;
- d) a despendere até a quantia de 50:000\$ para pagamento das pensões a que tiverem direito os operarios dos extinctos arsenaes de marinha;
- e) a dotar, dentro das forças do orçamento, as escolas de aprendizes marinheiros com o material fluctuante necessario para dar aos aprendizes a instrucção pratica de grumetes;
- f) a modificar o regulamento da Contadoria da Marinha, no sentido de, pondo-o de accordo com o da Contabilidade Geral do Thesouro Federal, dar-lhe as mesmas vantagens que tem ou venha a ter a Contadoria da Guerra, dependendo a execução da approvação do Congresso;
- g) a applicar aos novos pharões, que tenham de ser inaugurados dentro do exercicio, os creditos votados para pessoal e custeio dos que não estiverem montados e funcionando;
- h) a abrir o credito necessario para pagar aos operarios extraordinarios dispensados das officinas do Arsenal de Marinha da Capital Federal a differença proveniente da desclassificação que soffreram em seus salarios nos dias em que trabalharam durante o exercicio de 1898.

Art. 10. O Governo mandará collocar o pharol de Salinas, que se acha depositado no Arsenal do Pará, entre Gurupy e Salinas, nas proximidades das praias Boiussucanga, Japerica e Agirutena, conforme julgar mais acertado.

Art. 11. Na vigencia desta lei serão preferidos, em igualdade de circumstancias, a juizo do Governo, para os trabalhos dos arsenaes de Marinha e obras deste Ministerio e para os cargos que vagarem naquelles estabelecimentos, os operarios e os empregados dos arsenaes que tiverem sido dispensados em virtude de lei.

MATERIAL

Aluguel da casa para a Chancellaria da Legação.....	2:000\$000	
Expediente da Legação.....	1:500\$000	73:500\$000

França

1 enviado extraordinario e ministro plenipotenciario :

Ordenado.....	6:000\$000
Gratificação.....	4:000\$000
Representação.....	14:000\$000

1 1º secretario de Legação:

Ordenado.....	3:000\$000
Gratificação.....	3:000\$000

1 2º dito idem:

Ordenado.....	2:500\$000
Gratificação.....	2:500\$000

1 consul geral no Havre :

Ordenado.....	3:000\$000
Gratificação.....	7:000\$000

1 dito em Pariz:

Ordenado.....	2:500\$000
Gratificação.....	4:500\$000

1 dito em Marselha:

Ordenado.....	2:500\$000
Gratificação.....	4:500\$000

1 dito em Bordéas:

Ordenado.....	2:500\$000
Gratificação.....	4:500\$000
	66:000\$000

MATERIAL

Aluguel da casa para a Chancellaria da Legação....	2:000\$000	
Expediente da Legação.....	2:000\$000	70:000\$000

Santa Sé

1 enviado extraordinario e ministro plenipotenciario :

Ordenado.....	6:000\$000
Gratificação.....	4:000\$000
Representação.....	6:000\$000

1 2º secretario de Legação:

Ordenado.....	2:500\$000
Gratificação.....	2:500\$000
	21:000\$000

MATERIAL

Aluguel da casa para Chancellaria da Legação.....	2:000\$000	
Expediente da Legação.....	500\$000	23:500\$000

Portugal

1 enviado extraordinario e ministro plenipotenciario:

Ordenado.....	6:000\$000
Gratificação.....	4:000\$000
Representação.....	12:000\$000

1 1º secretario de Legação:

Ordenado.....	3:000\$000
Gratificação.....	3:000\$000

1 consul geral em Lisboa:

Ordenado.....	3:000\$000
Gratificação.....	7:000\$000

1 chancelier do Consulado geral em Lisboa:

Ordenado.....	2:000\$000
Gratificação.....	2:000\$000

1 consul no Porto:

Ordenado.....	2:500\$000
Gratificação.....	4:500\$000
	49:000\$000

MATERIAL

Aluguel da casa para a chancellaria da Legação.....	2:000\$009	
Expediente da Legação.....	1:000\$000	52:000\$000

Imperio Allemão

1 enviado extraordinario e ministro plenipotenciario:

Ordenado.....	6:000\$000
Gratificação.....	4:000\$000
Representação.....	12:000\$000

1 1º secretario de Legação:

Ordenado.....	3:000\$000
Gratificação.....	3:000\$000

1 consul geral em Hamburgo:

Ordenado.....	3:000\$000
Gratificação.....	7:000\$000

1 chancelier em Hamburgo:

Ordenado.....	2:000\$000
Gratificação.....	2:000\$000

1 vice-consul em Bremen:

Gratificação.....	4:000\$000	46:000\$000
-------------------	------------	-------------

MATERIAL

Aluguel da casa para a Chancellaria da Legação.....	2:000\$000	
Expediente da Legação.....	500\$000	48:500\$000

Belgica

1 enviado extraordinario e ministro plenipotenciario:

Ordenado.....	6:000\$000
Gratificação.....	4:000\$000
Representação.....	6:000\$000

1 2º secretario de Legação:

Ordenado.....	2:500\$000
Gratificação.....	2:500\$000

1 consul em Antuerpia:

Ordenado.....	2:500\$000
Gratificação.....	4:500\$000
	28:000\$000

MATERIAL

Aluguel de casa para a Chancellaria da Legação.....	2:000\$000	
Expediente da Legação.....	500\$000	30:500\$000

Austria-Hungria

1 enviado extraordinario e ministro plenipotenciario:

Ordenado.....	6:000\$000
Gratificação.....	4:000\$000
Representação.....	10:000\$000

1 2º secretario de Legação:

Ordenado.....	2:500\$000
Gratificação.....	2:500\$000

1 consul em Trieste :

Ordenado.....	2:500\$000
Gratificação.....	4:500\$000
	32:000\$000

MATERIAL

Aluguel de casa para a Chancellaria da Legação.....	2:000\$000	
Expediente da Legação.....	500\$000	34:500\$000

Russia

1 enviado extraordinario e ministro plenipotenciario:

Ordenado.....	6:000\$000
Gratificação.....	4:000\$000
Representação.....	10:000\$000

Art. 12. O Governo entender-se-ha com os governos dos diversos Estados que tenham organizado ou estejam organizando, a expensas suas, o serviço de meteorologia, no sentido de serem as observações feitas de accordo com a direcção da Carta Maritima e á mesma comunicadas diariamente.

Art. 13. Continúa em vigor, no exercicio de 1901, o disposto no art. 16 da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899.

Art. 14. O Governo fará matricular no Collegio Militar, como alumnos gratuitos, annualmente, os cinco aprendizes marinhheiros que mais se tenham distinguido nas diversas escolas da Republica, com preferencia para a matricula na Escola Naval, quando tenham concluido o curso preparatorio.

Art. 15. O Presidente da Republica é autorizado a despendar, no exercicio de 1901, com os diversos serviços á cargo do Ministerio da Guerra, a quantia de 45.580:630\$933, assim distribuida:

1.—Administração Geral da Guerra — No Estado Maior do Exercito e na Direcção Geral de Engenharia — diga-se: Diaria aos officiaes no desempenho de trabalhos de campo pela rubrica 10ª — Etapas — em cumprimento da primeira observação da tabella do decreto n. 3.189, de 6 de janeiro de 1899. Deduzida a importancia de 4:337\$500 por serem suprimidos os seguintes addidos: na Direcção Geral de Engenharia, um empregado da extincta lithographia militar e um conservador de instrumentos; e na Direcção Geral de Artilharia, um porteiro da extincta Comissão Technica Militar Consultiva.....	202:615\$000
2.—Supremo Tribunal Militar e Auditores.....	129:800\$000
3.—Direcção Geral de Contabilidade da Guerra — Em substituição á Contadoria Geral da Guerra.....	238:330\$000
4.—Intendencia Geral da Guerra.....	261:725\$000
5.—Instrução Militar — Reduzida em 4:000\$, do ordenado de um lente da extincta Escola Militar do Rio Grande do Sul, em disponibilidade, que falleceu, e augmentada em 4:000\$, para pagamento das gratificações dos lentes em disponibilidade, major Alvaro Lopes Machado, da extincta Escola Superior de Guerra, e coronel Henrique Valladares, da extincta Escola Militar da Capital, em virtude de sentenças do Poder Judiciario contra a Fazenda Nacional, que motivaram os decretos ns. 3.261 e 3.635, de 31 de março de 1900, abrindo credits especiaes para pagamento do vencido.....	961:694\$500
6.—Arsenales e depositos — Deduzida a importancia de 8:750\$, por serem suprimidos os seguintes empregados addidos: um amanuense, um feitor e dous mestres.....	1.129:675\$000
7.—Fabricas e Laboratorios — Augmentada em 8:770\$ para o pessoal do Laboratorio Pyrotechnico de Matto Grosso.....	359:541\$300
8.—Serviço de Saude — em substituição á denominação — Hospitales e enfermarias — em observancia á lei n. 277, de 22 de março, e decreto n. 307, de 7 de abril de 1890, o lei n. 403, de 24 de outubro de 1896, e regulamento de 7 de março de 1899, augmentem-se 7:245\$ para o pessoal do deposito do material sanitario, a saber: um director e um ajudante, medicos militares, vencimentos pelas rubricas 9ª e 10ª; um almoxarife e dous escripturarios (officiaes reformados), tendo o almoxarife a gratificação de 1:200\$, e os escripturarios a de 600\$ cada um; um fiel do almoxarife e um amanuense, praças do exercito ou da secção de enfermeiros, com a gratificação de 240\$ o primeiro e 120\$ o segundo; um porteiro 1:200\$, sendo 720\$ de ordenado e 480\$ de gratificação; dous encaixotadores com a diaria de 3\$ e dous serventes com a de 2\$ e reduzam-se 10:560\$ das enfermarias e pharmacias extinctas.....	335:935\$000
9.—Soldo e gratificações — Augmentada de 118:440\$, sendo 93:240\$ para vencimentos de mais 42 alferes-alumnos e 25:200\$ para criados a 105 alferes graduados e reduzidos 171:120\$ na gratificação de criados.....	14.660:222\$900
10.—Etapas.....	15.771:504\$000
11.—Classes inactivas — Diminuidos 100:000\$ na gratificação adicional do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890.....	1.901:369\$956
12. Ajudas do custo.....	200:000\$000
13. — Colonias militares.....	97:908\$277

14. — Obras militares — Augmentada de 240:000\$ e do total da verba applicada a quantia de 200:000\$ para obras no hospital de S. Francisco Xavier; a de 40:000\$ para uma estrada que vá de Guarapuava á colonia da foz do Iguassú; a de 40:000\$ para a construcção de uma linha telegraphica, que partindo da Boa Vista, na comarca de Palmas, vá terminar na colonia militar do Iguassú, á margem do rio Paraná; e a de 30:000\$ para a construcção de linhas telegraphicas estrategicas que, partindo da cidade da Cruz Alta, liguem esta ás de S. Luiz, Santo Angelo, S. Borja e á colonia do Alto Uruguay, de accordo com o plano de concentraçáo de forças; destinada a importancia de 20:000\$ para os concertos urgentissimos de que carece o quartel da linha de S. João d'El-Rey. Rodigida na tabella a parte — Pessoal — nos seguintes termos: «Para conservação da Fabrica do Ferro de S. João de Ipanema, de accordo com a autorização dada pela lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, art. 18, n. V», o mais como está.

1.310:000\$000

15.—Material—Deduzidos 80:000\$, sendo 20:000\$ no n. 18; 10:000\$ no n. 29 e 50:000\$ no n. 31, e augmentados 3:000\$ no n. 22. Supprimidas na sub-rubrica—Administração geral n. 5—Direcção Geral de Saude—Expediente etc.—as palavras «e nas delegacias dos Estados; reduzidos 3:000\$ na verba. Na sub-rubrica—Contadoria Geral da Guerra, diga-se—Direcção Geral de Contabilidade da Guerra. Na sub-rubrica—Hospitales e enfermarias, diga-se —Serviço de saude—e substitua-se as designações pelas seguintes: — 23. Utensilios, roupas, agua, asseio e limpeza do hospitales e enfermarias, 88:000\$—Ração a empregados, viveres, dietas, etapas, combustiveis, manipulações e tratamento de officiaes e praças em hospitales e enfermarias civis pela 10ª—Etapas. 24. Medicamentos, droga, appositos, vasilhame, utensilios, aparelhos, e expediente para o Laboratorio Pharmaceutico Militar 200:000\$. 25. Artigos de expediente para as delegacias e estabelecimentos de saude, instrumentos cirurgicos, aparelhos e machinas de uso medico-cirurgico e outros objectos para o deposito do material sanitario, 100:000\$. 26. Despezas diversas com o Laboratorio de Bacteriologia, 4:000\$000....

8.020:310\$000

Art. 16. Fica o Governo autorizado:

I — A abrir o credito necessario para pagamento das gratificações a que tem direito o mestre e contra-mestre da officina de alfaiates do Arsenal de Guerra desta Capital, de accordo com o respectivo regulamento, durante o tempo em que esteve fechada a citada officina, na qual os serviços desses funcionarios foram aproveitados na Intendencia da Guerra.

II — A mandar proceder, na vigencia desta lei, aos estudos necessarios á urgente construcção de uma ferro-via que ligue o Estado do Paraná ao de Matto Grosso, a qual será feita por praças do exercito sob a direcção de engenheiros militares.

III — A despendar, na vigencia desta lei, pela rubrica 15ª, consignação 31 — Despezas diversas e eventuaes — sem augmento desta, até a quantia de 10:000\$, para subvencionar os estabelecimentos de ensino que se encarregarem da educação das filhas de militares mortos em combate ou em consequencia de ferimentos recebidos em campanha.

A subvencção será proporcional ao numero de educandas confiadas a esses estabelecimentos, a juizo do Governo.

IV — A mandar instalar em logar conveniente, ouvida a direcção de saude do exercito, uma ou mais enfermarias destinadas aos officiaes e praças affectados de tuberculose.

V — A enviar officiaes competentes, como addidos militares, a paizes estrangeiros, não excedendo de tres, correndo a despesa pela rubrica 9ª — Soldos e gratificações — e 10ª — Etapas.

VI — A rever, na vigencia desta lei e sem augmento de despesa, as tabellas de gratificações do exercicio e abono de ajuda de custo aos officiaes do exercito, tornando-as mais equitativas e applicaveis aos officiaes do quadro e classes annexas da armada, conforme dispõe o art. 85 da Constituição Federal o art. 3º, ns. 2 e 3, da lei n. 247, de 15 de dezembro de 1894.

Art. 17. Aos officiaes que servirem nos Estados do Amazonas, Pará e Matto Grosso será abonado, na vigencia desta lei, mais um terço da etapa a que tem direito actualmente.

Art. 18. Ficam substituidos como credits especiaes, para os mesmos fins que foram votados, os saldos dos credits concedidos pelos decretos ns. 141, de 5 de julho de 1893, e 1.923, de 24 de dezembro de 1894.

Art. 9.º O Presidente da Republica é autorizado a despendar, pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas a importancia de 12.850:014\$422 em ouro e 61.818:446\$039 em papel com os serviços designados nas seguintes verbas:

PAPEL

OURO

I — Secretaria de Estado

GABINETE DO MINISTRO

Pessoal

1 Ministro de Estado...	{ Vencimentos...	24:000\$000	
	{ Representação.	12:000\$000	
1 Secretario do Ministro e auxiliares de gabinete.....		12:000\$000	
1 Continuo.....		1:600\$000	49:600\$000

Material

Confecção e impressão do relatorio do Ministro.....		15:000\$000	
---	--	-------------	--

DIRECTORIAS

Pessoal

3 Directores geraes.....	27:000\$000	
6 Directores de secção.....	43:200\$000	
6 Primeiros officiaes.....	30:000\$000	
7 Segundos ditos.....	28:000\$000	
15 Amanuenses.....	45:000\$000	
3 Continuos.....	4:800\$000	178:000\$000

Material

Publicação de editaes, avisos e demais expediente da Secretaria.....	9:000\$000	
Acquisição de livros, revistas, etc., para a bibliotheca da Secretaria e para as Directorias.....	1:000\$000	10:000\$000

PORTARIA

Pessoal

1 Porteiro.....	3:000\$000	
1 Ajudante do porteiro.....	2:000\$000	
4 Correios.....	6:400\$000	
6 Serventes.....	7:200\$000	18:600\$000

Material

Objectos de expediente para o Gabinete, as Directorias e a Portaria.....	13:000\$000	
Iluminação e taxa de esgoto do edificio da Secretaria....	1:500\$000	
Taxa da correspondencia para o exterior e de telegrammas.	600\$000	
Despezas miudas e outras de prompto pagamento.....	4:500\$000	
Consumo de agua.....	360\$000	19:960\$000

GRATIFICAÇÕES REGULAMENTARES

Aos quatro continuos a 50\$000 de uma só vez.....	200\$000	
Aos quatro correios a 200\$000 de uma só vez para fardamento e mais a diaria de 1\$000 a cada um, quando em serviço.....	2:260\$000	2:460\$000
		293:620\$000

II — Auxilios á agricultura

A — Jardim Botânico

Pessoal

1 Director.....	9:000\$000
1 Ajudante-secretario.....	4:800\$000
1 Naturalista-viajante.....	4:600\$000

PAPEL

OURO

1 Jardineiro.....	2:000\$000		
1 Feitor-apontador.....	1:200\$000		
1 Porteiro.....	900\$000		
1 Carpinteiro.....	1:080\$000		
1 Pedreiro.....	1:080\$000		
30 Trabalhadores.....	27:000\$000	51:660\$000	

Material

Ferramentas, concertos de casas, madeira para encaixotamento, pontes, pontilhões, obras diversas, farda para guardas, forragem para animais, ferragens, sementes, aquisição de plantas, etc.....	5:400\$000		
Papel, pennas, tintas, encadernações, passagens, carros, despesas miudas e diversas.....	1:200\$000		
Para cercar o jardim.....	12:000\$000		
Consumo de agua.....	3:240\$000		
Impressão de trabalhos do Jardim Botânico e despesas não previstas.....	2:000\$000	23:840\$000	75:500\$000

B — Engenhos Centraes

Garantia de juros a:			
Engenho Central de Lorena	42:000\$000		
Bahia Central Sugar Factories.....	36:000\$000		

Fiscalização

Ajuda de custo aos empregados da fazenda, incumbidos da apuração de contas dos engenhos de Lorena, Bahia e Quissamã.....	1:800\$000	79:800\$000	
--	------------	-------------	--

C — Publicações scientificas

Contribuição para a impressão da «Flora Brasiliensis» de Martius.....	10:000\$000		
Tradução e impressão de <i>Die Tropische Agriculturer</i> de Semler.....	5:000\$000	15:000\$000	

D — Contribuição para o « Bureau International pour la Protection de la Propriété Industrielle » de Berne (Frs. 2.308, ao cambio de 27 d.).....

815\$000

E — Subvenções:

A' Sociedade Nacional de Agricultura, para a instalação e manutenção do Museu Permanente de Agricultura e Industria Rural.....	20:000\$000	26:000\$000	
A' Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional.....	6:000\$000		

F — Eventuaes.....	2:000\$000	198:300\$000	
---------------------------	------------	--------------	--

III — Agasalho e transporte de immigrantes espontaneos

Hospedaria da Ilha das Flores**Pessoal**

1 Administrador.....	4:800\$000		
1 Escripturario-almoxarife.....	3:000\$000		
1 Interprete.....	2:400\$000		
1 pratico de pharmacia.....	1:200\$000		
1 Cozinheiro, com a diaria de 2\$300....	839\$500		
5 Serventes, com a diaria de 1\$500....	2:737\$500		
1 Patrão da lancha, com a diaria de 6\$580	2:401\$700		
1 Machinista, com a diaria de 6\$580....	2:401\$700		
1 Foguista, com a diaria de 2\$900.....	1:058\$500		
1 Cozinheiro, com a diaria de 2\$560....	934\$400		
2 Marinheiros, com a diaria de 2\$560....	1:868\$800		
1 Carvoeiro, com a diaria de 2\$560.....	934\$400		
3 Tripulantes de batelões, com a diaria de 2\$520.....	2:759\$400	27:335\$900	

PAPEL

OURO

Material

Objectos de escriptorio, publicações, expediente, luz e asseio do edificio.....	4:500\$000	
Comedorias para imigrantes, coze e remonta do serviço de mesa, cozinha, e diversos serviços.....	39:200\$000	
Combustivel, lubrificantes, estopa e o necessario para as lanchas.....	5:000\$000	
Reparação, conservação e outras obras do edificio da Hospedaria, comprehendidos pessoal e material.....	7:000\$000	
Concertos e reparos da casa do administrador, comprehendidos pessoal e material.....	6:696\$632	
Substituição dos encanamentos de agua, collocação de caixas, registros, etc., comprehendidos pessoal e material.....	16:665\$550	
Reparação das duas pontes de madeira de embarque e desembarque de imigrantes, comprehendidos pessoal e material.....	12:500\$000	
Concertos de latrinas e substituição da rede de esgoto, comprehendidos pessoal e material.....	10:000\$000	
Concertos e conservação do material fluctuante.....	10:000\$000	
Medicamentos	5:000\$000	
Transporte de imigrantes, estrangeiros ou nacionaes, para os Estados, por mar e por terra.....	116:562\$182	
	75:000\$000	
Eventuaes	5:000\$000	223:898\$082

IV—Subvenção ás companhias de navegação a vapor

Serviços que estão a cargo do Lloyd Brasileiro

Linha do Norte	583:200\$000	
» do Sul.....	216:000\$000	
» intermediaria.....	108:000\$000	
» fluvial de Santa Catharina.....	27:000\$000	
» de Matto Grosso.....	540:000\$000	
» do Espirito Santo. (Mantidas as escalas estabelecidas nos contractos anteriores, inclusive as do Rio Doce e Caravellas).....	50:000\$000	
		1.524:200\$000

The Amazon Steam Navegation Company Limited.....	421:200\$000
---	--------------

Companhia de navegação do rio Parahyba.	48:000\$000
---	-------------

Companhia Pernambucana de Navegação:

Serviço de navegação entre os portos do Recife e Fortaleza e os de Recife e Aracajú. Elevada a verba de 24:000\$, obrigando-se a companhia a estender ao porto de Camocim as duas viagens redondas mensaes entre Recife e Fortaleza.....	164:040\$000	
Serviço de navegação a vapor no rio de S. Francisco....	56:200\$000	220:240\$000

Empresa Viação do Brazil.....	150:000\$000
Navegação do Baixo Tocantins.....	30:000\$000

Navegação interna no Estado de Matto Grosso

Linha entre Corumbá e S. Luiz de Cáceres.....	10:000\$000	
Linha entre Corumbá e Miranda.....	5:000\$000	15:000\$000

PAPEL

OURO

Companhia do Maranhão :

Serviço de navegação entre os portos de Belém, no Pará e Fortaleza, no Ceará, com iniciação das viagens em S. Luiz de Maranhão, incluídas as viagens a Amarração, etc. (Portaria de 26 de Janeiro e contracto de 17 de Março de 1900.)..... 200:000\$000

Associação Sergipense :

Serviço de rebocagem dos portos de Sergipe..... 24:000\$000

Navegação das lagoas Norte e Mangaba

27:000\$000

The Royal Mail Steam Packet Comp.:

Navegação entre os portos da Europa e o de Maceió com a escala habitual dessa companhia..... 36:000\$000 2.695:640\$000

V— Directoria Geral de Estatistica**Pessoal**

1 Director.....	7:200\$000	
2 Chefes de Secção, a 6:000\$000.....	12:000\$000	
3 Primeiros Officiaes, a 4:800\$000.....	14:400\$000	
3 Segundos ditos, a 3:800\$000.....	11:400\$000	
4 Amanuenses, a 2:800\$000.....	11:200\$000	
4 Collaboradores, a 2:400\$000.....	9:600\$000	
1 Porteiro.....	2:000\$000	
3 Continuos, a 1:500\$000.....	4:500\$000	
4 Serventes, diaria de 3\$000.....	4:320\$000	76:620\$000

Material

Acquisição de livros, jornaes, revistas e o necessario para sua conservação.....	2:000\$000	
Objectos de expediente, publicações e asseio do edificio.....	3:000\$000	
Despezas miudas e de prompto pagamento.....	1:200\$000	
Aluguel de casa para o porteiro.....	720\$000	
Taxa de exgotto.....	142\$500	
Consumo de agua.....	1:080\$000	8:142\$500
		84:762\$500

Officina typographica**Pessoal**

1 Administrador, gratificação de.....	4:200\$000	
1 Impressor.....	3:000\$000	
4 Compositores, com a diaria de 8\$000...	11:520\$000	
2 Serventes, com a diaria de 3\$000.....	2:160\$000	20:880\$000

Material

O necessario ao serviço.....	15:000\$000	35:880\$000
------------------------------	-------------	-------------

Registro civil**Pessoal**

1 Director.....	2:400\$000	
1 Chefe de turma.....	1:800\$000	
15 Auxiliares.....	18:000\$000	
1 Porteiro.....	1:200\$000	
2 Serventes, diaria de 2\$000.....	1:440\$000	24:840\$000

PAPEL

OURO

Material

O necessario a esse serviço..... 3:000\$000 27:840\$000

Eventuaes

Para occorrer ás despesas imprevistas e á substituição
do pessoal..... 4:000\$000

Recenseamento de 1900

Para as despesas do serviço, com pessoal e material..... 500:000\$000 652:482\$500

VI — Correios**DIRECTORIA GERAL****Pessoal**

1 Director geral.....	15:000\$000	
1 Sub-director.....	12:000\$000	
1 Contador.....	10:000\$000	
1 Ajudante do contador.....	7:200\$000	
1 Almojarife.....	6:000\$000	
5 Primeiros officiaes a 6:000\$000.....	30:000\$000	
5 Segundos ditos a 4:800\$000.....	24:000\$000	
5 Terceiros ditos a 3:600\$000.....	18:000\$000	
1 Fiel do almoxarife.....	3:600\$000	
1 Porteiro.....	3:600\$000	
11 Amanuenses a 2:600\$000.....	28:600\$000	
24 Praticantes a 2:200\$000.....	52:800\$000	
5 Continuos a 1:400\$000.....	7:000\$000	
5 Serventes, diaria de 4\$000.....	7:300\$000	225:100\$000

Vencimentos e gratificações fixados:

a) aos agentes, ajudantes e thesoureiros no territorio da
Republica..... 1.600:000\$000

b) aos conductores, estafetas e empregados das lanchas,
escaleres e correiros..... 1.150:000\$000

Vantagens especiaes:

Ajudas de custo e passagens.....	20:000\$000	
Gratificação adicional a carteiros e diaria adicional a serventes.....	25:000\$000	
Porcentagem a diversos pela venda de formulas de franquia. Gratificação ao pessoal dos correios ambulantes, pernoite dos mesmos, gratificação aos empregados no mar a e outros, por commissões e serviços diversos.....	40:000\$000	
	230:000\$000	315:000\$000

Material

Expediente: objectos de escriptorio, livros, cadernos, brochuras, formulas avulsas em branco, ou impressas, encadernações e circulares..... 430:000\$000

Utensilios: aquisição e concerto de mobílias, balanças, pesos, cadeados e fechos, carimbos, sinetes e seus pertences, elevadores, cofres, malas, saccoes e material para seu fabrico na officina, caixas para assignantes e collectas e outros accessorios, podendo destinar-se até 30:000\$ para inciar-se o systema de fechos inviolaveis, invenção do empregado da Repartição dos Correios Alfredo Marques de Souza..... 230:000\$000

PAPEL

OURO

Condução de malas por contracto no territorio da Republica.....	1.000:000\$000	
Combustivel e outros objectos necessarios ao serviço das lanchas e escaleres e sua conservação no Districto Federal e em diversos Estados.....	70:000\$000	
Iluminação.....	100:000\$000	
Pinturas e concertos nos edificios das repartições postaes..	40:000\$000	
Publicações postaes, annuncios e editaes.....	70:000\$000	
Consumo de agua.....	1:800\$000	
Custo de sellos e outras formulas de franquia.....	50:000\$000	
Aluguel de casas para repartições postaes.....	230:000\$000	
Despezas de transito nos paizes da União Postal Universal e da quota da Secretaria Internacional.....	150:000\$000	
Despezas miudas.....	80:000\$000	
Eventuaes.....	40:000\$000	2.541:800\$000

Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

Pessoal

DA ADMINISTRAÇÃO

1 Administrador.....	12:000\$000	
1 Ajudante do mesmo.....	8:400\$000	
1 Contador.....	8:400\$000	
1 Thesoureiro (inclusive 800\$ para quebras)	8:400\$000	
5 Chefes de secção.....	36:000\$000	
17 Primeiros officiaes.....	102:000\$000	
22 Segundos ditos.....	105:600\$000	
35 Terceiros ditos.....	126:000\$000	
6 Fieis do thesoureiro.....	21:600\$000	
1 Porteiro.....	3:800\$000	
2 Ajudantes do mesmo.....	6:000\$000	
100 Amanuenses.....	260:000\$000	
180 Praticantes.....	396:000\$000	
90 Carteiros de 1ª classe.....	216:000\$000	
180 Carteiros de 2ª classe.....	396:000\$000	
29 Carteiros ruraes.....	69:600\$000	
6 Continuos.....	8:400\$000	
22 Carimbadores, diaria de 4\$000.....	32:120\$000	
45 Serventes, diaria de 4\$000.....	65:700\$000	1.882:020\$000

DAS AGENCIAS DE 1ª CLASSE

Barra do Pirahy

3 Praticantes.....	6:600\$000
2 Carteiros.....	4:400\$000
1 Servente, diaria de 4\$000.....	1:460\$000

Campos

5 Praticantes.....	11:000\$000
9 Carteiros.....	19:800\$000
2 Serventes, diaria de 4\$000.....	2:920\$000

Nitheroy

5 Praticantes.....	11:000\$000
18 Carteiros.....	39:600\$000
2 Serventes, diaria de 4\$000.....	2:920\$000

PAPEL

OURO

Petropolis

2 Praticantes.....	4:400\$000
12 Carteiros.....	28:400\$000
1 Servente, diaria de 4\$000.....	1:460\$000

Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil

8 Praticantes.....	17:600\$000
1 Servente, diaria de 4\$000.....	1:460\$000

DAS AGENCIAS DE 2ª CLASSE

Barra Mansa

1 Carteiro.....	840\$000
-----------------	----------

Cascadura

1 Servente, diaria de 3\$000.....	1:095\$000
-----------------------------------	------------

Engenho de Dentro

1 Servente, diaria de 3\$000.....	1:095\$000
-----------------------------------	------------

Engenho Novo

1 Servente, diaria de 3\$000.....	1:095\$000
-----------------------------------	------------

Macaê

1 Carteiro	840\$000
------------------	----------

Nova Friburgo

2 Carteiros.....	2:400\$000
------------------	------------

Parahyba do Sul

2 Carteiros.....	2:400\$000
------------------	------------

Santa Cruz

1 Servente, diaria de 3\$000.....	1:095\$000
-----------------------------------	------------

DAS AGENCIAS DE 3ª CLASSE

Cantagallo

1 Carteiro	840\$000
------------------	----------

Resende

1 Carteiro.....	840\$000
-----------------	----------

Sapucaia

1 Carteiro.....	840\$000
-----------------	----------

PAPEL OURO

S. Fidelis

1 Carteiro..... 840\$000

Valença

1 Carteiro..... 840\$000

Vassouras

1 Carteiro..... 840\$000 166:920\$000 2.048:940\$000

Administração dos Correios da Bahia

1 Administrador	8:400\$000	
1 Contador	6:000\$000	
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras) ..	5:400\$000	
2 Chefes de secção.....	9:600\$000	
2 Primeiros officiaes.....	8:400\$000	
4 Segundos ditos	14:400\$000	
6 Terceiros ditos.....	18:000\$000	
1 Fiel do thesoureiro	3:000\$000	
1 Porteiro	3:000\$000	
10 Amanuenses	22:000\$000	
20 Praticantes	36:000\$000	
9 Carteiros de 1ª classe.....	18:000\$000	
18 Ditos de 2ª dita.....	32:400\$000	
1 Continuo	1:200\$000	
4 Serventes diaria de 3\$500.....	5:110\$000	190:910\$000

DAS AGENCIAS DE 2ª CLASSE

Cachoeira

1 Carteiro..... 540\$000

DAS AGENCIAS DE 3ª CLASSE

Alagoinhas

1 Carteiro..... 540\$000

Feira de Sant'Anna

1 Carteiro..... 540\$000

Maragogipe

1 Carteiro..... 540\$000

Nazaré

1 Carteiro..... 540\$000

PAPEL

OURO

Santo Amaro

1 Carteiro..... 540\$000

S. Felix

1 Carteiro 540\$000 3:780\$000 194:690\$000

Administração dos Correios de Minas Geraes**Pessoal**

1 Administrador.....	8:400\$000	
1 Contador.....	6:000\$000	
1 Thesoureiro(inclusive 400\$ para quebras)	5:400\$000	
2 Chefes de secção.....	9:600\$000	
2 Primeiros officiaes.....	8:400\$000	
4 Segundos ditos.....	14:400\$000	
8 Terceiros ditos.....	24:000\$000	
1 Fiel do Thesoureiro.....	3:000\$000	
1 Porteiro.....	3:000\$000	
8 Amanuenses.....	17:600\$000	
16 Praticantes.....	28:800\$000	
6 Carteiros de 1ª classe.....	12:000\$000	
12 Carteiros de 2ª classe.....	21:600\$000	
1 Continuo.....	1:200\$000	
7 Serventes, diaria de 3\$500.....	8:942\$500	172:342\$500

Das sub-administrações**CAMPANHA****Pessoal**

1 Sub-administrador.....	4:000\$000	
1 Contador.....	3:000\$000	
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).....	2:400\$000	
1 Official.....	1:800\$000	
1 Porteiro.....	1:600\$000	
1 Amanuense.....	1:600\$000	
2 Praticantes.....	2:800\$000	
2 Carteiros.....	2:800\$000	
1 Servente, diaria de 2\$500.....	912\$500	20:912\$500

DIAMANTINA**Pessoal**

1 Sub-Administrador.....	4:000\$000	
1 Contador.....	3:000\$000	
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras)	2:400\$000	
1 Official.....	1:800\$000	
1 Porteiro.....	1:600\$000	
1 Amanuense.....	1:600\$000	
2 Praticantes.....	2:800\$000	
2 Carteiros.....	2:800\$000	
1 Servente, diaria de 2\$500.....	912\$500	20:912\$500

PAPEL

CURSO

UBERABA

Pessoal

1 Sub-Administrador.....	4:000\$000	
1 Contador.....	3:000\$000	
1 Theoureiro (inclusive 400\$ para quebras)	2:400\$000	
1 Official.....	1:800\$000	
1 Porteiro.....	1:600\$000	
1 Amanuense.....	1:600\$000	
2 Praticantes.....	2:800\$000	
2 Carteiros.....	2:800\$000	
1 Servente, diaria de 2\$500.....	912\$500	20:912\$500

DAS AGENCIAS DE 1ª CLASSE

Bello Horizonte

4 Praticantes.....	7:200\$000
4 Carteiros.....	7:200\$000
2 Serventes com a diaria de 3\$500.....	2:555\$000

Juiz de Fora

2 Praticantes.....	3:600\$000
5 Carteiros.....	9:000\$000
2 Serventes com r diaria de 3\$500.....	2:555\$000

DAS AGENCIAS DE 2ª CLASSE

Barbacena

2 Carteiros.....	2:400\$000
------------------	------------

S. João d'El-Rey

2 Carteiros.....	2:400\$000
------------------	------------

DAS AGENCIAS DE 3ª CLASSE

Leopoldina

1 Carteiro.....	600\$000
-----------------	----------

Mar de Hespanha

1 Carteiro.....	600\$000
-----------------	----------

Marianna

1 Carteiro.....	600\$000
-----------------	----------

Sabard

1 Carteiro.....	600\$000
-----------------	----------

PAPEL

OURO

DAS AGENCIAS DE 4ª CLASSE

Rio Novo

1 Carteiro.....	600\$000	39:910\$000	274:990\$000
-----------------	----------	-------------	--------------

Administração dos Correios do Pará

Pessoal

1 Administrador.....	8:400\$000		
1 Contador.....	6:000\$000		
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras)	5:400\$000		
2 Chefes de secção.....	9:600\$000		
2 Primeiros officiaes.....	8:400\$000		
4 Segundos ditos.....	14:400\$000		
8 Terceiros ditos.....	24:000\$000		
1 Fiel do thesoureiro.....	3:000\$000		
1 Porteiro.....	3:000\$000		
6 Amanuenses.....	13:200\$000		
12 Praticantes.....	21:600\$000		
9 Carteiros de 1ª classe.....	18:000\$000		
18 ditos de 2ª classe.....	32:400\$000		
1 Continuo.....	1:200\$000		
3 Serventes, diaria de 3\$500.....	3:832\$500	172:432\$500	

DAS AGENCIAS DE 3ª CLASSE

Obidos

1 Carteiro.....	360\$000
-----------------	----------

Santarém

1 Carteiro.....	360\$000	720\$000	173:152\$500
-----------------	----------	----------	--------------

Administração dos Correios de Pernambuco

Pessoal

1 Administrador.....	8:400\$000		
1 Contador.....	6:000\$000		
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras)	5:400\$000		
2 Chefes de secção.....	9:600\$000		
2 Primeiros officiaes.....	8:400\$000		
4 Segundos ditos.....	14:400\$000		
6 Terceiros ditos.....	18:000\$000		
1 Fiel do thesoureiro.....	3:000\$000		
1 Porteiro.....	3:000\$000		
10 Amanuenses.....	22:000\$000		
20 Praticantes.....	36:000\$000		
9 Carteiros de 1ª classe.....	18:000\$000		
18 Ditos de 2ª classe.....	32:400\$000		
1 Continuo.....	1:200\$000		
4 Serventes, diaria de 3\$500.....	5:110\$000	190:910\$000	

DAS AGENCIAS DE 3ª CLASSE

Olinda

1 Carteiro.....	360\$000
-----------------	----------

Palmares

1 Carteiro.....	360\$000	720\$000	191:630\$000
-----------------	----------	----------	--------------

PAPEL

OURO

Administração dos Correios de S. Paulo

Pessoal

1 Administrador.....	10:500\$000
1 Contador.....	7:200\$000
1 Thesoureiro (inclusive 600\$ para quebras.)	7:000\$000
3 Chefes de secção.....	18:000\$000
4 Primeiros officiaes.....	21:600\$000
8 Segundos ditos.....	36:000\$000
12 Terceiros ditos.....	43:200\$000
3 Fieis do thesoureiro	10:800\$000
1 Porteiro.....	3:600\$000
1 Ajudante do mesmo.....	2:400\$000
36 Amanuenses.....	93:600\$000
72 Praticantes.....	158:400\$000
25 Carteiros de 1ª classe.....	60:000\$000
50 Ditos de 2ª dita.....	110:000\$000
1 Continuo.....	1:200\$000
6 Carimbadores, diaria de 3\$500.....	7:665\$000
15 Serventes, diaria de 3\$500.....	19:162\$500

610:327\$500

DAS AGENCIAS DE 1ª CLASSE

Campinas

9 Praticantes.....	19:800\$000
12 Carteiros.....	28:400\$000
2 Serventes, diaria de 3\$500.....	2:555\$000

Ribeirão Preto

1 Praticante.....	2:200\$000
3 Carteiros.....	6:600\$000
1 Servente, diaria de 3\$500.....	1:277\$500

Rio Claro

1 Praticante.....	2:200\$000
3 Carteiros.....	6:600\$000
1 Servente, diaria de 3\$500.....	1:277\$500

Santos

12 Praticantes.....	26:400\$000
15 Carteiros.....	33:000\$000
3 Serventes, diaria de 3\$500.....	3:832\$500

S. Carlos do Pinhal

1 Praticante.....	2:200\$000
3 Carteiros.....	6:600\$000
1 Servente, diaria de 3\$500.....	1:277\$500

Sorocaba

1 Praticante.....	2:200\$000
3 Carteiros.....	6:600\$000
1 Servente, diaria de 3\$500.....	1:277\$500

PAPEL

OURO

Taubaté

1 Praticante.....	2:200\$000
3 Carteiros	6:600\$000
1 Servente, diaria de 3\$500	1:277\$500

DAS AGENCIAS DE 2ª CLASSE

Amparo

2 Carteiros.....	2:400\$000
------------------	------------

Araraquara

1 Carteiro	840\$000
------------------	----------

Botucatu

1 Carteiro.....	840\$000
-----------------	----------

Casa Branca

2 Carteiros.....	2:400\$000
------------------	------------

Espirito Santo do Pinhal

1 Carteiro.....	840\$000
-----------------	----------

Franca

1 Carteiro	840\$000
------------------	----------

Guaratinguetá

2 Carteiros.....	2:400\$000
------------------	------------

Itú

2 Carteiros.....	2:400\$000
------------------	------------

Jahú

1 Carteiro.....	840\$000
-----------------	----------

Jundiahy

2 Carteiros.....	1:920\$000
1 Servente, diaria de 2\$000.....	730\$000

Limeira

2 Carteiros.....	2:400\$000
------------------	------------

Mococa

1 Carteiro	840\$000
------------------	----------

PAPEL

OURO

Piracicaba

2 Carteiros..... 2:400\$000

S. Simão

1 Carteiro..... 840\$000

Descalvado

2 Carteiros..... 1:920\$000

DAS AGENCIAS DE 3ª CLASSE

Bragança

2 Carteiros..... 1:680\$000

Lorena

2 Carteiros..... 1:680\$000

Mogy-mirim

2 Carteiros..... 1:680\$000

Pindamonhangaba

2 Carteiros..... 1:680\$000

Pirassununga

2 Carteiros..... 1:680\$000 195:625\$000 805:932\$500

Administração dos Correios do Rio Grande do Sul**Pessoal**

1 Administrador.....	8:400\$000	
1 Contador.....	6:000\$000	
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras)	5:400\$000	
2 Chefes de seção.....	9:600\$000	
2 Primeiros officiaes.....	8:400\$000	
4 Segundos ditos.....	14:400\$000	
6 Terceiros ditos.....	18:000\$000	
1 Fiel do thesoureiro.....	3:000\$000	
1 Porteiro.....	3:000\$000	
7 Amanuenses.....	15:400\$000	
14 Praticantes.....	25:200\$000	
8 Carteiros de 1ª classe.....	16:000\$000	
16 Ditos de 2ª classe.....	28:800\$000	
4 Ditos ruraes.....	8:000\$000	
1 Continuo.....	1:200\$000	
6 Serventes, diaria de 3\$500.....	7:665\$000	178:465\$000

PAPEL

OURO

DAS AGENCIAS DE 1ª CLASSE

Pelotas

3 Praticantes.....	5:400\$000
6 Carteiros.....	10:800\$000
1 Servente, diaria de 3\$500.....	1:277\$500

Rio Grande do Sul

3 Praticantes.....	5:400\$000
7 Carteiros.....	12:600\$000
1 Servente, diaria de 3\$500.....	1:277\$500

DAS AGENCIAS DE 2ª CLASSE

Alegrete

2 Carteiros.....	2:400\$000
------------------	------------

Bagé

2 Carteiros.....	2:400\$000
------------------	------------

Uruguayana

2 Carteiros.....	2:400\$000
------------------	------------

DAS AGENCIAS DE 3ª CLASSE

Cachoeira

1 Carteiro.....	600\$000
-----------------	----------

Jaguarão

1 Carteiro.....	600\$000
-----------------	----------

Rio Pardo

1 Carteiro.....	600\$000
-----------------	----------

Santa Maria da Bocca do Monte

1 Carteiro.....	600\$000
-----------------	----------

S. Leopoldo

1 Carteiro.....	600\$000	46:955\$000	225:420\$000
-----------------	----------	-------------	--------------

PAPEL

OURO

Administração dos Correios do Amazonas

Pessoal

1 Administrador.....	6:000\$000
1 Contador.....	4:000\$000
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).	3:400\$000
2 Primeiros officiaes.....	6:000\$000
3 Segundos ditos.....	7:200\$000
1 Fiel do thesoureiro.....	2:000\$000
1 Porteiro.....	2:000\$000
3 Amanuenses.....	6:000\$000
6 Praticantes.....	10:800\$000
14 Carteiros.....	25:200\$000
1 Continuo.....	1:200\$000
2 Serventes, diaria de 3\$500.....	2:555\$000

76:355\$000

Gratificação de 40 % aos mesmos empregados (lei n. 360,
de 30 de dezembro de 1895, art. 6º n. 5).....

30:544\$800 106:899\$800

Administração dos Correios do Ceará

Pessoal

1 Administrador.....	6:000\$000
1 Contador.....	4:000\$000
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras)	3:400\$000
2 Primeiros officiaes.....	6:000\$000
3 Segundos ditos.....	7:200\$000
1 Fiel do thesoureiro.....	2:000\$000
1 Porteiro.....	2:000\$000
3 Amanuenses.....	6:000\$000
6 Praticantes.....	10:800\$000
8 Carteiros.....	14:400\$000
1 Continuo.....	1:200\$000
2 Serventes, diaria de 3\$500.....	2:555\$000

65:555\$000

DAS AGENCIAS DE 3ª CLASSE

Baturité

1 Carteiro.....	600\$000
-----------------	----------

600\$000

66:155\$000

Administração dos Correios do Maranhão

Pessoal

1 Administrador.....	6:000\$000
1 Contador.....	4:000\$000
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras)	3:400\$000
2 Primeiros officiaes.....	6:000\$000
3 Segundos ditos.....	7:200\$000
1 Fiel do thesoureiro.....	2:000\$000
1 Porteiro.....	2:000\$000
4 Amanuenses.....	8:000\$000
8 Praticantes.....	14:400\$000
9 Carteiros.....	16:200\$000
1 Continuo.....	1:200\$000
4 Serventes, diaria de 3\$500.....	5:110\$000

75:510\$000

PAPEL

OURO

DAS AGENCIAS DE 2ª CLASSE

Caxias

1 Carteiro.....	1:200\$000	76:710\$000
-----------------	------------	-------------

Administração dos Correios
do Paraná

Pessoal

1 Administrador.....	6:000\$000	
1 Contador.....	4:000\$000	
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras)	3:400\$000	
2 Primeiros officiaes.....	6:000\$000	
3 Segundos ditos.....	7:200\$000	
1 Fiel do thesoureiro.....	2:000\$000	
1 Porteiro.....	2:000\$000	
4 Amanuenses.....	8:000\$000	
8 Praticantes.....	14:400\$000	
9 Carteiros.....	16:200\$000	
1 Continuo.....	1:200\$000	
4 Serventes, diaria de 3\$500.....	5:110\$000	75:510\$000

DAS AGENCIAS DE 2ª CLASSE

Paranaguá

2 Carteiros.....	2:400\$000
1 Servente, diaria de 2\$500.....	912\$500

DAS AGENCIAS DE 3ª CLASSE

Antonina

1 Carteiro.....	600\$000
-----------------	----------

Morretes

1 Carteiro.....	600\$000	4:512\$500	80:022\$500
-----------------	----------	------------	-------------

Administração dos Correios
de Alagoas

Pessoal

1 Administrador.....	5:000\$000	
1 Contador.....	3:400\$000	
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras)	2:800\$000	
1 Primeiro official.....	2:400\$000	
2 Segundos ditos.....	3:600\$000	
1 Porteiro.....	1:600\$000	
3 Amanuenses.....	4:800\$000	
6 Praticantes.....	8:400\$000	
16 Carteiros.....	22:400\$000	
6 Serventes, diaria de 3\$000.....	6:570\$000	60:970\$000

PAPEL

OURO

DAS AGENCIAS DE 2ª CLASSE

Jaraguá

2 Carteiros..... 1:680\$000

Penedo

2 Carteiros..... 1:800\$000

DAS AGENCIAS DE 3ª CLASSE

Pilar

1 Carteiro..... 600\$000

União

1 Carteiro 600\$000 4:680\$000 65:650\$000

Administração dos Correios do
Espírito Santo

Pessoal

1 Administrador.....	5:000\$000		
1 Contador.....	3:400\$000		
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).	2:800\$000		
1 Primeiro official.....	2:400\$000		
2 Segundos ditos.....	3:600\$000		
1 Porteiro.....	1:600\$000		
2 Amanuenses.....	3:000\$000		
4 Praticantes.....	5:600\$000		
6 Carteiros.....	8:400\$000		
1 Servente, diaria de 3\$000.....	1:095\$000	36:895\$000	

DAS AGENCIAS DE 3ª CLASSE

Cachoeiro do Itapemirim

1 Carteiro..... 540\$000

Itapemirim

1 Carteiro..... 480\$000

Anchieta

1 Carteiro..... 480\$000 1:500\$000 38:395\$000

Administração dos Correios de
Santa Catharina

Pessoal

1 Administrador	5:000\$000
1 Contador	3:400\$000
1 Thesoureiro(inclusive 400\$ para quebras)	2:800\$000

PAPEL

OURO

1 Primeiro official.....	2:400\$000	
2 Segundos ditos.....	3:600\$000	
1 Porteiro.....	1:600\$000	
2 Amanuenses	3:200\$000	
4 Praticantes.....	5:600\$000	
7 Carteiros	9:800\$000	
1 Servente, diaria de 3\$000.....	1:095\$000	38:495\$000

DAS AGENCIAS DE 3ª CLASSE

Blumenau

1 Carteiro.....	480\$000
-----------------	----------

Itajahy

1 Carteiro.....	480\$000
-----------------	----------

Joinville

1 Carteiro.....	540\$000
-----------------	----------

Laguna

1 Carteiro.....	480\$000	1:980\$000	40:475\$000
-----------------	----------	------------	-------------

Administração dos Correios de Goyaz

Pessoal

1 Administrador.....	4:000\$000	
1 Contador.....	3:000\$000	
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).	2:400\$000	
1 Official.....	1:800\$000	
1 Porteiro.....	1:600\$000	
2 Amanuenses	3:200\$000	
4 Praticantes.....	5:600\$000	
3 Carteiros.....	4:200\$000	
1 Servente, diaria de 2\$500.....	912\$500	26:712\$500

Administração dos Correios de
Matto Grosso

Pessoal

1 Administrador.....	4:000\$000	
1 Contador.....	3:000\$000	
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras)	2:400\$000	
1 Official.....	1:800\$000	
1 Porteiro.....	1:600\$000	
1 Amanuense.....	1:600\$000	
2 Praticantes.....	2:800\$000	
3 Carteiros	4:200\$000	
1 Servente, diaria de 2\$500.....	912\$500	22:312\$500

PAPEL

OURO

DAS AGENCIAS DE 3ª CLASSE

Corumbá

1 Carteiro.....	600\$000	600\$000	22:912\$500
-----------------	----------	----------	-------------

Administração dos Correios
da Parahyba

Pessoal

1 Administrador.....	4:000\$000		
1 Contador.....	3:000\$000		
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras)	2:400\$000		
1 Official.....	1:800\$000		
1 Porteiro.....	1:600\$000		
3 Amanuenses.....	4:800\$000		
6 Praticantes.....	8:400\$000		
9 Carteiros.....	12:600\$000		
1 Servente, diaria de 3\$000.....	1:095\$000		39:695\$000

Administração dos Correios
do Piahy

Pessoal

1 Administrador	4:000\$000		
1 Contador	3:000\$000		
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras)	2:400\$000		
1 Official	1:800\$000		
1 Porteiro	1:600\$000		
1 Amanuense	1:600\$000		
2 Praticantes	2:800\$000		
3 Carteiros	4:200\$000		
1 Servente, diaria de 2\$500.....	912\$500	22:312\$500	

DAS AGENCIAS DE 3ª CLASSE

Parnahyba

1 Carteiro	360\$000	360\$000	22:672\$500
------------------	----------	----------	-------------

Administração dos Correios do Rio
Grande do Norte

Pessoal

1 Administrador.....	4:000\$000		
1 Contador.....	3:000\$000		
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras).	2:400\$000		
1 Official.....	1:800\$000		
1 Porteiro.....	1:600\$000		
1 Amanuense.....	1:600\$000		
2 Praticantes.....	2:800\$000		
5 Carteiros.....	7:000\$000		
1 Servente, diaria de 3\$000.....	1:095\$000		25:295\$000

PAPEL

OURO

Administração dos Correios de Sergipe

Pessoal

1 Administrador.....	4:000\$000	
1 Contador	3:000\$000	
1 Thesoureiro (inclusive 400\$ para quebras)	2:400\$000	
1 Official	1:800\$000	
1 Porteiro	1:600\$000	
1 Amanuense	1:600\$000	
2 Praticantes	2:800\$000	
4 Carteiros	5:600\$000	
1 Servente, diaria de 2\$500.....	912\$500	23:712\$500 10.392:182\$300

VII — Telegraphos

1ª DIVISÃO

Administração geral

Pessoal

1 Director Geral.....	15:000\$000	
1 Vice-director	12:000\$000	
1 Secretario.....	5:400\$000	
1 Official archivista.....	5:400\$000	
1 Primeiro escripturario.....	4:800\$000	
1 Segundo dito.....	3:800\$000	
2 Amanuenses.....	6:000\$000	
1 Porteiro.....	3:000\$000	
1 Ajudante do porteiro.....	2:400\$000	
2 Continuos	4:000\$000	
8 Serventes.....	11:680\$000	73:480\$000

Material

Objectos para o expediente, luz, moveis, utensilios, publicação do relatorio, boletins telegraphicos, com- missões da Administração, despesas miudas e diversas..	65:000\$000	
Quota da Secretaria Internacional de Berne.....		2:200\$000
Taxa de exgotto da Repartição Geral e de oito predios no Forte do Castello	1:080\$000	
Consumo de agua.....	1:800\$000	67:880\$000

PAPEL

OURO

Linhas**Pessoal**

15 Engenheiros chefes de districto.....	135:000\$000	
2 » ajudantes.....	14:400\$000	
16 Inspectores de 1ª classe.....	96:000\$000	
23 » » 2ª »	104:880\$000	
35 » » 3ª »	117:600\$000	
80 Feitores.....	172:800\$000	
150 Guardas de 1ª classe.....	270:000\$000	
350 » » 2ª »	504:000\$000	
720 Trabalhadores, a 4\$000 diários (300 dias).....	864:000\$000	
Transporte do pessoal.....	40:000\$000	2.318:680\$000

Material

Expediente dos escriptorios dos districtos.....	5:400\$000	
Aluguel de casas para escriptorios dos districtos e depósitos.....	15:000\$000	
Fretes, conducções e seguro do material.....	90:000\$000	
Moveis, utensilios e despezas diversas.....	5:000\$000	
Serviço de transporte.....	5:000\$000	
Contractos e empreitadas de conservação das linhas.....	30:000\$000	
Ferramentas e diversos para o serviço de conservação das linhas.....	60:000\$000	
Renovação e consolidação das linhas.....	120:000\$000	330:400\$000
Gratificações extraordinarias, ajudas de custo e do art. 89 do Regulamento.....		154:000\$000

Novas linhas

Reconstrução e conservação das linhas transferidas à administração da Directoria Geral dos telegraphos....	50:000\$000
Construção da linha de Bom Jesus a Calçado.....	30:000\$000
Construção da linha de Santo Eduardo a S. Pedro de Itabapoana.....	30:000\$000

Estações**Pessoal**

15 Telegraphistas chefes.....	108:000\$000	
76 » de 1ª classe.....	364:800\$000	
160 » » 2ª »	608:000\$000	
295 » » 3ª »	885:000\$000	
290 » » 4ª »	580:000\$000	
30 Adjuntas.....	36:000\$000	
65 Estafetas de 1ª classe.....	117:000\$000	
70 » » 2ª »	98:000\$000	
320 » » 3ª »	292:000\$000	
40 Serventes.....	32:000\$000	
15 Vigias de 1ª classe.....	18:000\$000	
20 » » 2ª »	19:200\$000	
Transporte do pessoal.....	50:000\$000	3.208:000\$000

Material

O necessario ao consumo das estações.....	10:000\$000	22:222\$000
Consignações do art. 43 do regulamento.....	120:000\$000	
Custeio do serviço telephonico da Administração Publica Federal.....	25:000\$000	
Aluguel de casas, pinturas e reparações.....	300:000\$000	
Fretes, conducções e seguro do material.....	30:000\$000	
Moveis, utensilios, despezas miudas e outras.....	15:000\$000	
Expediente e diversas despezas.....	80:000\$000	
Serviço optico e meteorologico.....	5:000\$000	
Acquisição deapparelhos rapidos e sua instalação.....		27:785\$000
	585:000\$000	
		6.847:440\$000

PAPEL

OURO

2ª DIVISÃO
SECÇÃO TECHNICA
Escriptorio

Pessoal

1 Chefe da secção technica.....	9:800\$000	
1 Engenheiro ajudante.....	7:200\$000	
1 Telegraphista-chefe.....	7:200\$000	
1 Segundo escriptuario.....	3:800\$000	
1 Amanuense.....	3:000\$000	
1 Continuo.....	2:000\$000	
1 Desenhista.....	7:200\$000	
1 Auxiliar de desenhista.....	3:800\$000	44:000\$000

Officina

Pessoal

1 Chefe da officina.....	7:800\$000	
1 Ajudante.....	6:000\$000	
8 Officiaes.....	33:600\$000	
8 Operarios de 1ª classe.....	28:800\$000	
10 > 2ª >	30:000\$000	
10 > 3ª >	24:000\$000	
8 > 4ª >	14:400\$000	
16 Aprendizes.....	10:000\$000	
5 Serventes.....	7:300\$000	161:900\$000

Material

O necessario ao serviço da officina.....	6:000\$000	1:333\$400
--	------------	------------

Almoxarifado

Pessoal

1 Almoxarife.....	6:600\$000	
1 Escrivão.....	4:200\$000	
1 Despachante.....	4:200\$000	
1 Fiel.....	3:600\$000	
2 Segundos escripturarios.....	7:600\$000	
4 Amanuenses, sendo um para a officina	12:000\$000	
1 Continuo.....	2:000\$000	
2 Carpinteiros a 6\$000 diarios (300 dias)	3:600\$000	
3 Serventes a 4\$000 diarios (300 dias)..	3:600\$000	
1 Mestre da lancha.....	3:000\$000	
1 Machinista.....	2:600\$000	
1 Foguista.....	1:800\$000	
5 Marinheiros a 4\$ diarios.....	7:300\$000	62:100\$000

Material

Expediente e embalagem do material.....	16:000\$000	
Combustivel, lubrificantes, estopa e conservação das embarcações e accessorios.....	10:000\$000	26:000\$000

3ª DIVISÃO

300:000\$000

CONTADORIA GERAL
Escriptorio

Pessoal

1 Contador geral.....	9:800\$000	
1 Official.....	5:400\$000	
3 Amanuenses.....	9:000\$000	
1 Continuo.....	2:000\$000	26:200\$000

PAPEL

OURO

Material

Expediente e despesas diversas..... 2:000\$000

Primeira Secção**Pessoal**

1 Chefe de secção.....	6:600\$000	
2 Primeiros escripturarios.....	9:600\$000	
2 Segundos ditos.....	7:600\$000	
5 Amanuenses.....	15:000\$000	
1 Continuo.....	2:000\$000	40:800\$000

Material

Expediente e diversos..... 1:000\$000

Segunda Secção**Pessoal**

1 Chefe de Secção.....	6:600\$000	
2 Primeiros escripturarios.....	9:600\$000	
2 Segundos ditos.....	7:600\$000	
5 Amanuenses	15:000\$000	
1 Continuo	2:000\$000	40:800\$000

Material

Expediente e diversos..... 1:000\$000

Terceira Secção**Pessoal**

1 Thesoureiro (inclusive 800\$ para que- bras).....	7:400\$000	
1 Escrivão	4:800\$000	
1 Fiel.....	3:600\$000	
1 Amanuense.....	3:000\$000	
1 Continuo.....	2:000\$000	20:800\$000

Material

Expediente e diversos..... 1:000\$000

133:600\$000

Subvenções

Ao cabo sub-fluvial do Amazonas, ao cambio de 27, na forma do contracto respectivo.....	152:221\$122
--	--------------

Eventuaes

Para occorrer a quaesquer despesas imprevistas da rubrica. 60:000\$000

7.344:040\$000

307:666\$122

NATUREZA DA DESPEZA

PAPEL

OURO

VIII — Garantias de juros ás Estradas de Ferro

Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras

Importancia dos juros de 6% sobre o capital de 2.319:000\$000..... 139:140\$000

Estrada de Ferro Central de Alagoas (ramal de Assembléa)

Importancia dos juros de 6% sobre o capital de 1.860:000\$000..... 111:600\$000

Estrada de Ferro Central da Bahia (ramal da Feira de Sant'Anna, Orobó e Olhos d'Agua)

Importancia dos juros de 6% sobre o capital de 49:417\$568 2:965\$054

Estrada de Ferro Mogyana (ramal do Rio Grande a Caldas e prolongamento de Jaguarão a Catalão)

Importancia dos juros de 6% sobre o capital de 1.853:857\$750 do ramal e de 8.490:000\$000 do prolongamento..... 620:631\$465

Estrada de Ferro de Araruama (Leopoldina Railway Co.)

Importancia dos juros de 6% sobre o capital de 1.543:200\$000..... 92:592\$000

Estrada de Ferro de Santo Eduardo a Itapemirim (Leopoldina Railway Co.)

Importancia dos juros de 6% sobre o capital de 2.700:000\$000, 162:000\$000

Estrada de Ferro de Muzambinho (ramal da Campanha)

Importancia dos juros de 4% sobre o capital de 2.509:500\$. 100:380\$000

Estrada de Ferro Porto Alegre a Uruguayana (trecho a construir-se de S. Sebastião a S. Gabriel)

Importancia dos juros de 6% sobre o capital de 2.990:000\$: 179:400\$000

Estrada de Ferro de Barra Mansa a Catalão (Oeste de Minas)

Importancia dos juros de 6% sobre o capital de 34.280:400\$000..... 2.056:824\$000

Estrada de Ferro de Carangola (Leopoldina Railway Co.)

Importancia dos juros de 7% sobre o capital de 2.500:444\$445..... 175:031\$111

3.640:563\$630

Estrada de Ferro Natal á Nova Cruz

Importancia dos juros de 7% sobre o capital de 5.496:052\$544 384:723\$078

PAPEL

OURO

Estrada de Ferro Mogyana (linha principal do Ribeirão Preto a Jaguara)Importancia dos juros de 6 % sobre o capital de réis
4.300:000\$000.....

258:000\$000

Estrada de Ferro Conde d'EuImportancia dos juros de 7 % sobre o capital de 6.000:000\$
da linha principal e 6 % sobre o de 615:751\$111 do
ramal de Cabedello.....

453:945\$066

**Estrada de Ferro do Recife
ao Limoeiro**Importancia dos juros de 7 % sobre o capital de réis
5.000:000\$000.....

350:000\$000

**Estrada de Ferro do Recife
ao S. Francisco**Importancia dos juros de 5 % sobre o capital de 7.111:111\$111
e de 5 % sobre o capital de 4.316:977\$778.....

571:404\$444

Estrada de Ferro Central de AlagoasImportancia dos juros de 7 % sobre o capital de réis
4.553:000\$000.....

318:710\$000

**Estrada de Ferro da Bahia
ao S. Francisco**Importancia dos juros de 5 % por parte do Governo da União
sobre o capital de 16.000:000\$000 da linha principal, e de
6 % sobre o de 2.650:000\$000 do ramal de Timbó.....

959:000\$000

Estrada de Ferro Central da BahiaImportancia dos juros de 7 % sobre o capital de réis
13.000:000\$000.....

910:000\$000

Estrada de Ferro Minas e RioImportancia dos juros de 7 % sobre o capital de réis
15.495:253\$085.....

1.034:667\$715

**Estrada de Ferro S. Paulo e Rio
Grande (Itararé ao Uruguay)**Importancia dos juros de 6 % sobre o capital de réis
10.611:111\$000.....

636:666\$000

Estrada de Ferro do ParanáImportancia dos juros de 7 % sobre o capital de francos
32.500.000 e 6 % sobre o capital de 9.181:468\$500.....

1.355:234\$295

**Estrada de Ferro D. Thereza
Christina**Importancia dos juros de 7 % sobre o capital de réis
5.009:298\$020.....

392:650\$861

**Estrada de Ferro de Quarahima
Itaqui**Importancia dos juros de 6 % sobre o capital de réis
6.000:000\$000.....

360:000\$000

PAPEL

OURO

Estrada de Ferro do Rio Grande a BagéImportancia dos juros de 7 %, sobre o capital de
13.521:453\$322.....

946:501\$732

Estrada de Ferro Santa Maria ao UruguayImportancia dos juros de 6 %, sobre o capital de réis
4.823:035\$000, para a linha de Santa Maria á Cruz Alta
5.769:746\$666 para a linha de Cruz Alta a Uruguay....

635:866\$899

Estrada de Ferro do CarangolaImportancia dos juros de 7 %, sobre o capital de
3.499:555\$555.....

244:968\$888

3.640:563\$630 9.865:339\$638

IX — Fiscalisação**ESTRADAS DE FERRO****Estradas de Ferro Minas e Rio e de Muzambinho com o ramal da Campanha**

Vencimentos do engenheiro fiscal.....	7:800\$000	
Ajuda de custo dos empregados de Fazenda incumbidos da tomada de contas, a 600\$ por estrada.....	1:200\$000	
Expediente a 59\$649 por estrada.....	178\$947	9:178\$947

Estradas de Ferro do Norte e da Tijuca

Vencimentos do engenheiro fiscal.....	8:600\$000	
Expediente a 59\$649 por estrada.....	119\$298	8:719\$298

Estradas de Ferro Taubaté ao Amparo, Rezende a Aréas e União Valenciana

Vencimentos do engenheiro fiscal.....	7:200\$000	
Expediente a 59\$649 por estrada excluida a de Taubaté...	119\$298	7:319\$298

Estradas de Ferro de S. Francisco Xavier ao Commercio, Bananal e Praça da Republica a Guaratiba

Vencimentos do engenheiro fiscal.....	8:600\$000	
Expediente a 59\$649 por estrada excluida a da Praça da Republica a Guaratiba.....	119\$298	8:719\$298

Estradas do Corcovado e Ferro-Carril de Itaguahy

Vencimentos do engenheiro fiscal.....	8:600\$000	
Expediente a 59\$649 por estrada.....	119\$298	8:719\$298

PAPEL

OURO

Leopoldina Railway Company — rede fluminense, composta das Estradas Carangola, Itapemirim, Araruama, Central de Macahé e ramal do Sumidouro da linha de Porto Novo a Saude

Vencimentos do engenheiro chefe da fiscalização.....	10:000\$000	
Idem de tres engenheiros ajudantes a 7:200\$000.....	21:600\$000	
Ajuda de custo aos empregados de Fazenda, incumbidos da tomada de contas, a 600\$ por estrada, exclusive o ramal que não tem garantia de juros.....	2:400\$000	
Expediente a 59\$649 por estrada.....	298\$245	34:298\$245

Leopoldina Railway Company — trecho mineiro de Porto Novo do Cunha a Saude e ramal da Leopoldina

Vencimentos do engenheiro fiscal.....	7:200\$000	
Expediente a 59\$649 por estrada.....	59\$649	7:259\$649

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Vencimentos do engenheiro fiscal.....	7:800\$000	
Ajuda de custo ao empregado de Fazenda incumbido da tomada de contas.....	600\$000	
Expediente a 59\$649 por estrada.....	59\$649	8:459\$649

Estrada de Ferro de Alcobaça á Praia da Rainha

Vencimentos do engenheiro fiscal.....	7:800\$000	
Expediente a 59\$649 por estrada.....	59\$649	7:859\$649

Estradas de Ferro de Caxias a Cajazeiras e de Caxias a Araguaya

Vencimentos do engenheiro fiscal.....	7:200\$000	
Ajuda de custo ao empregado de Fazenda incumbido da tomada de contas.....	600\$000	
Expediente a 59\$649 por estrada.....	119\$298	7:919\$298

Estrada de Ferro de Sobral

Vencimentos do engenheiro fiscal.....	6:000\$000	
Ajuda de custo ao empregado de Fazenda incumbido da tomada de contas.....	600\$000	
Expediente a 59\$649 por estrada.....	59\$649	6:359\$649

Trecho de Timbaúba ao Pilar

Vencimentos do engenheiro fiscal.....	6:000\$000	
---------------------------------------	------------	--

Estrada de Ferro do S. Francisco

Vencimentos do engenheiro fiscal.....	13:200\$000	
---------------------------------------	-------------	--

Estrada de Ferro de Baturité

Vencimentos do engenheiro fiscal.....	10:000\$000	
Ajuda de custo ao empregado de Fazenda incumbido da tomada de contas.....	600\$000	
Conservação do material do Governo existente no litoral e nos depósitos.....	2:000\$000	
Expediente a 59\$649 por estrada.....	59\$649	12:659\$649

PAPEL

OURO

Estrada de Ferro de Natal a Nova Cruz

Vencimentos do engenheiro fiscal.....	7:200\$000	
Ajuda de custo ao empregado de Fazenda para a tomada de contas.....	600\$000	
Expediente a 59\$649 por estrada.....	59\$649	7:859\$649

Estrada de Ferro Conde d'Eu

Vencimentos do engenheiro fiscal.....	7:200\$000	
Ajuda de custo ao empregado de Fazenda para a tomada de contas.....	600\$000	
Expediente a 59\$649 por estrada.....	59\$649	7:859\$649

Estrada de Ferro Central de Pernambuco

Vencimentos do engenheiro fiscal.....	10:000\$000	
Ajuda de custo ao empregado de Fazenda para a tomada de contas.....	600\$000	
Expediente a 59\$649 por estrada.....	59\$649	10:659\$649

Estrada de Ferro do Recife a Limoeiro e de Nazareth ao Crato

Vencimentos do engenheiro fiscal.....	8:600\$000	
Ajuda de custo ao empregado de Fazenda para tomada de contas da de Limoeiro.....	600\$000	
Expediente.....	119\$298	9:319\$298

Estrada de Ferro do Recife a S. Francisco

Vencimentos do engenheiro fiscal.....	8:600\$000	
Ajuda de custo ao empregado de Fazenda para tomada de contas.....	600\$000	
Expediente a 59\$649 por estrada.....	59\$649	9:259\$649

Estrada de Ferro Central de Alagoas

Vencimentos do engenheiro fiscal.....	7:200\$000	
Ajuda de custo aos empregados de Fazenda para a tomada de contas da linha principal e do ramal da Assembléa, a 600\$000.....	1:200\$000	
Expediente a 59\$649 por estrada.....	59\$649	8:459\$649

Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco

Vencimentos do engenheiro fiscal.....	8:600\$000	
Ajuda de custo aos empregados de Fazenda para tomada de contas da linha principal e do ramal do Timbó, a 600\$000.....	1:200\$000	
Expediente a 59\$649 por estrada.....	59\$649	9:859\$649

Estrada de Ferro Central da Bahia

Vencimentos do engenheiro fiscal.....	8:600\$000	
Ajuda de custo ao empregado de Fazenda para a tomada de contas.....	600\$000	
Expediente a 59\$649 por estrada.....	59\$649	9:259\$649

Tram Road de Nazareth

Vencimentos do engenheiro fiscal.....	8:600\$000	
Ajuda de custo ao empregado de Fazenda para tomada de contas.....	600\$000	
Expediente a 59\$649 por estrada.....	59\$649	9:259\$649

PAPEL

OURO

**Estrada de Ferro do Ribeirão Preto
a Jaguará e ramal de Caldas (Com-
panhia Mogyana)**

Vencimentos do engenheiro fiscal.....	7:800\$000	
Ajuda de custo ao empregado de Fazenda para tomada de contas.....	600\$000	
Expediente a 59\$649 por estrada.....	119\$298	8:519\$298

**Estrada de Ferro do Jaguará a Cata-
lão, da Companhia Mogyana, Ube-
raba a Coxim, do Banco União de
S. Paulo, e Catalão a Palmas, da
Companhia Alto Tocantins**

Vencimentos do engenheiro fiscal.....	7:800\$000	
Ajuda de custo ao empregado de Fazenda para a tomada de contas da primeira dessas estradas.....	600\$000	
Expediente a 59\$649 por estrada.....	178\$947	8:578\$947

**Trecho de Mulungú a Al-
to da Boa Grande**

Vencimentos do engenheiro fiscal.....	6:000\$000	
---------------------------------------	------------	--

**Estrada de Ferro do Rio Claro (Com-
panhia Paulista de Vias Ferreas
e Minas)**

Vencimentos do engenheiro fiscal.....	7:800\$000	
Expediente a 59\$649 por estrada.....	59\$649	7:859\$649

**Estrada de Ferro de Santos a Jun-
diaby**

Vencimentos do engenheiro fiscal.....	10:000\$000	
Ajuda de custo ao empregado de Fazenda para tomada de contas.....	600\$000	
Expediente a 59\$649 por estrada.....	59\$649	10:659\$649

**Estrada de Ferro de Botucatú a Ti-
bagy, Ramal de Itararé e Prolonga-
mento a Santos (Companhia União
Sorocabana e Ituana)**

Vencimentos do engenheiro fiscal.....	7:800\$000	
Ajuda de custo ao empregado de Fazenda para tomada de contas.....	600\$000	
Expediente a 59\$649 por estrada.....	178\$947	8:578\$947

**Estrada de Ferro do Paraná,
Prolongamento e ramaes**

Vencimentos do engenheiro fiscal.....	8:600\$000	
Ajuda de custo ao empregado de Fazenda para tomada de contas.....	600\$000	
Expediente a 59\$649 por estrada.....	178\$947	9:378\$947

**Estrada de Ferro de Itararé ao
Uruguay e ramal de Ijuhy**

Vencimentos do engenheiro fiscal.....	7:800\$000	
Ajuda de custo ao empregado de Fazenda para tomada de contas.....	600\$000	
Expediente a 59\$649 por estrada.....	119\$298	8:519\$298

PAPEL

OURO

Estrada de Ferro D. Thereza Christina

Vencimentos do engenheiro fiscal.....	7:200\$000	
Ajuda de custo ao empregado de Fazenda para tomada de contas.....	600\$000	
Expediente a 59\$649 por estrada.....	59\$649	7:859\$649

Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana (arrendada) e trecho em construção de S. Sebastião a S. Gabriel

Vencimentos do engenheiro fiscal.....	15:000\$000	
Ajuda de custo aos empregados de Fazenda para tomada de contas.....	1:200\$000	
Conservação do material pertencente à União, compreendendo pessoal e aluguel de depósitos.....	000\$000	
Expediente a 59\$649 por estrada.....	59\$649	18:259\$649

Estrada de Ferro do Rio Bagé, Pelotas a S. I. Grande a Minas de S. Jeronymo, Lourenço e

Vencimentos do engenheiro fiscal.....	7:200\$000	
Ajuda de custo ao empregado de Fazenda para tomada de contas.....	600\$000	
Expediente a 59\$649 por estrada.....	178\$947	7:978\$947

Estrada de Ferro Quarahim a Itaqui

Vencimentos do engenheiro fiscal.....	7:200\$000	
Ajuda de custo ao empregado de Fazenda para tomada de contas.....	600\$000	
Expediente a 59\$649 por estrada.....	59\$649	7:859\$649

Estrada de Ferro Santa Maria a Cruz Alta e Cruz Alta a Uruguay (Com- pagnie des Chemins de Fer Sud Ouest Brésiliens)

Vencimentos do engenheiro fiscal.....	7:200\$000	
Ajuda de custo ao empregado de Fazenda para tomada de contas.....	600\$000	
Expediente a 59\$649 por estrada.....	119\$298	7:919\$298

Estrada de Ferro da Victoria a Peçanha

Vencimentos do engenheiro fiscal.....	7:200\$000	
Expediente a 59\$649 por estrada.....	59\$649	7:259\$649

Estrada de Ferro de Sapopemba á Ilha do Governador

Vencimentos do engenheiro fiscal.....	12:000\$000	
---------------------------------------	-------------	--

PAPEL

OURO

Tomada de contas

Gratificação ao escripturario da Delegacia do Thesouro em
Londres, encarregado da tomada de contas das estradas de
ferro.....

1:200\$000

Obras hydraulicas

Conservação do porto do Maranhão e conclusão do caes da
Sagração:

Vencimentos do engenheiro fiscal.....

8:000\$000

Expediente e despesas diversas.....

200\$000

8:200\$000

Melhoramento do porto da Bahia

Vencimentos do engenheiro fiscal.....

12:000\$000

Expediente e despesas diversas.....

1:000\$000

13:000\$000

Caes de Santos

Vencimentos do engenheiro fiscal.....

12:000\$000

Expediente e despesas diversas.....

1:000\$000

13:000\$000

Companhia Melhoramentos da Lagôa e Botafogo

Vencimentos do engenheiro fiscal.....

9:000\$000

Empreza Industrial de Melhoramentos do Brazil (caes do Arsenal de Marinha á Ponta do Cajú)

Vencimentos do Engenheiro fiscal.....

12:000\$000

Expediente e despesas diversas.....

1:000\$000

13:000\$000

Obras a cargo da « Rio de Janeiro Harbour and Dock Company »

Vencimentos do Engenheiro fiscal.....

12:000\$000

Porto de Manáos

Vencimentos do engenheiro fiscal.....

15:000\$000

Expediente e despesas diversas.....

1:000\$000

16:000\$000

PAPEL

OURO

NAVEGAÇÃO

**Serviço actualmente a cargo do
Lloyd Brasileiro**

Vencimentos	(Inspector da navegação subvencio- nada..... 7:200\$000		
dos fiscaes.	Fiscal junto á sede da Companhia. 2:400\$000	9:600\$000	
	Fiscal da linha fluvial de Mato Grosso.....		2:400\$000

Amazon Steam Navigation Company

Vencimentos do engenheiro fiscal.....	6:000\$000
---------------------------------------	------------

**Companhia de Navegação do Rio
Parnahyba**

Vencimentos do fiscal.....	1:200\$000
----------------------------	------------

Companhia Pernambucana

Vencimentos do fiscal.....	700\$000
----------------------------	----------

Empresa Viação do Brasil

Vencimentos do fiscal.....	4:800\$000
----------------------------	------------

Navegação do Baixo Tocantins

Vencimentos do Fiscal.....	360\$000
----------------------------	----------

EMPRESAS DIVERSAS

**Arrasamento do morro de Santo
Antonio**

Vencimentos do engenheiro fiscal.....	10:000\$000
---------------------------------------	-------------

Companhia Norte Mineira

Vencimentos do engenheiro fiscal.....	7:200\$000
---------------------------------------	------------

**Companhias Centros Pastoris
do Brasil e Frigorifica**

Vencimentos do engenheiro fiscal.....	9:600\$000
---------------------------------------	------------

**Companhia Industrial de Sedas
e Ramie**

Vencimentos do fiscal.....	2:400\$000	502:050\$993	3:600\$000
----------------------------	------------	--------------	------------

PAPEL

OURO

X — Estrada de Ferro Paulo Affonso**1ª DIVISÃO****Administração Central****Pessoal**

1 Director servindo de chefe do trafego, da locomoção e da linha.....	10:000\$000	
1 Guarda-livros.....	3:000\$000	
1 Escripturnario-contador.....	2:400\$000	
1 Almojarife e thesoureiro.....	3:000\$000	
1 Servente (diaria).....	600\$000	
Quebras ao thesoureiro.....	300\$000	19:300\$000

Material

Objectos de expediente e de escriptorio, livros, talões impressos e despesas miudas.....	1:075\$561
--	------------

2ª DIVISÃO**Trafego e locomoção****ESTAÇÕES****Pessoal**

1 Escripturnario servindo de agente da estação Central.....	2:400\$000	
1 Dito de 1ª classe servindo de agente da estação terminal.....	1:450\$000	
1 Dito de 2ª classe servindo de agente da estação intermediaria.....	1:200\$000	
1 Telegraphista de 2ª classe servindo na Estação Central.....	960\$000	
5 Ditos de 3ª classe servindo de encarregados de paradas.....	4:200\$000	
9 Guarda-chaves.....	4:212\$000	
2 Guardas-nocturnos.....	1:080\$000	
1 Servente jornaleiro.....	600\$000	16:102\$000

Material

Objectos de expediente e de escriptorio, livros, talões impressos e despesas miudas.....	2:017\$993
--	------------

Tração e movimento**Pessoal**

2 Conductores de trem.....	2:400\$000	
1 Machinista de 1ª classe.....	2:000\$000	
1 Dito de 2ª classe.....	1:200\$000	
1 Foguista de 1ª classe.....	960\$000	
1 Dito de 2ª classe.....	720\$000	
1 Guarda-freio de 1ª classe.....	720\$000	
1 Dito de 2ª classe.....	600\$000	8:600\$000

Material

Combustivel, lubrificantes, estopa, livros e talões e outros artigos.....	8:412\$252
---	------------

PAPEL

OURO

Officina**Pessoal**

1 Armazenista apontador.....	1:200\$000	
2 Ajustadores (1ª e 2ª classes).....	2:496\$000	
1 Torneiro	1:092\$000	
1 Marceneiro de 1ª classe.....	1:248\$000	
2 Carpinteiros (1ª e 2ª classes).....	1:716\$000	
1 Ferreiro.....	1:092\$000	
1 Malhador.....	624\$000	
1 Caldeireiro em ferro.....	1:092\$000	
1 Dito em cobre.....	780\$000	
1 Fundidor.....	1:248\$000	
1 Encarregado da machina motora.....	604\$000	
10 Aprendizizes (de \$700 a 2\$000 diarios).	2:876\$000	
1 Servente.....	468\$000	16:536\$000

Material

Artigos de escriptorio, ferramentas, combustivel, lubrificantes, madeiras, ferro e diversos.....	5:422\$945
--	------------

3ª DIVISÃO**Via permanente****Pessoal**

1 Amanuense.....	1:200\$000	
1 Mestre de linha.....	1:462\$500	
4 Feitores de turma.....	4:320\$000	
50 Trabalhadores.....	23:775\$000	
1 Pedreiro e pintor.....	780\$000	
1 Servente.....	600\$000	32:137\$500

Material

Objectos de escriptorio, dormentes, grampos, parafusos, lubrificantes e diversos.....	7:153\$548
---	------------

116:757\$802

XI — Estrada de Ferro Sul de Pernambuco**1ª DIVISÃO****Administração geral****Pessoal**

1 Director.....	14:400\$000	
1 Secretario-contador.....	4:800\$000	
1 Guarda-livros.....	4:800\$000	
2 Escripturarios.....	4:800\$000	
2 Amanuenses.....	2:880\$000	
1 Thesoureiro (inclusive 360\$ para quebras)	5:160\$000	
1 Almoxarife.....	3:600\$000	
1 Desenhista.....	3:000\$000	
1 Continuo.....	1:020\$000	
2 Serventes.....	1:460\$000	45:920\$000

Material

Expediente, objectos de escriptorio, publicações e despesas miudas.....	3:000\$000
---	------------

PAPEL

OURO

2ª DIVISÃO

TRAFEGO E LOCOMOÇÃO

Escriptorio

Pessoal

1 Engenheiro chefe do trafego e locomoção.	6:000\$000	
1 Escriptuario.....	2:400\$000	
1 Amanuense.....	1:200\$000	
1 Continuo e servente.....	720\$000	10:320\$000

Material

Objectos de expediente e diversos.....	300\$000
--	----------

Estações

Pessoal

1 Agente especial.....	2:400\$000	
6 Ditos de 1ª classe.....	10:800\$000	
2 Ditos de 2ª classe.....	2:900\$000	
5 Ditos de 3ª classe.....	6:000\$000	
15 Telegraphistas de 1ª classe.....	18:000\$000	
10 Ditos de 2ª classe.....	9:600\$000	
3 Fieis.....	3:600\$000	
7 Conferentes.....	8:400\$000	
18 Guarda-chaves.....	13:140\$000	
4 Vigias.....	2:920\$000	
12 Bombeiros.....	7:884\$000	
30 Serventes e guardas.....	14:600\$000	100:244\$00

Material

Livros, talões, impressos, papel, aluguel de casas para as agencias de Cinco Pontas e União, e diversos.....	25:000\$000
--	-------------

Movimento

Pessoal

2 Chefes de trem de 1ª classe.....	3:000\$000	
4 Ditos de 2ª classe.....	4:800\$000	
4 Bagageiros.....	4:088\$000	
12 Guarda-freios.....	10:074\$000	21:962\$000

Material

Para o serviço dos trens.....	200\$000
-------------------------------	----------

PAPEL

OURO

Tração

4 Machinistas de 1ª classe.....	11:520\$000	
4 Ditos de 2ª classe.....	9:600\$000	
4 Ditos de 3ª classe.....	8:160\$000	
4 Foguistas de 1ª classe.....	5:760\$000	
4 Ditos de 2ª classe.....	5:280\$000	
4 Ditos de 3ª classe.....	4:800\$000	
4 Lubrificadores.....	3:716\$700	
4 Limpadores.....	3:212\$000	
4 Carvoeiros.....	2:920\$000	54:968\$700

Material

Carvão, lenha, lubrificantes, estopa e diversos 150:000\$000

Officinas**Pessoal**

1 Mestre.....	2:520\$000	
1 Apontador.....	2:160\$000	
2 Fundidores de ferro e bronze.....	2:800\$000	
1 Torneiro.....	900\$000	
2 Caldeireiros.....	3:450\$000	
5 Serralheiros.....	7:714\$000	
3 Torneiros.....	3:937\$500	
1 Aplainador.....	900\$000	
3 Ferreiros.....	4:950\$000	
3 Malhadores.....	1:800\$000	
6 Carpinteiros.....	8:742\$800	
1 Serrador.....	1:200\$000	
1 Modelador.....	1:950\$000	
1 Funileiro.....	1:200\$000	
1 Correeiro.....	1:050\$000	
2 Pintores.....	2:840\$000	
4 Vigias.....	2:920\$000	
8 Serventes.....	4:320\$000	
1 Feitor.....	1:000\$000	
10 Aprendizizes de \$500 a 1\$ por dia.....	2:450\$000	58:804\$300

Material

Para o necessario aos serviços das officinas..... 35:000\$000

3ª DIVISÃO**VIA PERMANENTE E EDIFICIOS****Escriptorio****Pessoal**

1 Engenheiro chefe.....	6:000\$000	
1 Conductor residente.....	3:600\$000	
1 Escripturario.....	1:920\$000	
1 Encarregado do deposito.....	1:800\$000	13:320\$000

PAPEL

OURO

Material

Expediente e objectos de escriptorio e diversos..... 3.0\$000

Linha**Pessoal**

6 Mestres de linha.....	9:85\$000	
24 Feitores.....	21:90\$000	
200 Trabalhadores.....	109:50\$000	
2 Guardas-fios.....	1:82\$000	
2 Pedreiros.....	2:19\$000	
2 Carpinteiros.....	2:55\$000	
1 Ferreiro.....	1:46\$000	
1 Malhador.....	73\$000	
3 Serventes.....	2:05\$100	
3 Vigias.....	1:64\$500	153:71\$800

Material

Formentes, trilhos e accessorios, ferramentas, conservação da via permanente, obras d'arte e da linha telegraphica. 50:00\$000

EVENTUAES

Para attender a quaesquer despezas necessarias e impre-vistas da rubrica..... 30:00\$000 753:049\$600

XII—Estrada de Ferro Central do Brasil**1ª DIVISÃO****ADMINISTRAÇÃO CENTRAL****Pessoal**

1 Director.....	24:00\$000	
1 Auxiliar de gabinete (gratificação)...	1:20\$000	
1 Secretario.....	9:00\$000	
1 Official.....	5:70\$000	
2 Primeiros escripturarios.....	9:60\$000	
2 Segundos ditos.....	8:40\$000	
3 Terceiros ditos.....	10:80\$000	
3 Quartos ditos.....	8:10\$000	
1 Archivista.....	2:70\$000	
2 Auxiliares de escripta.....	4:38\$000	
2 Continuos.....	3:60\$000	
1 Servente.....	1:46\$000	
2 Guardas.....	3:80\$000	92:74\$000

PAPEL

OURO

Material

Objectos de expediente e de escriptorio, impressão de relatórios, publicações e despesas miudas..... 22:000\$000

Thesouraria**Pessoal**

1 Thesoureiro.....	12:000\$000	
1 Fiel pagador.....	7:200\$000	
1 Escrivão.....	5:400\$000	
1 Primeiro escripturario.....	4:800\$000	
6 Fieis.....	27:000\$000	
5 Ajudantes de fiel.....	19:500\$000	
2 Ditos do escrivão.....	8:400\$000	
3 Quartos escripturarios.....	8:100\$000	
2 Continuos.....	3:600\$000	
1 Servente.....	1:460\$000	97:460\$000

Material

Objectos de expediente e de escriptorio, publicações e despesas diversas..... 4:000\$000

Intendencia**Pessoal**

1 Intendente.....	12:000\$000	
1 Ajudante.....	6:000\$000	
1 Despachante.....	4:000\$000	
1 Escrivão.....	5:400\$000	
2 Fieis.....	9:000\$000	
3 Ajudantes.....	11:700\$000	
1 Segundo escripturario.....	4:200\$000	
3 Terceiros ditos.....	10:800\$000	
4 Quartos ditos.....	10:800\$000	
3 Auxiliares.....	5:400\$000	
1 Continuo.....	1:800\$000	
2 Guardas de deposito.....	2:920\$000	
3 Serventes.....	4:380\$000	
14 Trabalhadores.....	20:440\$000	
1 Encarregado da carga e descarga.....	5:400\$000	
2 Ajudantes.....	7:200\$000	
1 Feitor.....	2:190\$000	
4 Guardas para bordo.....	7:300\$000	
12 Trabalhadores.....	21:900\$000	
1 Encarregado da officina autographica.....	3:600\$000	
1 Armazenista.....	2:700\$000	
1 Impressor de 1ª.....	2:555\$000	
1 Dito de 2ª.....	2:190\$000	
1 Dito de 3ª.....	1:825\$000	
1 Encarregado do motor.....	1:825\$000	
1 Lousador.....	1:642\$500	
5 Serventes.....	7:300\$000	
1 Carpinteiro.....	2:190\$000	178:657\$500

Material

O necessario á Intendencia e á officina autographica..... 20:000\$000

414:857\$500

PAPEL

OURO

2ª DIVISÃO

TRA F E G O

Escriptorio Central

Pessoal

1 Sub-director.....	18:000\$000	
1 Official.....	5:700\$000	
3 Chefes de secção.....	15:300\$000	
1 Desenhista.....	4:800\$000	
4 Primeiros escripturarios.....	19:200\$000	
4 Segundos ditos.....	16:800\$000	
4 Terceiros ditos.....	14:400\$000	
10 Quartos ditos.....	27:000\$000	
1 Archivista.....	2:700\$000	
10 Auxiliares de escripta.....	18:250\$000	
2 Continuos.....	3:600\$000	
4 Serventes.....	5:840\$000	151:590\$000

Inspectorias do trafego

3 Inspectores.....	36:000\$000	
3 Sub-inspectores.....	18:000\$000	
3 Segundos escripturarios.....	12:600\$000	
3 Terceiros ditos.....	10:800\$000	
3 Quartos ditos.....	8:100\$000	
4 Auxiliares de escripta.....	7:300\$000	
3 Serventes.....	4:380\$000	97:180\$000

Inspectoria do movimento

1 Inspector.....	12:000\$000	
1 Sub-inspector.....	6:000\$000	
1 Segundo escriptuario.....	4:200\$000	
1 Terceiro dito.....	3:600\$000	
1 Quarto dito.....	2:700\$000	
2 Auxiliares de escripta.....	3:650\$000	
1 Servente.....	1:460\$000	33:610\$000

Movimento de trens

40 Conductores de 1ª classe.....	192:000\$000	
50 Ditos de 2ª classe.....	210:000\$000	
110 Ditos de 3ª classe.....	330:000\$000	
100 Ditos de 4ª classe.....	180:000\$000	
37 Bagageiros de 1ª classe, 22 de 2ª, 20 de 3ª, 362 guardas-freios, 12 criados nocturnos, 4 feitores e 52 trabalhadores.....	797:598\$000	1.709:598\$000

Inspectoria do telegrapho e iluminação

1 Inspector.....	12:000\$000	
3 Sub-inspectores.....	18:000\$000	
1 Chefe de secção.....	5:100\$000	
1 Primeiro escriptuario.....	4:800\$000	
1 Segundo dito.....	4:200\$000	
1 Terceiro dito.....	3:600\$000	
2 Quartos ditos.....	5:400\$000	
4 Auxiliares de escripta.....	7:300\$000	
1 Continuo.....	1:800\$000	
1 Servente.....	1:460\$000	63:600\$000

PAPEL

OURO

Serviço telegraphico das estações

15 Telegraphistas de 1ª classe.....	63:000\$000	
30 Ditos de 2ª classe.....	108:000\$000	
210 Ditos de 3ª classe.....	554:400\$000	
70 Ditos de 4ª classe.....	126:000\$000	851:400\$000

Block system

30 Cabineiros.....	42:186\$000
--------------------	-------------

Officina telegraphica

1 Mestre de 1ª classe.....	5:400\$000	
4 Officiaes de 1ª, 2 de 2ª, 1 de 3ª, 1 carpinteiro e 6 aprendizes.....	20:002\$000	25:402\$000

Deposito do telegrapho

1 Armazenista.....	2:700\$000
--------------------	------------

Conservação das linhas eapparelhos

6 Feitores e 45 guarda-fios.....	80:000\$000
----------------------------------	-------------

Luz electrica

3 Machinistas.....	7:200\$000	
10 Ajudantes e 12 foguistas.....	44:215\$000	51:415\$000

Gaz Pintsch e corrente

1 Encarregado, 3 forneiros, 3 ajudantes, 2 foguistas e 9 gazistas.....	36:801\$500
--	-------------

Serviço chronometrico

1 Relojoeiro.....	6:000\$000
-------------------	------------

Estações especiaes

4 Agentes.....	22:800\$000	
6 Ajudantes.....	27:000\$000	
6 Fieis recebedores.....	21:600\$000	
7 Ditos de armazem.....	25:200\$000	
6 Ajudantes de del.....	18:000\$000	
15 Bilhoteiros.....	54:000\$000	
20 Conferentes de 1ª classe.....	60:000\$000	
80 Ditos de 2ª classe.....	192:000\$000	
35 Ditos de 3ª classe.....	63:000\$000	
Guardas em geral, encarregados da toilette e das cabinas e ajudantes, de manobras e ajudantes, machinista e ajudante, manobreiros e ajudantes, foguistas, compositores, vigia da ponte, lampista, feitores e ajudantes, trabalhadores e serventes.	1.061:106\$000	1.544:706\$000

PAPEL

OURO

Estações de 1ª classe

13 Agentes.....	6 : 400\$000	
12 Ajudantes.....	4 : 200\$000	
13 Fieis.....	3 : 000\$000	
21 Conferentes de 2ª classe.....	5 : 400\$000	
14 Ditos de 3ª classe.....	2 : 200\$000	
Guardas em geral, manobreiros, ajudantes, encarregados de cabines, auxiliares de manobreiros, compositores e ajudantes, carvoeiros, feitores e ajudantes e traba- lhadores.....	72 : 920\$000	947:120\$000

Estações de 2ª classe

18 Agentes.....	7 : 600\$000	
15 Fieis.....	4 : 000\$000	
18 Conferentes de 2ª classe.....	4 : 200\$000	
9 Ditos de 3ª classe.....	3 : 200\$000	
Guardas em geral, manobreiros e ajudantes, compositores e trabalhadores.....	2 : 1:337\$500	411:337\$500

Estações de 3ª classe

26 Agentes.....	3 : 600\$000	
25 Conferentes de 2ª classe.....	3 : 600\$000	
8 Ditos de 3ª classe.....	4 : 400\$000	
Guardas em geral, manobreiros, compositor, bombeiros e trabalhadores.....	2 : 0:387\$500	391:987\$500

Estações de 4ª classe

40 Agentes.....	1 : 0:000\$000	
2 Conferentes de 2ª classe.....	4 : 800\$000	
31 Ditos de 3ª classe.....	5 : 800\$000	
Guardas em geral, manobreiros, cabineiros e ajudantes, bombeiros e trabalhadores.	2 : 0:532\$500	391:132\$500

Estações de 5ª classe

60 Agentes.....	12 : 000\$000	
3 Conferentes de 2ª classe.....	7 : 200\$000	
19 Ditos de 3ª classe.....	14 : 200\$000	
Guardas em geral e trabalhadores.....	1 : 1:332\$500	414:732\$500

Postos telegraphicos

Pessoal titulado.....	45:000\$000	
Guarda-chaves e trabalhadores.....	31:395\$000	126:395\$000

Material

O necessario para todos os serviços da 2ª divisi.....	700:000\$000	8.078:953\$500
---	--------------	----------------

PAPEL

OURO

3ª DIVISÃO CONTABILIDADE

Escriptorio

Pessoal

1 Sub-director.....	15:000\$000
1 Official.....	5:700\$000
1 Terceiro escriptuario.....	3:600\$000
1 Quarto dito.....	2:200\$000
1 Continuo.....	1:800\$000

1ª seção

1 Contador.....	9:000\$000
1 Ajudante.....	5:100\$000
10 Primeiros escriptuarios.....	48:000\$000
14 Segundos ditos.....	58:800\$000
16 Terceiros ditos.....	57:600\$000
25 Quartos ditos.....	67:500\$000
1 Archivista.....	2:700\$000
Auxiliares de escripta.....	76:000\$000
1 Continuo.....	1:800\$000
1 Impressor de bilhetes.....	3:600\$000
3 Ajudantes.....	7:200\$000
10 Carimbadores e 7 serventes.....	24:890\$000

2ª seção

1 Guarda-livros.....	9:000\$000
2 Ajudantes.....	10:200\$000
2 Primeiros escriptuarios.....	9:600\$000
2 Segundos ditos.....	8:400\$000
2 Terceiros ditos.....	7:200\$000
2 Quartos ditos.....	5:400\$000
Auxiliares de escripta.....	20:000\$000
1 Continuo.....	1:800\$000
	<u>456:590\$000</u>

Material

Objectos de expediente, publicações, despesas miúdas e diversos, para o serviço da 3ª divisão.....	49:000\$000	499:590\$000
--	-------------	--------------

4ª DIVISÃO

Locomoção

Pessoal

1 Sub-director.....	18:000\$000
2 Ajudantes.....	24:000\$000
1 Auxiliar tecnico.....	4:200\$000
1 Official.....	5:700\$000
1 Encarregado do deposito.....	5:400\$000
1 Ajudante.....	3:600\$000
4 Primeiros escriptuarios.....	19:200\$000
4 Segundos ditos.....	16:800\$000
5 Terceiros ditos.....	18:000\$000
5 Quartos ditos.....	12:500\$000
10 Auxiliares.....	25:550\$000
6 Armazenistas.....	18:000\$000
2 Desenhistas de 1ª classe.....	9:600\$000
2 Ditos de 2ª classe.....	8:400\$000
2 Ditos de 3ª classe.....	6:000\$000
2 Continuos.....	3:600\$000
	<u>199:550\$000</u>

PAPEL

OURO

Material

Objectos de expediente e de desenho, publicações e despesas miudas.....

10:000\$000

Tração

3 Inspectores	28:800\$000
6 Encarregados de depositos.....	39:600\$000
50 Machinistas de 1ª classe.....	240:000\$000
60 Ditos de 2ª classe.....	252:000\$000
50 Ditos de 3ª classe.....	180:000\$000
30 Praticantes de 1ª classe.....	71:370\$000
45 Ditos de 2ª classe.....	90:819\$983
75 Foguistas de 1ª classe.....	123:525\$000
110 Ditos de 2ª classe.....	161:040\$000
150 Grazeiros.....	192:150\$000
95 Carvoeiros.....	156:465\$000
2 Manobreiros.....	3:666\$000
42 Accendedores.....	76:860\$000
24 Limpadores.....	35:136\$000
53 Guardas.....	87:138\$000
85 Trabalhadores.....	139:995\$000
Pessoal extraordinario.....	14:831\$907

1.893:396\$890

Material

Combustivel, lubrificantes, estopa e diversos

300:000\$000 2.200:000\$000

Reparação do material rodante e depositos**Pessoal**

6 Mestres ajudantes.....	25:200\$000
133 Limadores.....	211:493\$868
54 Torneiros.....	98:434\$740
66 Ferreiros e ajudantes.....	105:536\$520
40 Caldeiros.....	94:647\$588
20 Fundidores.....	41:975\$736
45 Carpinteiros.....	137:451\$562
4 Serralheiros.....	13:450\$000
3 Modeladores.....	7:628\$500
98 Concertadores de carros.....	159:432\$384
18 Pintores.....	34:620\$000
6 Foguistas de machina fixa.....	9:024\$825
6 Pedreiros.....	8:528\$484
5 Encarregados de freios.....	4:407\$373

951:831\$380

Material

O necessario para este serviço.....

250:000\$000

Officinas do Engenho de Dentro

2 Chefes	14:400\$000
11 Mestres.....	59:400\$000
11 Ajudantes.....	46:000\$000
128 Limadores e ajudantes.....	171:120\$000
115 Torneiros e ajudantes.....	117:415\$810
116 Carpinteiros e ajudantes.....	194:226\$720
5 Serralheiros.....	13:451\$400
12 Serradores e ajudantes.....	67:102\$040
128 Caldeiros e ajudantes.....	189:257\$060
56 Fundidores e ajudantes.....	88:963\$630
66 Ferreiros e ajudantes.....	93:840\$000
62 Pintores.....	86:205\$840
10 Modeladores.....	12:368\$400

PAPEL

OURO

8 Correeiros.....	17:500\$800	
9 Pedreiros.....	21:000\$000	
19 Encarregados de freios.....	28:404\$000	
30 Guardas.....	60:486\$000	
69 Concertadores de carros.....	109:480\$920	
107 Trabalhadores	129:177\$380	
1 Professora da escola annexa	3:600\$000	1.523:400\$000

Material

Ferramentas, combustivel e diversos...	550:000\$000
Consumo de agua na estrada e suas dependencias.....	61:000\$000

Acquisição de machinas

Material de tracção e rodante, sobressalentes e materiais diversos.....	900:000\$000	1.511:000\$000
---	--------------	----------------

Obras novas

Melhoramentos nas oficinas e depositos.....	400:000\$000	7.09:178\$270
---	--------------	---------------

1ª DIVISÃO

VIA PERMANENTE E EDIFICIOS

Escritorio

Pessoal

1 Sub-director.....	18:000\$000	
2 Ajudantes.....	24:000\$000	
1 Official.....	5:700\$000	
3 Primeiros escripturarios.....	14:400\$000	
4 Segundos ditos.....	16:800\$000	
5 Terceiros ditos.....	18:000\$000	
12 Quartos ditos	32:400\$000	
1 Archivista	2:700\$000	
2 Desenhistas de 1ª classe.....	9:600\$000	
4 Ditos de 2ª classe.....	16:800\$000	
4 Ditos de 3ª classe.....	12:000\$000	
2 Continuos.....	3:600\$000	
4 Serventes.....	4:380\$000	178:380\$000

Material

Objectos de expediente e diversos.....	10:000\$000
--	-------------

Conservação ordinaria e extraordinaria da linha e edificios

Pessoal

14 Engenheiros residentes.....	134:400\$000
3 Ajudantes	21:600\$000
2 Auxiliares technicos.....	9:600\$000
6 Armazenistas de 1ª classe.....	21:600\$000
8 Ditos de 2ª classe.....	24:000\$000
12 Mestres de linha de 1ª classe	50:400\$000
24 Ditos de 2ª classe	79:200\$000
32 Ditos de 3ª classe	66:000\$000

PAPEL

OURO

1 Encarregado dos signaes « Sarby »	4:800\$000	
6 Auxiliares idem, idem (jornaleiros)	14:235\$000	
1 Encarregado de canteiros	3:650\$000	
14 Ditos de carpinteiros	38:325\$000	
14 Ditos de pedreiros	38:325\$000	
2 Ditos de caldeiros	5:475\$000	
1 Dito de calceteiros	2:469\$000	
4 Ditos de britação de pedras	12:410\$000	
64 Carpinteiros	154:176\$000	
134 Pedreiros e cavouqueiros	269:005\$000	
8 Caldeiros	17:520\$000	
8 Calceteiros	14:600\$000	
22 Pintores	44:165\$000	
22 Ferreiros	48:582\$000	
22 Malhadores	35:332\$000	
8 Soldadores	14:600\$000	
180 Serventes de pedreiros, carpintei- ros, ferreiros, etc., etc.....	230:000\$000	
90 Guardas	147:285\$000	
265 Feitores de turmas de conservação	580:350\$000	
1.400 Trabalhadores idem idem.....	1.992:900\$000	
15 Feitores de cercas (reparação)	24:090\$000	
90 Trabalhadores de cercas	108:405\$000	
12 Feitores de lastro	28:908\$000	
160 Trabalhadores idem	233:600\$000	
6 Feitores de turmas de chaves. ...	10:950\$000	
50 Trabalhadores idem idem	60:225\$000	
50 Ditos de britação de pedras	60:225\$000	
12 Machinistas de lastro (3ª classe) e foguistas de lastro	55:660\$000	
3 Machinistas de bombas de caixa d'agua	10:800\$000	4.267:807\$100

Material

Dormentes e o necessario para o serviço de conservação, 1.400:000\$000 6.256:187\$000

Obras novas

Linhas, desvios, pontes, boeiros, superstructuras metal-
licas, revestimento de tunnels, cercas, alimentação
d'agua, casas para empregados, estações e dependencias
e varios serviços da Estrada, comprehendidos pessoal e
material para esse serviço, sendo 300:000\$ para con-
clusão das obras além da estação Silva Xavier..... 1.000:000\$000

Gratificações diversas

Ajuda de custo ao director, aos sub-directo- res, inspectores e demais empregados da Estrada.....	90:400\$000	
Abono para aluguel de casa	20:000\$000	
Abono aos empregados designados para ser- virem em logares insalubres	95:000\$000	
20 % sobre os vencimentos dos emprega- dos que tiverem mais de 20 annos de ser- viço effectivo	273:427\$000	
Kilometragem aos machinistas e foguistas	75:000\$000	
10 % para as quebras	16:579\$200	570:406\$200
Gratificação de trimestre	300:000\$000	870:406\$200

EVENTUAES

Para attender a quaesquer despesas necessarias e impre-
vistas ou a deficiencia de creditos da verba..... 700:000\$000

24.856:172\$470 2.266:300\$000

PAPEL

OURO

XIII — Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

1ª DIVISÃO

Administração

Pessoal

1 Inspector geral.....	12:000\$000	
2 Chefes de divisão a 8:400\$.....	16:800\$000	
6 Engenheiros de districto a 6:000\$.....	36:000\$000	
5 Conductores technicos a 3:000\$.....	15:000\$000	
1 Desenhista de 1ª classe.....	4:800\$000	
2 Ditos de 2ª dita a 3:000\$.....	6:000\$000	
1 Secretario.....	6:000\$000	
1 Contador.....	4:800\$000	
1 Fiel do deposito central.....	4:800\$000	
3 Administradores de florestas a 2:550\$.	7:650\$000	
1 Ajudanté do fiel.....	3:600\$000	
1 Archivista.....	3:000\$000	
1 Primeiro escriptuario.....	4:200\$000	
3 Segundos ditos a 3:600\$.....	10:800\$000	
4 Amanuenses a 3:000\$.....	12:000\$000	
3 Praticantes a 2:000\$.....	6:000\$000	
2 Auxiliares de escripta a 1:500\$.....	3:000\$000	
1 Porteiro.....	3:000\$000	
3 Continuos a 2:000\$.....	6:000\$000	
Diarias de 8\$ ao inspector, de 7\$ aos chefes de divisão, de 6\$000 aos enge- nheiros de districto e de 5\$ aos conductores.....	30:295\$000	195:745\$000

Material

Objectos para expediente.....	6:400\$000	
Aluguel do predio onde funciona a re- partição.....	12:000\$000	
Serviço telephonico.....	2:000\$000	
Taxa de exgotto em 33 predios a 120\$..	3:960\$000	
Consumo de gaz.....	1:000\$000	
Despezas miudas e de prompto pagamento	5:000\$000	30:360\$000

SERVIÇOS DIVERSOS

Reparos de proprios nacionaes.....	15:000\$000		
Despezas imprevistas.....	10:000\$000	25:000\$000	251:105\$000

2ª DIVISÃO

Canalisações longinquoas

Pessoal

1 Conductor geral.....	3:800\$000
1 Amanuense.....	3:000\$000
1 Feltor geral de encanamentos, diaria de 8\$.....	2:920\$000
1 Estafeta, diaria de 3\$500 em 300 dias....	1:050\$000
8 Soldadores rebatedores.....	11:680\$000
1 Encarregado do deposito.....	1:800\$000

PAPEL

OURO

Rio do Ouro e Santo Antonio

1 Zelador, diaria 8\$.....	2:020\$000
2 Trabalhadores, diaria 3\$500.....	3:832\$500

S. Pedro

1 Zelador, diaria 6\$.....	2:190\$000
2 Trabalhadores, diaria 3\$500.....	2:555\$000

Tinguá

1 Zelador, diaria 8\$.....	2:920\$000
4 Trabalhadores, diaria 3\$500.....	5:116\$000

**Turma dos caminhos florestaes,
limpeza dos rios**

1 Feltor, diaria 4\$500.....	1:642\$500
6 Trabalhadores, diaria 3\$500.....	7:665\$000

Registros e encanamentos

7 Guardas de 1ª classe.....	10:080\$000	
15 Guardas de 2ª classe.....	18:000\$000	80:965\$000

Material

O necessario para esse serviço.....	15:000\$000
-------------------------------------	-------------

Obras novas de canalisações

Para a linha auxiliar das canalisações dos rios Xerem e Mantiquira, não devendo o pessoal exceder de um engenheiro chefe de divisão e de um ajudante:

Pessoal e material.....	250:000\$000	345:965\$000
-------------------------	--------------	--------------

3ª DIVISÃO**Conservação das florestas****FLORESTA DA TIJUCA****Pessoal**

1 Feltor com a diaria de 5\$.....	1:825\$000	
10 Trabalhadores com a diaria de 3\$500...	12:775\$000	14:600\$000

PAPEL

OURO

Floresta das Palmeiras**Pessoal**

1 Feltor com a diaria de 5\$.....	1:825\$000	
7 Trabalhadores com a diaria de 3\$500..	8:942\$500	10:767\$500
		<u>10:767\$500</u>

Floresta de Jacarépaguá**Pessoal**

1 Feltor com a diaria de 5\$.....	1:825\$000	
7 Trabalhadores com a diaria de 3\$500..	8:942\$500	10:767\$500
		<u>10:767\$500</u>

Material

Ferramentas, utensilios, remonta de animais, forragem, ferragens, etc., para as tres florestas.....	4:000\$000
---	------------

ABASTECIMENTO D'AGUA**Limpeza, vigilancia e distribuição****Pessoal**

6 Guardas geraes com o vencimento mensal de 200\$.....	14:400\$000	
1 Encarregado do reservatorio do Pedregulho, com o vencimento mensal de 200\$.....	2:400\$000	
13 Guardas de reservatorios diversos, com o vencimento mensal de 120\$.....	18:720\$000	
6 Jardineiros, diaria de 4\$500 em 300 dias.	8:100\$000	43:620\$000
		<u>43:620\$000</u>

Material

Utensilios, consumo de gaz nos reservatorios e mais objectos necessarios.....	4:000\$000
---	------------

Reparos, melhoramentos e conservação da rede de distribuição**Pessoal**

6 Conductores de volantes diaristas.....	14:400\$000	
5 Encarregados de depositos de districtos com vencimento annual de 1:650\$....	8:250\$000	
6 Estafetas com a diaria de 3\$500 em 300 dias.....	6:300\$000	
22 Soldadores com a diaria de 6\$ em 300 dias.....	39:600\$000	
5 Carpinteiros com a diaria de 6\$ em 300 dias.....	9:000\$000	
12 Pedreiros com a diaria de 5\$500 em 300 dias.....	19:800\$000	
5 Calceteiros com a diaria de 5\$ em 300 dias.....	7:500\$000	
5 Ferreiros com a diaria de 5\$500 em 300 dias.....	8:250\$000	
6 Carroceiros com a diaria de 4\$500 em 300 dias.....	8:100\$000	
50 Guardas volantes com a diaria de 4\$ em 365 dias.....	73:000\$000	
100 Trabalhadores com a diaria de 4\$000 em 365 dias.....	146:000\$000	

PAPEL

OURO

Extranumerario para diversos serviços urgentes, além das horas regimentaes (arrebentamentos, manobras, e outros trabalhos).....	45:000\$000	
Transporte dos guardas geraes, conductores de volantes e estafetas, por motivo de serviço	<u>4:000\$000</u>	389:200\$000

Material

Utensilios, ferramentas, artigos diversos, remonta de animaes de carroças, forragens e ferragens.....	70:000\$000	
Aluguels de predios para escriptorios e depósitos de districtos e objectos para expediente dos mesmos.....	8:000\$000	
Reconstrução de calçamentos levantados para reparos e melhoramentos.....	<u>11:395\$500</u>	89:395\$500

Obras novas, proseguimento da rede de distribuição e pennas de agua obrigatorias e registros de incendio**Pessoal e material**

O necessario para este serviço.....		220:000\$000
-------------------------------------	--	--------------

Deposito central**Pessoal**

5 Trabalhadores para o serviço externo, com a diaria de 3\$500.....	6:387\$500	
5 Carroceiros para o transporte do material, com a diaria de 4\$500.....	8:212\$500	
1 Servente, com a diaria de 3\$500.....	1:277\$500	
1 Feltor, com a diaria de 4\$500.....	<u>1:642\$500</u>	17:520\$000

Material

Objectos de expediente e diversos.....	1:000\$000	
Remonta de carroças e animaes, forragens, ferragens e mais objectos.....	<u>5:000\$000</u>	6:000\$000

Fiscalização de hydrometros**Pessoal**

5 Officiaes com a diaria de 6\$ em 300 dias....	9:000\$000	
5 Fiscaes com a diaria de 5\$000 em 300 dias.	<u>7:500\$000</u>	16:500\$000

Material

O necessario para o serviço.....		3:000\$000
----------------------------------	--	------------

PAPEL

OURO

Exgotto de aguas pluviales**Pessoal**

1 Feitor.....	1:800\$000		
3 Ditos.....	4:500\$000		
3 Pedreiros.....	4:050\$000		
1 Calceteiro.....	1:500\$000		
21 Trabalhadores.....	22:050\$000	33:900\$000	

Material

Ferramentas, utensilios, objectos para expediente, etc.....	6:000\$000		
Transporte de residuos e areias extrahidas das galerias.....	9:000\$000		
Obras de construcção de collectores.....	25:000\$000	40:000\$000	903:270\$500

4ª DIVISÃO**ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO****Escriptorio****Pessoal**

1 Guarda-livros.....	6:000\$000		
1 Thesoureiro.....	4:800\$000		
1 Almojarife.....	4:800\$000		
1 Primeiro escripturario.....	4:200\$000		
1 Segundo dito.....	3:600\$000		
1 Amanuense.....	3:000\$000	26:400\$000	

Material

Objectos de escriptorio.....	1:000\$000
------------------------------	------------

Trafego**Pessoal****Da Estação do Cajú :**

1 Agente.....	3:600\$000
1 Conferente.....	2:000\$000
1 Telegraphista.....	1:800\$000
1 Machinista para o guindaste, diaria 6\$000	2:190\$000
2 Vigias nocturnos, diaria 3\$200.....	2:336\$000
2 Guarda-chaves, diaria 3\$200.....	2:336\$000
1 Feitor, diaria 4\$000.....	1:460\$000
6 Trabalhadores, diaria 3\$200.....	7:008\$000

Da Estação da Pavuna :

1 Agente-telegraphista de 1ª classe.....	2:400\$000
1 Guarda-chaves, diaria 3\$200.....	1:168\$000

PAPEL

OURO

Da Estação de Botafogo :

1 Agente-telegraphista de 1ª classe.....	2:400\$000
1 Guarda-chaves, diaria 3\$200.....	1:168\$000

Da Estação de José Bulhões :

1 Agente-telegraphista de 2ª classe.....	2:000\$000
1 Guarda-chaves, diaria 3\$200.....	1:168\$000

Da Estação de Belfort Roxo :

1 Agente-telegraphista de 2ª classe.....	2:000\$000
1 Guarda-chaves, diaria 3\$200.....	1:168\$000

Das Paradas :

De S. Francisco, rua Bella, Bemfica,
Praia Pequena, Vicente de Carvalho, Fi-
gueira, Rio do Ouro, S. Pedro, Iguaçu,
Tinguá, Engenho do Matto e Irajá:

12 Guarda-chaves, diaria 3\$500.....	15:330\$000
--------------------------------------	-------------

Das linhas telephonicas e telegraphicas :

1 Encarregado da conservação das linhas, diaria 8\$000.....	2:190\$000
3 Trabalhadores, diaria 3\$200.....	3:504\$000

Movimento

3 Chefes de trens incumbidos tambem das bagagens, a 2:000\$000.....	6:000\$000	
12 Guarda-freios, diaria 3\$500.....	15:330\$000	78:556\$000

Material

Aluguéis de casas para estações e paradas e o necessario para o serviço dos trens, do expediente, do telegrapho e do telephone	12:000\$000
--	-------------

Locomoção

Pessoal

Da tracção :

1 Encarregado geral, diaria 8\$000.....	2:920\$000	
2 Machinistas de 1ª classe, diaria 7\$000...	5:110\$000	
2 Machinistas de 2ª classe, diaria 6\$000...	4:380\$000	
2 Foguistas de 1ª classe, diaria 4\$000.....	2:920\$000	
2 Foguistas de 2ª classe, diaria 3\$500.....	2:555\$000	
2 Grazeiros, diaria 3\$000.....	2:190\$000	20:075\$000

Das officinas :

1 Pintor, diaria 6\$000.....	1:800\$000	
2 Ajustadores, diaria 6\$000.....	3:600\$000	
3 Limadores, idem	5:400\$000	
1 Torneiro, idem	1:800\$000	
1 Fundidor, idem.....	1:800\$000	
1 Ajudante, diaria 5\$000.....	1:500\$000	
4 Carpinteiros, idem.....	6:000\$000	
1 Ferreiro, diaria 7\$000.....	2:100\$000	
1 Dito, diaria 6\$000.....	1:800\$000	
2 Malhadores, diaria 4\$000.....	2:400\$000	28:200\$000

PAPEL

OURO

Material

Combustivel, lubrificantes, estopas para a tracção e as officinas.....	110:000\$000	
Para concertos nas officinas e aquisição e reparação de material rodante.....	75:000\$000	185:000\$000

VIA PERMANENTE**Conservação da picada e dos encanamentos geraes****Pessoal**

1 Mestre geral, diaria 8\$000.....	2:920\$000	
8 Feitores, diaria 4\$000.....	11:680\$000	
80 Trabalhadores, diaria 3\$000.....	87:600\$000	
2 Pedreiros, diaria 5\$000.....	3:650\$000	
2 Serventes, diaria 3\$500.....	2:555\$000	108:405\$000

Material

Dormentes.....	55:000\$000	
Sobresalentes de linha.....	6:000\$000	
Conservação de edificios, etc.....	5:000\$000	66:000\$000
Eventuaes.....	5:000\$000	530:636\$000 2.030:976\$500

XIV—Illuminação Publica**Sociedade Anonyma do Gaz**

Serviço de illuminação da capital, contractado com esta companhia.....	481:273\$662	481:273\$662
--	--------------	--------------

Inspectoria geral da illuminação**Pessoal**

1 Inspector Geral.....	10:000\$000
1 Ajudante.....	7:200\$000
1 Sub-Ajudante.....	6:000\$000
1 Conductor.....	4:800\$000

PAPEL

OURO

1 Secretario.....	4:500\$000	
1 Amanuense.....	3:600\$000	
1 Contador.....	4:800\$000	
7 Fiscaes.....	27:300\$000	
1 Continuo.....	1:440\$000	
1 Servente com a diaria de 3\$000.....	1:095\$000	70:735\$000

Material

Aluguel de casa para a Repartição.....	9:600\$000	
Expediente, livros, jornaes, publicações e despesas miudas.....	3:600\$000	
Conservação e aquisição deapparehos.....	4:400\$000	
Consumo de agua.....	1:080\$000	
	18:680\$000	89:415\$000

Eventuaes

Para occorrer a quaesquer despesas imprevistas.....	2:000\$000	
		572:688\$662 481:273\$662

XV — Exgotto da Capital Federal**Companhia City Improvements**

Taxas de exgotto dos predios e cortiços (calculados para 45.000 predios ao cambio de 9 1/2).....	5.400:000\$000	
Garantia de juros de diversos trechos de encanamento....	11:600\$000	
Custeio e conservação das galerias de aguas pluvias.....	24:000\$000	5.435:600\$000

Repartição Fiscal**Pessoal**

1 Engenheiro fiscal.....	10:000\$000	
3 Ditos ajudantes.....	21:600\$000	
3 Auxiliares.....	10:800\$000	
1 Amanuense.....	3:600\$000	
1 Servente.....	1:095\$000	47:095\$000

Material

Aluguel de casa.....	4:000\$000	
Expediente, despesas miudas e diversas.....	1:000\$000	5:000\$000

Eventuaes.....	1:000\$000	5.488:695\$000
----------------	------------	----------------

PAPEL

OURO

omico

ria

Pessoal

.....	10:000\$000	
.....	12:000\$000	
.....	14:400\$000	
.....	3:600\$000	
.....	2:000\$000	
.....	2:400\$000	
.....	1:800\$000	
.....	1:200\$000	
.....	2:880\$000	
.....	600\$000	50:880\$000
Diarias de 8\$ ao director, de 6\$ aos astrónomos e de 4\$ aos assistentes quando em serviço fóra da repartição..	2:000\$000	52:880\$000

Material

Expediente, luz, aquisição de livros e revistas, publicações, estampas e gravuras, encadernações, trabalhos de cópia e despesas miudas.....	12:000\$000	
Acquisição e concerto de instrumentos e sua instalação, productos chimicos, custeio da officina, transporte de material e o necessario ao serviço em geral.....	13:000\$000	
Consumo de agua.....	720\$0000	25:720\$000

EVENTUAES

Para attender a quaesquer necessidades do serviço....	3:000\$000	
		81:600\$000

XVII — Repartições e logares extinctos

REPARTIÇÕES EXTINGTAS

Inspectoria geral das terras e colonisação

1 Chefe de secção.....	6:000\$000	
2 Officiaes a 4:000\$000.....	8:000\$000	
1 Delegado da extincta Delegacia de Terras em Santa Catharina.....	6:000\$000	20:000\$000

PAPEL

OURO

Inspectoria Geral de Estradas de Ferro

1 Porteiro..... 2:160\$000

LOGARES EXTINGTOS

Secretaria de Estado

1 Director geral.....	9:000\$000	
1 Chefe de secção.....	7:200\$000	
2 Primeiros officiaes a 5:000\$000.....	10:000\$000	
4 Segundos ditos a 4:000\$000.....	16:000\$000	
2 Amanuenses a 3:000\$000.....	6:000\$000	
1 Continuo.....	1:600\$000	49:800\$000

Directoria Geral de Estatistica

2 Chefes de secção a 6:000\$000.....	12:000\$000	
1 Primeiro official.....	4:800\$000	
1 Segundo dito.....	3:800\$000	20:600\$000

92:560\$000

XVIII—Obras Federaes nos Estados

Porto do Maranhão

Subvenção á Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, para a conservação do porto e conclusão do caes da Sagração..... 150:000\$000

Porto de Pernambuco

PESSOAL TECHNICO E ADMINISTRATIVO

1 Engenheiro chefe.....	12:000\$000	
1 Dito ajudante.....	7:200\$000	
2 Auxiliares technicos.....	9:600\$000	
1 Secretario.....	4:800\$000	
1 Escriptuario.....	3:000\$000	
1 Amanuense.....	2:400\$000	
1 Almozarife.....	3:600\$000	
1 Fiel do almoxarifado.....	2:400\$000	
1 Porteiro.....	2:000\$000	47:000\$000

PAPEL

OURO

Escriptorio**Pessoal**

1 Servente.....	912\$500
-----------------	----------

Material

Aluguel de casa e expediente.....	4:900\$000
-----------------------------------	------------

Observações meteorologicas**Pessoal**

1 Encarregado do Observatorio	2:920\$000	
2 Auxiliares	2:920\$000	5:840\$000

Material	500\$000
----------------	----------

Dragagem**Pessoal**

O necessario para o serviço.....	100:000\$000
----------------------------------	--------------

Material

Carvão, lubrificantes, sobresalentes (inclusive um novo jogo de alcatruzes).....	120:000\$000
--	--------------

Officinas de reparos**Pessoal**

Operarios diversos.....	50:000\$000
-------------------------	-------------

Material

Madeiras, ferragens (inclusive trabalhos pagos em officinas particulares).....	30:000\$000
--	-------------

Cães provisorio ou estacadas para deposito de material dragado**Pessoal**

Trabalhadores diversos.....	13:000\$000
-----------------------------	-------------

PAPEL

OURO

Material

O necessario para este serviço 7:000\$000

EVENTUAES

Para occorrer a quaesquer despesas imprevistas..... 5:000\$000

384:11250

Barra e porto do Rio Grande do Sul**DIRECÇÃO****Pessoal**

1 Engenheiro-chefe.....	12:000\$000	
1 Primeiro ajudante.....	7:200\$000	
1 Segundo dito.....	6:000\$000	
1 Auxiliar tecnico.....	4:800\$000	
1 Desenhista.....	2:400\$000	
1 Secretario.....	4:500\$000	
1 Escriptuario.....	2:600\$000	
1 Amanuense.....	2:400\$000	
1 Servente.....	912\$000	42:812\$000

Material 4:100\$000

Conservação do porto do Rio Grande e seus canaes de accesso

Pessoal 14:000\$000

Material 28:000\$000

Revestimento do canal do Norte

Pessoal 189:540\$000

Material 240:460\$000

Molhe de Léste

Pessoal 98:800\$000

Material..... 114:380\$000

Fixação das dunas

Pessoal 4:500\$000

Material..... 2:630\$000

Material naval

Pessoal 19:620\$000

Material..... 28:400\$000 787:242\$000

PAPEL

OURO

Porto do Natal

Direcção

Pessoal

1 Engenheiro chefe.....	12:000\$000	
1 Auxiliar tecnico.....	3:600\$000	
1 Escriptuario.....	3:000\$000	
1 Continuo.....	1:080\$000	19:680\$000

Material

Expediente, despesas miudas e diversas.....	1:500\$000	
Aluguel de casas para escriptorio e deposito	1:000\$000	2:500\$000

Dragagem

Pessoal

O necessario para este serviço.....	24:000\$000
-------------------------------------	-------------

Material

Combustivel, lubrificantes, etc. e conservação das embarcações.....	11:240\$000
---	-------------

Conservação e fixação de dunas

Pessoal.....	4:200\$000
--------------	------------

Material

Acquisição de plantas e madeiras para a construção de cercas.....	1:800\$000
---	------------

Destruição do Recife da Baixinha

Pessoal e material.....	36:580\$000	100:000\$000
-------------------------	-------------	--------------

Porto de Santa Catharina

Direcção

Pessoal

1 Engenheiro chefe.....	12:000\$000	
1 Auxiliar tecnico.....	4:800\$000	
1 Auxiliar.....	3:000\$000	
1 Almoxarife.....	3:000\$000	22:800\$000

PAPEL

OURO

Material

Objectos para o expediente e despesas miudas..... 150\$000

Dragagem**Pessoal**

5 Mestres (sendo um com a diaria de 6\$500 e os mais com a de 5\$000).....	9:672\$500	
2 Contra-mestres.....	2:555\$000	
5 Machinistas.....	12:775\$000	
5 Foguistas.....	6:387\$500	
18 Marinheiros.....	16:425\$000	47:815\$000

Material

Carvão, lubrificantes, estopa, sobresalentes, balisamento, concertos de material, inclusive o da 3ª draga..... 70:000\$000

Officina**Pessoal**

Operarios diversos..... 15:000\$000

Material

Ferramentas, utensilios, carvão, lubrificantes e diversos.. 5:000\$000 160:765\$000

Porto da Parahyba

Para continuação do serviço de melhoramentos desse porto:
Pessoal e material..... 200:000\$000

1.783:159\$500

XIX—Eventuaes

Para occorrer ás despesas imprevistas do Ministerio..... 100:000\$000

TOTAL..... 61.818:446\$039 12.859:014\$422

Art. 20. Ficam mantidas as autorizações concedidas ao Poder Executivo pelo art. 22, ns. I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XII, XIV, XVI, XVIII XIX, da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899 e as disposições constantes dos arts. 23, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 40, 41 e 42 da mesma lei.

Paragraphe unico. A autorização concedida em o n. VIII, do art. 22 da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, poderá ser exercida pelo Governo em relação a todas as outras estradas de ferro, além das mencionadas naquella disposição, que gozarem de garantia de juros da União, nos termos dos respectivos contractos.

Art. 21. Fica revogado o art. 27 da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, na parte em que derogou o art. 346 do regulamento expedido com o decreto n. 2230, de 10 de fevereiro de 1896.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado:

I, a reorganizar os serviços de navegação que tem estado a cargo do Lloyd Brasileiro, distribuindo as respectivas subvenções, nos limites do credito consignado nesta lei ;

II, a contractar com a Companhia *The Royal Mail Steam Packet Company* o serviço de navegação entre os portos da Europa e o de Maceió, com a escala habitual dessa companhia, de modo a servir convenientemente a importação e exportação;

III, a reformar, na vigência desta lei, sem aumento de despesa, o regulamento aprovado pelo decreto n. 1663, de 30 de janeiro de 1894, consolidando as disposições legislativas posteriores e introduzindo outras que a experiência tenha aconselhado, tendo em vista principalmente a reorganização dos serviços de contabilidade da Repartição dos Telegraphos;

IV, a prolongar as linhas telegraphicas da cidade de Bomjardim á de Taquaretinga, no Estado de Pernambuco; e de Lages a Coritibanos e Campos Novos, de Tijuca a Nova Trento, de Lages a S. Joaquim da Costa da Serra, no Estado de Santa Catharina;

V, a despendar a quantia de 100:000\$ com a construcção da linha telegraphica de Cuyabá a Corumbá;

VI, a mandar imprimir na Imprensa Nacional o trabalho de consolidação das disposições referentes ao serviço postal, organizado pelo administrador dos Correios de Minas Geraes, Dr. Francisco Brant, depois de devidamente aprovado o mesmo trabalho;

VII, a modificar o traçado da Estrada de Ferro de S. Paulo ao Rio Grande, de accordo com o pedido feito pela mesma companhia e informações prestadas pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas á Comissão de Obras Publicas da Camara, sem aumento de garantia de juros e respeitados os direitos de terceiros;

VIII, a prorogar até 31 de dezembro de 1902 o prazo para a conclusão dos 100 primeiros kilometros da Estrada de Ferro de Uberaba a Coxim, de que é concessionario o Banco União de S. Paulo;

IX, a adoptar o alvitre que julgar mais conveniente para concluir o prolongamento da Estrada de Ferro de Cacoquy a Uruguayana e executar o ramal de Sant'Anna do Livramento, não podendo dar garantia de juros e nem subvenção;

X, a permittir desde já que a Companhia Viação Ferrea Fluvial de Tocantins e Araguaia cobre um pedagio para navegação do Alto Tocantins, do Araguaia e de seus affluentes, destinado este pedagio á amortização do capital empregado nas obras de melhoramentos dos rios e não podendo o periodo de amortização ser superior ao fixado na concessão primitiva (decreto n. 862, de 16 de outubro de 1890, para uso e gozo da estrada de ferro de que é cessionaria a mesma companhia (Alcobaça á Praia da Rainha));

XI, a mandar pagar á viuva e ao filho do Dr. Annibal Falcão a quantia de trinta contos de réis, em remuneração de serviços prestados pelo mesmo finado, como arbitro do Governo da Republica, em diversos arbitramentos processados perante o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, fazendo para isso as necessarias operações de credito;

XII, a regularizar a aquisição, já contractada, das cachoeiras da Tijuca, Cascata e Rio S. João, na serra da Tijuca, para o serviço do abastecimento de agua, e a abrir o credito necessario para esse fim;

XIII, a reorganizar a Inspectoria de Illuminação, sem onus para o Thesouro;

XIV, a executar as obras de melhoramento dos portos não incluídos na presente lei, onde ellas se tornarem necessarias, cobrando para este fim as taxas indicadas na lei da Receita, e a applicar o producto das que forem cobradas nos portos dotados com verba especial na presente lei ao desenvolvimento dos serviços de melhoramento respectivo;

XV, a abrir o credito preciso para a aquisição dos mananciaes necessarios ao abastecimento de agua ao districto da Gavea;

XVI, a despendar a quantia de 30:660\$ para pagamento dos engenheiros e conductores technicos da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, das diarias de transporte fixadas pelo decreto n. 364, de 26 de abril de 1890, correspondentes ao exercicio de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1898, abrindo para tal fim o necessario credito;

XVII, a mandar executar as obras de canalização de agua para o logar denominado *Vigario Geral*, em Irajá, sem exceder ao credito consignado nesta lei para o serviço de abastecimento de agua da Capital Federal;

XVIII, a conceder, na vigência desta lei, ao Museu Permanente de Agricultura e Industria Rural, organizado pela Sociedade Nacional de Agricultura, os seguintes favores:

- a) pagamento das despesas feitas com aquisição, acondicionamento, transporte e despacho das collecções remetidas ao Museu pelos ministros e pelos consules;
- b) transporte gratuito nas vias ferreas da União dos productos destinados ao mesmo Museu;

XIX, a estabelecer dous premios, que serão distribuídos, de dous em dous annos, aos que se occuparem com a criação do bicho de seda, sendo um do valor de 20:000\$ ao que se occupar da cultura da seda produzida pelo *bicho indigena*; e outro do valor de 10:000\$ ao productor da seda do *bicho asiatico*, acclimado em qualquer dos Estados da União;

XX, a estabelecer um premio até 5:000\$ ao autor do melhor estudo scientifico sobre o *bicho de seda indigena*, na criação e mais questões que interessarem á industria textil;

XXI, a abrir o credito de 1:643\$740, em ouro, para pagar a gratificação vencida pelo escripturario da Delegacia do Thesouro em Londres, Dario Caetano da Silva, pelo serviço de tomada de contas das estradas de ferro.

XXII, a rever o regulamento da ferro-via Central do Brazil, na vigência desta lei, modificando-o de accordo com o desenvolvimento dos serviços a cargo da mesma estrada, sem aumento do pessoal e despesa;

XXIII, a considerar derogada, na vigência da presente lei, a disposição do § 1º do art. 7º da lei n. 489, de 15 de dezembro de 1897, podendo tambem alterar equitativamente as taxas estatuidas na lei n. 2639, de 22 de setembro de 1875, a que se refere o dito § 1º, do art. 7º daquella lei;

XXIV, a modificar a concessão feita ao engenheiro Ayres Pompeu de Carvalho e Souza e José Augusto Vieira, em virtude da lei de 30 de dezembro de 1898, para a construcção de um ramal da Estrada de Ferro Central do Brazil, entre a estação de Sapopemba e a Ponta da Ribeira, na ilha do Governador, no sentido de poder o dito ramal terminar nesse ou em outro ponto qualquer da mesma ilha, que fôr julgado mais conveniente, a juizo do Governo;

XXV, a ceder á Inspeção Geral de Obras Publicas, para ser aproveitado nos serviços desta, o material da Estrada de Ferro Central do Brazil, de que esta não necessitar;

XXVI, a prorogar até 31 de dezembro de 1901 o prazo para a conclusão dos cem primeiros kilometros da Estrada de Ferro de Catalão a Palmas, de que é concessionaria a Companhia Estrada de Ferro Alto Tocantins;

XXVII, a preferir, para as vagas que occorrerem na vigência desta lei, os empregados da Repartição Geral dos Telegraphos, extinctos por força do orçamento, que os dispensou por não contarem dez annos de serviço.

Art. 23. A fiscalização dos serviços que forem contractados na vigência desta lei será organizada pelo Governo, não excedendo as respectivas despesas ás quotas a que para tal fim forem obrigados os contractantes.

Art. 24. Fica extensiva, na vigência desta lei, aos empregados do correio ambulante e carteiros e aos estafetas ambulantes do Telegrapho, residentes nos suburbios da Capital Federal, a concessão feita pelo art. 41 da lei n. 503, de 23 de novembro de 1899, de assignaturas nominaes e intransferiveis, nos trens dos suburbios, com o abatimento de 75 % sobre o preço das passagens.

Art. 25. É fixado em tres o numero de faltas justificadas de que trata o art. 39, da lei em vigor, para percepção da gratificação trimensal dos empregados da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Art. 26. Vigorará, durante o exercicio desta lei, a disposição do art. 11 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

Art. 27. Fica prorogado até 31 de dezembro de 1902 o prazo para iniciar a construcção das obras de melhoramento do porto de São Luiz do Maranhão, de que é concessionaria a Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão.

Art. 28. O Presidente da Republica é autorizado a despendar, no exercicio de 1901, pelo Ministerio da Fazenda, em ouro 23.681:470\$491 e em papel 97.293:661\$185 com os serviços especificados nas seguintes verbas :

1.ª Juros e mais despesas da divida externa dos empréstimos.

	OURO	PAPEL
De 1883.....	1.313:333\$333	
» 1888.....	1.938:964\$445	
» 1889.....	6.570:720\$000	
» 1895.....	3.274:782\$222	
» 1898 (Funding loan)....	4.018:080\$000	17.115:880\$000

2.ª Juros e amortização dos empréstimos internos :

De 1868.....	1.361:360\$000	
» 1879.....		2.286:065\$000

» 1897.....

3.ª Juros da 9.600:000\$000

4.ª Pension 25.947:744\$000

5.ª Aposen 4.088:179\$949

6.ª Thesou 3.071:953\$528

a) Pess.

b) Mate.

Vel.

994:945\$000

7.ª Tribunal de C

a) Pessoal.....

b) Material.....

25:000\$000

393:000\$000

8.ª Recebedoria da Capital Federal :

Pessoal — vencimento fixo — 149:300\$000

739 quotas na razão de

0,45 % sobre a lotação

de 26.000:000\$000..... 117:000\$000

Salario a seis serventes..... 7:200\$000

Porcentagem de 8 % sobre

490:000\$ pela cobrança

em domicilio dos con-

tribuintes da cidade...

39:200\$000

Porcentagem de 10 % sobre

120:000\$ pela cobrança

em domicilio fóra da ci-

dade.....

12:000\$000

Material.....

17:000\$000

341:700\$000

9.ª Caixa de Amortização :

a) Pessoal..... 250:282\$500

b) Material,comprehendendo:

Expediente..... 4:500\$000

Moveis..... 1:000\$000

Encommendas de notas ao

cambio de 27d. por mil réis

100:000\$000

Assignaturas das mesmas...

10:000\$000

Consumo d'agua.....

360\$000

Despezas diversas.....

6:600\$000

272:742\$500

10.ª Casa da Moeda :

Pessoal administrativo, te-

chnico e operario.....

448:100\$000

Secção de trabalhos e re-

paros do estabeleci-

mento.....

18:700\$000

Material.....

271:740\$000

738:540\$000

11.ª Imprensa Nacional e Diário Official :

Pessoal administrativo..... 63:680\$000

» permanente das

officinas.....

79:476\$000

Pessoal amovivel.....

651:844\$000

Material — Artigos de con-

sumo, aquisição de ma-

quinas e instrumentos de

trabalho para as officinas

e outras despesas, inclu-

sive carretos e differença

de cambio no pagamento dos objectos vindos da Europa e a impressão de dous mil exemplares do *Boletim de Legislação Brasileira*, organizado pelo cidadão José do Medeiros e Albuquerque, D'esse *boletim*, publicado em 12 fascículos, 1.000 exemplares ficarão para o Governo e 1.000 serão dados como unica recompensa ao seu organizador, que, si de-sejar fazer maior tiragem, poderá fazel-a mediante pagamento do papel necessario.....

Consumo de agua.....
Objectos para o expediente e despesas miudas.....

360:000\$000
2:340\$000
3:000\$000

365:340\$000

1.160:340\$000

12.ª Laboratorio Nacional de Analyses:

Pessoal.....
Material.....

54:100\$000
11:300\$000

65:400\$000

13.ª Administração e custeio dos proprios nacionaes:

Pessoal, incluído o encarregado da Colonia dos Dois Rios.....
Material.....

57:840\$000
23:440\$000

81:280\$000

14.ª Delegacia do Thesouro em Londres:

Pessoal.....
Material.....

30:580\$000
000\$000

15.ª Delegacias Fiscaes:

S. Paulo:

Pessoal.....
Material.....

79:280\$000
11:438\$000

Minas Geraes:

Pessoal.....
Material.....

54:400\$000
6:700\$000

Bahia:

Pessoal.....
Material — accrescido de mais 1:000\$ para diversas despesas.....

79:280\$000
9:600\$000

Pernambuco:

Pessoal.....
Material — accrescido de mais 1:000\$ para diversas despesas.....

79:280\$000
9:600\$000

Pará:

Pessoal.....
Material — accrescido de mais 1:000\$ para diversas despesas.....

94:440\$000
9:600\$000

Rio Grande do Sul:

Pessoal.....
Material — accrescido de mais 2:000\$ para expediente e de 1:000\$ para despesas diversas.....
Serviço de repressão de contrabando.....

85:080\$000
38:600\$000
427:000\$000

Paraná:

Pessoal.....
Material — accrescido de mais 1:000\$ para expediente.....

51:100\$000
8:200\$000

Maranhão:

Pessoal.....
Material — accrescido de mais 1:000\$ para móveis

51:100\$000
9:100\$000

Amazonas:

Pessoal.....
Material — accrescido de mais 1:000\$ para expediente e 800\$ para diversas despesas.....

48:720\$000
7:200\$000

OURO

PAPEL

Alagoas:

Pessoal.....	52:100\$000
Material — accrescido de mais 800\$ para expe- diente.....	6:200\$000

Ceará:

Pessoal.....	32:100\$000
Material — accrescido de mais 800\$ para expe- diente e 2:000\$ para moveis.....	8:200\$000

Matto Grosso:

Pessoal.....	52:100\$000
Material — accrescido de mais 1:000\$ para mo- veis e 3:000\$ para o serviço de repressão de contrabando.....	52:400\$000

Santa Catharina:

Pessoal.....	23:000\$000
Material — accrescido de mais 500\$ para expedi- ente.....	4:700\$000

Espírito Santo:

Pessoal.....	23:000\$000
Material.....	4:200\$000

Sergipe:

Pessoal.....	23:000\$000
Material.....	4:200\$000

Parahyba:

Pessoal.....	23:000\$000
Material.....	4:200\$000

Rio Grande do Norte:

Pessoal.....	23:000\$000
Material.....	4:200\$000

Piahy:

Pessoal.....	23:000\$000
Material.....	4:200\$000

Goyaz:

Pessoal.....	23:000\$000
Material.....	3:200\$000

1.512:718\$000

16.* Alfandegas:

Capital Federal:

Pessoal — Includida a importan- cia de 493:480\$, correspon- dente a 1.461 quotas na ra- zão de 0,73 % sobre 67.000:000\$.....	2.649:790\$000
Material.....	344:800\$000

Espírito Santo:

Pessoal — Includida a importancia de 15:000\$, correspondente a 175 quotas na razão de 6 % sobre a lotação de 250:000\$..	104:580\$000
Material.....	11:868\$000

Bahia:

Pessoal — Includida a importancia de 133:000\$, correspondente a 933 quotas na razão de 0,95 % sobre a lotação de 14.000:000\$.....	636:940\$000
---	--------------

Material — Mantida a verba de 9:000\$ para combustivel das capatazias.....	40:350\$000
--	-------------

Aracajú:

Pessoal — Includida a importancia de 12:480\$, correspondente a 136 quotas na razão de 3,2 % sobre a lotação de 390:000\$000.....	78:160\$000
Material.....	8:000\$000

	OURO	PAPER
Maceió:		
Pessoal — Incluida a importancia de 39:160\$, correspondente a 268 quotas na razão de 2,2 % sobre a lotação de 1.780:000\$000	146:707\$500	
Material—Mantida a consignação para aluguel de dous armazens para o serviço de capatazias.....	28:818\$000	
Penedo :		
Pessoal—Incluida a importancia de 17:000\$ correspondente a 136 quotas na razão de 10 % sobre a lotação de 170:000\$	73:440\$000	
Material.....	12:449\$000	
Pernambuco :		
Pessoal—Incluida a importancia de 171:080\$ correspondente a 933 quotas na razão de 0,91 % sobre a lotação de 18.200:000\$ e mais 183:600\$ para o pessoal das capatazias e 92:440\$ para o das embarcações.....	749:920\$000	
Material—Augmentada de 50:000\$ para aquisição de lanchas a vapor apropriadas ao serviço aduaneiro.....	104:718\$000	
Parahyba :		
Pessoal—Incluida a importancia de 19:740\$ correspondente a 175 quotas na razão de 2,1 % sobre a lotação de 940:000\$..	94:842\$000	
Material — Diminuida de 1:800\$ para aluguel de armazem— e de 50:000\$ para aquisição de uma lancha a vapor.....	8:700\$000	
Rio Grande do Norte:		
Pessoal — Incluida a importancia de 11:200\$ correspondente a 136 quotas na razão de 7 % sobre a lotação de 160:000\$..	63:188\$000	
Material.....	6:518\$000	
Ceará:		
Pessoal — Incluida a importancia de 50:400\$ correspondente a 348 quotas na razão de 1,4 % sobre a lotação de 3.600:000\$	204:020\$000	
Material—Augmentada de 2:000\$ para aquisição de duas balanças.....	11:968\$000	
Parnahyba:		
Pessoal—Incluida a importancia de 15:000\$ correspondente a 136 quotas na razão de 2,5 % sobre a lotação de 600:000\$..	66:580\$000	
Material.....	7:140\$000	
Maranhão :		
Pessoal— Incluida a importancia de 62:400\$ correspondente a 402 quotas na razão de 1,2 % sobre a lotação de 5.200:000\$.	291:890\$000	
Material — Augmentada de mais 1:000\$ para aquisição e concerto de moveis; de 400\$ para expediente e diversas despesas; de 12:000\$ para aquisição, reparos e conservação do material fixo e rodante; de 2:000\$ para combustível para os guindastes e de 2:000\$ para custeio e concerto das embarcações.....	42:968\$000	
Pará :		
Pessoal— Incluida a importancia de 254:430\$ correspondente a 916 quotas na razão de 0,99 % sobre a lotação de 25.700:000\$	872:040\$000	
Material.....	163:800\$000	

OURO

PAPEL

Manãos :	
Pessoal — Incluída a importância de 130:900\$ correspondente a 343 quotas na razão de 1,7 % sobre a lotação de 7.700:000\$.....	303:024\$000
Material — Diminuída a verba de 50:000\$ para aquisição de uma lancha a vapor.....	36:298\$000
Santos :	
Pessoal — Incluída a importância de 152:050\$, correspondente a 820 quotas na razão de 0,65 % sobre a lotação de 23.500:000\$	579:950\$000
Material.....	51:961\$000
Paranaguá :	
Pessoal — Incluída a importância de 32:400\$, correspondente a 202 quotas na razão de 1,8 % sobre a lotação de 1.800:000\$.	147:355\$000
Material — Augmentada de 1:000\$ a verba para aluguel de casa e condução de volumes nas capatazias	19:200\$000
Santa Catharina :	
Pessoal — Incluída a importância de 23:000\$, correspondente a 222 quotas na razão de 2,3 % sobre a lotação de 1.000:000\$.	
Augmentada de 4:320\$ para mais seis remadores a 60\$...	118:360\$000
Material — Augmentada de 100\$ a verba de — Expediente — da Força dos guardas.....	13:200\$000
Porto Alegre :	
Pessoal — Incluída a importância de 50:400\$, correspondente a 549 quotas na razão de 0,63 % sobre a lotação de 8.000:000\$	298:440\$000
Material.....	54:630\$000
Rio Grande do Sul :	
Pessoal — Incluída a importância de 52:000\$, correspondente a 450 quotas na razão de 0,65 % sobre a lotação de 8.000:000\$.	
Reduzida de 55:800\$ a consignação para salarios dos serventes.....	319:930\$000
Material.....	25:156\$000
Uruguayana :	
Pessoal — Incluída a importância de 32:000\$ correspondente a 202 quotas na razão de 4 % sobre a lotação de 800:000\$...	172:650\$000
Material — Augmentada de 1:800\$ a verba para aquisição, reparos e conservação do material das capatazias.....	32:686\$000
Sant'Anna do Livramento :	
Lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, art. 43, n. 16, e decretos ns. 417, de 1896, e 3.548, de 8 de janeiro de 1900 — Incluída a importância de 12:000\$, correspondente a 165 quotas na razão de 4 % sobre a lotação de 300:000\$.....	50:080\$000
Material — Supprimida a consignação de 5:000\$ para instalação da Alfandega.....	6:000\$000
Corumbá :	
Pessoal — Incluída a importância de 44:800\$, correspondente a 175 quotas, na razão de 3,2 % sobre a lotação de 1.400:000\$000.....	120:760\$000
Material — Augmentadas as consignações de combustível e aquisição de material fixo e rodante das Capatazias de mais 500\$ e a de combustível das embarcações de 400\$000.	9:900\$000
Macahé :	
Pessoal — Incluída a importância de 13:500\$, distribuída em 136 quotas, na razão de 9 %	

	OURO	PAPEL
sobre a lotação de 160:000\$ em substituição da gratificação fixada.....	66:220\$000	
Material	7:600\$000	
Para as despesas imprevistas e urgentes nas diversas alfandegas.....	100:000\$000	9.359:037\$500
Importancia para manutenção da secretaria internacional das tarifas aduaneiras, e para o —Bureau of American Republics— ao cambio de 27 d. por 1\$000.....	8:658\$200	
17.ª Mesas de Rendas:		
1.ª classe—Pessoal e material	292:006\$000	
2.ª » » »	17:470\$000	
3.ª » » »	24:950\$000	
Importancia necessaria para occorrer ás despesas com a arrecadação das rendas da União nos Estados.....	389:800\$000	724:226\$000
18.ª Empregados de repartições extintas.....		177:779\$986
19.ª Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo, nos termos da lei n. 461, de 14 de novembro de 1899, arts. 24 e 26 e decreto n. 3.535, de 21 de dezembro de 1899, sendo 849:400\$ para vencimento fixo e 5 % da renda orçada em 40.000:000\$ para porcentagens, diárias, passagens e substituições dos inspectores e fiscaes e para material.....		2.849:400\$000
20.ª Comissões de 2 % na venda de estampilhas..		150:000\$000
21.ª Ajudas de custo.....		40:000\$000
22.ª Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios.....		30:000\$000
23.ª Juros de bilhetes do Thesouro que forem emitidos por antecipação de receita....		480:000\$000
24.ª Juros dos emprestimos do cofre de orphãos....		650:000\$000
25.ª Juros dos depositos das Caixas Economicas e Montes de Soccorro.....		5.600:000\$000
26.ª Juros diversos.....		50:000\$000
27.ª Porcentagem pela cobrança executiva das dividas da União.....		100:000\$000
28.ª Comissões e corretagens.....		20:000\$000
29.ª Despesas eventuaes.....		120:000\$000
30.ª Reposições e restituções.....	50:000\$000	450:000\$000
31.ª Exercícios findos, inclusive o pagamento a F. P. Boulitreau, importancia de fornecimentos feitos á Alfandega de Pernambuco em 1894, conforme sentença do Supremo Tribunal de 1899, além dos juros de mora e custas.....	2:593\$460	2.000:000\$000
32.ª—Obras:		
Na Capital Federal.....	60:000\$000	
Nos Estados — Augmentada de 380:000\$, sendo: 30:000\$ para conclusão das do novo edificio da Alfandega de Macaio; 50:000\$ para conclusão das obras e reparo do material rodante da Alfandega da Bahia; e 200:000\$ para uma ponte metallica destinada ao serviço da Alfandega da Fortaleza.....	720:000\$000	780:000\$000
33.ª Creditos especiaes.....	2.379:267\$291	
34.ª Resgate de papel-moeda.....		25.444:674\$722
35.ª Fabrico de moeda de nickel.....	1.705:000\$000	

Das despesas em ouro, 12.678:074\$000 serão pagos em titulos do *Funding loan*, na forma do accordo de 15 de junho de 1898.

Art. 29. E' o Governo autorizado:

1.ª A abrir no exercicio de 1901 creditos supplementares ás verbas indicadas na tabella B, annexa, até o maximo de 8.000:000\$000.

A's verbas — Soccorros publicos — e — Exercícios findos — poderá o Governo abrir creditos supplementares em qualquer mez do exercicio, comtanto que sua totalidade, computada com a dos demais creditos abertos, não exceda o maximo acima fixado, observada em relação á verba — Exercícios findos — a disposição da lei n. 3.230, de 3 de setembro de 1884, art. 11.

Não se comprehendem, no maximo fixado por este artigo, os creditos que forem necessarios ás verbas ns. 5, 6, 7 e 8 do orçamento do Ministerio do Interior.

2.ª A uniformizar as apolices da divida publica, de cada typo e de cada valor, podendo abrir o credito necessario para occorrer ás despesas com esse serviço.

3.º A fazer, por conta do fundo respectivo, o resgate do papel-moeda emitido em 1898, para empréstimo ao Banco da Republica, podendo o Thesouro receber em pagamento dessa divida apolices ouro, do empréstimo de 1889, pela cotação já estabelecida para aquisição desses titulos.

4.º A liquidar os debitos dos bancos, provenientes de auxilios á lavoura.

5.º A cancelar todas as apolices existentes no Thesouro e a elle pertencentes e as que fôr adquirindo.

6.º A reorganizar o serviço de arrecadação e fiscalização dos fundos internos da União nos Estados, podendo encarregar dessa cobrança ás collectorias estaduais, de accordo com os respectivos governos, aos agentes do correio, a pessoa idonea devidamente afiançada, bem como crear agencias e recebedorias, e restabelecer as collectorias federaes, nos logares em que qualquer dessas providencias fôr julgada mais conveniente para melhor assegurar a boa arrecadação das rendas publicas.

Será estabelecida em regulamento a gratificação que competirá aos encarregados desse serviço, constando de uma quota fixa e outra proporcional á arrecadação effectuada, bem como será fixada e regulada a fiança indispensavel ao exercicio do cargo.

As despesas com esse serviço não deverão exceder ao maximo de 10 % da somma arrecadada em cada Estado, podendo no exercicio desta lei abrir o credito preciso para occorrer a essas despesas.

7.º A reformar, na vigencia desta lei, o quadro do pessoal das repartições de Fazenda, dando a estas a organização que mais convenha ao regular andamento da gestão fiscal e do serviço de contabilidade, sem crear ou supprimir empregos, nem augmentar ou diminuir vencimentos.

8.º A despendar da quantia que tem de receber do Banco da Republica, em pagamento de sua divida, a importancia necessaria para adquirir propriedades necessarias ao serviço federal e para aquisição do terreno contiguo á Estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil, com as benfeitorias e nas condições necessarias ao melhoramento dos serviços que actualmente se fazem naquella estação e do aproveitamento desta para outros fins de utilidade publica.

9.º A centralizar no Thesouro a distribuição e remessa de sellos dos impostos de consumo, abrindo para occorrer ás despesas com o accrescimento desse serviço no Thesouro o necessario credito, incluindo na proposta de orçamento para o futuro exercicio a verba precisa.

10. A reformar a contabilidade publica, uniformizando-a em todas as repartições federaes e estabelecendo a unidade da gestão fiscal e especialização dos creditos, afim de tornar uma realidade a fiscalização da receita e despesa.

11. A conceder o premio de 50\$ por tonelada aos navios que forem construidos na Republica e cuja arqueação seja superior a 10 toneladas, podendo abrir os creditos necessarios.

12. A despendar a quantia necessaria até 150:000\$, para a construção do novo edificio destinado á Alfandega do Paranaguá, no porto d'Agua.

13. A despendar, até a quantia de 10:000\$, a importancia que fôr necessaria para a construção de um pavimento inferior no edificio da Alfandega do Estado do Espirito Santo, para reparos do respectivo armazem e bem assim para levantamento dos passios de cap-taria na frente do referido edificio e armazem.

14. A fazer demolir o velho e arruinado barracão onde outr'ora funcionou a Alfandega de Porto Alegre, sito no centro da praça Senador Florencio, e a entregar o respectivo terreno á municipalidade daquela capital.

15. A adquirir duas lanchas a vapor apropriadas ao serviço do porto do Recife, dovendo depois dessa aquisição transferir para o serviço da Alfandega da Parahyba, em condições de funcionar perfeitamente, uma das lanchas actualmente ao serviço do referido porto do Recife,

16. A pagar pela verba — Exercicios findos — a José Claudio da Silva a gratificação de 8:000\$, a que tem direito pelo exercicio de syndico dos corretores, no exercicio de 1898, conforme a lei.

17. A restituir á Camara Municipal de Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro, a importancia de 21:824\$, de direitos de importação pagos pela mesma Camara sobre material importado para canalização de agua.

18. A abrir o credito de nove contos de réis (9:000\$) para pagamento a Boxwell Wiliam & Comp., do aluguel de armazens para serviço da Alfandega do Maceió, relativo ao 2º semestre de 1899.

19. A mandar expedir novos titulos e pagar os juros vencidos aos portadores de apolices ao portador ou do cautelas e recibos provisorios de titulos dessa natureza que dos mesmos forem desapossados por motivo estranho á sua vontade e á disposição da lei, desde que sejam satisfeitas as condições exigidas nos arts. 2º, 3º e 4º do decreto n. 149 B, de 20 de junho de 1893.

20. A dar, na vigencia desta lei, aos empregados nomeados para exercer em commissão logares de delegados fiscaes e inspectores da alfandega, além dos vencimentos integraes de seus empregos effectivos, mais áquelles as gratificações e a estes as quotas fixadas nas respectivas tabeellas.

21. A mandar pagar a D. Filippa Peregrina Cavalcante Barreto, viuva do Dr. José Diniz Barreto, lente da Faculdade de Direito do Recife, a quantia de 4:200\$, importancia da impressão do livro *Pontos de Direito Romano* e premio a que tem direito, de accordo com os arts. 38 e 39 do Codigo de Ensino.

22. A restituir ao Estado do Espirito Santo a importancia dos impostos cobrados sobre as materias importadas para a Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo.

23. A dar novo regulamento á Imprensa Nacional e ao *Diario Official*, sem augmento de despesa e sem alteração no systema de trabalho existente, creando o quadro do pessoal permanente de cada officina ou secção, respeitadas os actuaes funcionarios effectivos.

24. A designar nas Alfandegas da Republica, para o fim da emissão de certificados de deposito que offereçam as precisas garantias, os armazens que sejam necessarios para receber em deposito os generos nacionaes não sujeitos á deterioração.

a) os certificados de deposito serão assignados pelo inspector da alfandega e pelo fiel do respectivo armazem;

b) nos mesmos certificados, a Junta dos Corretores fará a classificação das mercadorias e bem assim os seus valores pelas cotações do dia.

I. Os depositos poderão tambem ser feitos nos armazens das docas e trapichos alfandegados, desde que fiquem sob a guarda dos empregados da alfandega, dovendo, nesse caso, os mesmos certificados ter a assignatura do inspector e do fiel do armazem.

II. Os certificados de deposito serão nominativos e transferiveis por endosso.

III. Nenhum genero ou mercadoria poderá ser retirado do deposito sinão mediante o resgate do certificado.

IV. O Governo, em regulamento especial, estabelecerá as taxas de entrada, sahida e armazenagem a pagar mensalmente.

25. A usar da autorização da lei n. 653, de 23 de novembro de 1899, art. 22, n. VIII. que fica extensiva ás estradas de todas as empresas que gozam da garantia de juros, fazendo para isso as necessarias operações de credito. As apolices para este fim emitidas constituirão uma serie especial.

a) As differenças entre as sommas devidas pelas actuaes garantias e as do juro e amortização de taes, apolices, bem como as sommas provenientes do arrendamento ou da alienação das estradas, assim resgatadas, constituirão em Londres uma «Caixa de resgate» dessas apolices, e só poderão ser alienadas para apressar o referido resgate.

A caixa terá tres directores—o delegado do Thesouro, o agente financeiro do Governo e um director de banco que tenha filiaes no Brazil.

b) O Governo remettermá trimensalmente á Caixa todas as sommas que receber das estradas ou as apolices da divida publica a que poderá reduzir-as, deduzidas as despezas da alinea d deste numero e as sommas ou titulos serão depositados no Banco da Inglaterra, de onde só serão retirados para os fins da alinea anterior.

c) O Governo poderá alienar as estradas por sommas não inferiores ás que custaram; ou arrendal-as ás mesmas emprezas actuaes ou outras, como julgar mais conveniente á realização da operação principal do resgate, e tendo em vista simultaneamente o desenvolvimento da rede de viação nacional e as melhores garantias e vantagens na execução dos contractos.

d) Para fiscalização dessas estradas e das outras, ora arrendadas, o Governo expedirá novo regulamento, uniformizando a sua contabilidade e creando commissões de tres fiscaes, que as inspecionem alternadamente. As despezas assim fixadas de uma vez, para essa fiscalização, bem como as da Caixa de Conversão, serão deduzidas das sommas que forem entregues a esta ultima.

e) O Governo fica autorizado a, de accordo com os contractantes, rever os contractos dos arrendamentos vigentes, afim de uniformizal-os ou consolidal-os com os que, porventura, fizer, contanto que a quota dos arrendamentos actuaes não seja diminuida.

26. A mandar pagar aos empregados das alfandegas as quotas a que teem direito, de accordo com o art. 41 da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, abrindo para este fim o necessario credito.

27. A abrir o credito de 1:000\$ para pagamento da ajuda de custo devida ao inspector da Alfandega de Santa Catharina Augusto Rangel Alvim, transferido em 1897 da Alfandega de Porto Alegre para aquella.

28. A isentar, na vigencia desta lei, do pagamento do imposto de importação o material destinado : ao desenvolvimento da luz electrica e ao estabelecimento da força electrica da cidade de Minas, no Estado de Minas Geraes, que for importado por conta da Prefeitura da mesma cidade; ao estabelecimento de luz electrica nas cidades de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul, da Cachoeira e S. Felix do Paraguassú, no Estado da Bahia; e á construção de um mercado nos terrenos da praia de D. Manoel, na Capital Federal.

29. A isentar, na vigencia desta lei, do pagamento do imposto de importação os livros destinados ás bibliothecas das Faculdades Livres de Ensino Superior, oficialmente reconhecidas.

30 — A fazer executar, na vigencia desta lei e enquanto não forem reguladas por lei especial as operações cambiaes sobre praças estrangeiras, as seguintes disposições :

a) Os documentos, contendo promessa de lettra de cambio a entregar a prazo ou de lettras a entregar até cinco dias, os quaes sómente podem ser passados por corretores, deverão mencionar para sua validade e acção judicial — o nome do comprador e do vendedor, os prazos da entrega e do vencimento das lettras, as praças sobre que foram ou deverão ser saccadas, de modo que as lettras a entregar a prazo sejam exclusivamente do saque do vendedor.

Nenhuma dessas declarações poderá ser substituida na liquidação da operação, que só pôde ser effectuada pela entrega das lettras vendidas ou compradas e nos termos e condições do contracto de compra e venda.

§ 1.º O comprador terá quarenta e oito horas para receber do vendedor a lettra saccada. Findo esse prazo, a lettra será protestada e o comprador sujeito ao cumprimento do contracto e ás perdas e danos que se verificarem.

§ 2.º E' prohibido aos bancos e casas commerciaes que operarem em cambio comprarem as suas proprias lettras.

§ 3.º As lettras de cambio antes do acceite não podem ser objecto de penhor.

b) Os documentos sobre compra e venda de metaes preciosos amoedados ou em barra, e que igualmente só poderão ser passados por corretores, deverão conter o nome do comprador e do vendedor, a qualidade da moeda ou do metal em barra, bem como o prazo da entrega, que não poderá exceder de cinco dias.

c) As infracções das prescripções da presente lei, além da nullidade de pleno direito da operação, importam, por parte do corretor, na perda da metade da fiança e da suspensão do exercicio do cargo por tres mezes, e por parte dos que intervierem no contracto na multa de 20 % sobre o valor das lettras de cambio, da moeda metallica ou do metal em barra, ficando solidariamente responsaveis o vendedor e o comprador.

§ 1.º As penas e multas serão impostas pelo syndico da Camara Syndical ou pelos fiscaes do Governo, com recurso voluntario para o Ministro da Fazenda, devendo este ser interposto no prazo de quinze dias, contados da data da intimação.

§ 2.º Para interposição do recurso, é necessario o prévio deposito da importancia da multa.

§ 3.º O recurso interposto pelo corretor não tem offeito suspensivo.

d) O prazo maximo para as operações de cambio é de 90 dias, sendo pago sobre ellas • sobre a compra e venda de moeda metallica e metaes preciosos em barra o seguinte sello :

1\$500 em cada £ 1.000 até 2.000, a prazo de 30 dias.

3\$000 em cada £ 1.000 até 2.000, a prazo de 60 dias.

6\$000 em cada £ 1.000 até 2.000, a prazo de 90 dias.

§ 1.º As operações sobre lettras de cambio até cinco dias de prazo e inferior a mil libras esterlinas, são isentas do sello; qualquer fracção menor de mil libras e de prazo superior a cinco dias, pagará 1\$ por cada 30 dias.

§ 2.º O sello será pago pelo vendedor e comprador repartidamente.

e) Os documentos sobre letras de cambio, moeda metallica e metaes preciosos serão lavrados pelos corretores em papel sellado, segundo as varias taxas a que estão sujeitos os contractos.

Para este fim, o Thesouro venderá cadernetas do papel sellado, devendo o contracto ser lançado na metade da folha divisivel por uma serrilha, ficando na outra metade a reproducção do contracto.

f) O Governo nomeará os fiscaes precisos para os estabelecimentos que negociarem em cambio sobre praças estrangeiras, cujas operações serão por aquelles acompanhadas, conforme lhes for determinado em regulamento especial, e fixará as quotas com que os estabelecimentos que negociarem em cambio sobre praças estrangeiras terão de concorrer para o serviço de fiscalização, e a forma do respectivo pagamento.

g) O Governo exercerá a fiscalização que julgar necessária sobre as operações de cambio, moeda metallica e metaes preciosos, quer em relação aos bancos, associações e casas commerciaes, que operarem em cambio sobre praças estrangeiras, quer em relação aos corretores, para o que expedirá os necessarios regulamentos.

Art. 30. São transferidas ao Ministerio da Fazenda duas das tres lanchas a vapor da extincta Inspectoria de Colonização, para serem empregadas nos serviços aduaneiros das Alfandegas de Pernambuco e Bahia.

Art. 31. Não poderá o Governo levar á conta de qualquer rubrica do orçamento despesas que nella não estejam comprehendidas, segundo as tabellas explicativas da proposta e as alterações nellas feitas e autorizadas pelo Congresso.

Art. 32. Todos os pagamentos de despesas de materiaes serão centralizados no Thesouro e Delegacias, com excepção daquelles que forem feitos pelas secretarias do Congresso, mordomia do Palacio do Governo e dos que perturbarem a marcha dos respectivos serviços, os quaes continuarão a ser effectuados pelas proprias repartições, depois de habilitadas, mediante registro previo de distribuição de creditos, ouvido o Thesouro sobre a conveniencia de serem feitas as referidas despesas pelas contadorias respectivas.

Qualquer pagamento que não esteja nas condições estabelecidas não será attendido na tomada de contas dos respectivos funcionarios.

Art. 33. Continua em vigor o n. XIV do art. 22 da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899—som as restricções nelle estabelecidas.

Art. 34. Na vigencia desta lei, os vencimentos por substituição, entre os empregados de Fazenda, se regularão pela forma estabelecida na decisão do Ministerio da Fazenda, n. 234, de 23 de abril de 1879.

Art. 35. Na vigencia desta lei, as despesas com funeraes dos funcionarios publicos ficam sujeitas ao registro *a posteriori* do Tribunal de Contas, nos termos do art. 164 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Art. 36. O Governo autorizará, na vigencia desta lei, aos consules brasileiros a inscripção official do—Contracto entre os accionistas constituintes do Anonymato Brasileiro—independente do pagamento dos sollos devidos por lei, desde que:

a) seja elle lavrado para que tal associação se apresente, no Brazil, apta a funcionar, nos termos do—Contracto geral—constante da proposta de 20 de janeiro de 1897;

b) tal associação assuma a responsabilidade do pagamento dos referidos sollos—acrescido com as multas maximas da lei, promptificando-se a effectual-o, no acto della assignar o—Contracto geral—com o Governo do Brazil.

Art. 37. Na vigencia desta lei, as isenções de direitos da importação não comprehendem as despesas das capatazias e armazenagem.

Art. 38. Ficam approvados os creditos abertos no exercicio de 1899, constantes da tabella A annexa, na importancia de 13.509.308\$777.

Art. 39. Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, em 29 de dezembro de 1900.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim Murtinho.

TABELLA A

Leis ns. 589, de 9 de setembro de 1850, art. 4º, § 6º e n. 2318, de 25 de agosto de 1873
art. 20

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

EXERCICIO DE 1899

Decreto n. 3225 — de 11 de março de 1899

Abre o credito especial para pagamento dos ordenados e custas dos Juizes de Direito que reverteram á disponibilidade. 4:927\$620

Decreto n. 3400 — de 16 de setembro de 1899

Abre o credito suplementar no exercicio de 1899 ás verbas—Secretaria do Senado — 32:700\$ e Secretaria da Camara dos Deputados — 42:500\$000. 75:200\$000

Decreto n. 3401 — de 16 de setembro de 1899

Abre o credito suplementar ao exercicio de 1899 ás verbas — subsidio dos Senadores — 141:750\$ e a verba — Subsidio dos Deputados — 477:000\$000. 618:750\$000

Decreto n. 3402 — de 16 de setembro de 1899

Abre o credito suplementar á verba — Magistrados em disponibilidade — do corrente exercicio. 2:400\$00

Decreto n. 3403 — de 16 de setembro de 1899

Abre o credito suplementar á verba — Soccorros Publicos — do corrente exercicio. 400:000\$000

Decreto n. 3408 — de 23 de setembro de 1899

Abre o credito especial para pagamento de ordenados a magistrados revertidos á disponibilidade. 950:000\$000

Decreto n. 3439 — de 14 de outubro de 1899

Abre o credito suplementar ás verbas — Secretaria do Senado — 32:700\$ e — Secretaria da Camara dos Deputados — 42:500\$ do exercicio corrente. 75:200\$000

Decreto n. 3440 — de 14 de outubro de 1899

Abre o credito suplementar ás verbas — Subsidio dos Senadores — 141:750\$ e — Subsidio dos Deputados — 477:000\$ do corrente exercicio. 618:750\$000

Decreto n. 3460 — de 28 de outubro de 1899

Abre o credito suplementar á verba — Soccorros Publicos — do exercicio de 1899.	300:000\$000
---	--------------

Decreto n. 3500 — de 18 de novembro de 1899

Abre o credito suplementar ás verbas — Subsidio dos Senadores — 93:000\$ e — Subsidio aos Deputados — 318:000\$ — do exercicio de 1899	411:000\$000
--	--------------

Decreto n. 3501 — de 18 de novembro de 1899

Abre o credito suplementar ás verbas — Secretaria do Senado — 25:966\$666 e — Secretaria da Camara dos Deputados — 28:333\$333.	54:299\$999
---	-------------

Decreto n. 3628 — de 20 de maio de 1900

Abre o credito suplementar á verba — Soccorros Publicos — do exercicio de 1899	30:000\$000
	<u>3.540:527\$6 19</u>

Ministerio das Relações Exteriores**EXERCICIO DE 1899**

Decreto n. 3196 — de 19 de janeiro de 1899

Abre o credito extraordinario para pagamento da indemnização do subdito allemão Carlos Roth.	30:000\$000
--	-------------

Ministerio da Marinha**EXERCICIO DE 1899**

Decreto n. 3537 — de 27 de dezembro de 1899

Abre credito para indemnizar o capitão-tenente Rodolpho Lopes da Cruz das vantagens pecuniarias de que foi privado por força do processo a que respondeu.	3:216\$935
---	------------

Ministerio da Guerra**EXERCICIO DE 1899**

Decreto n. 3235 — de 17 de março de 1899

Abre o credito especial para pagamento ao major medico de 3ª classe do exercito, Dr. Affonso Lopes Machado, de vencimentos do professor da extincta Escola Militar desta Capital, de Janeiro de 1895, e bem sim para os lentes e professores vitalicios em identicas circumstancias.	62:844\$171
--	-------------

Decreto n. 3273 — de 12 de maio de 1899

Abre o credito especial para pagamento da divida de diversos officiaes por vencimentos que deixaram de receber na qualidade de lentes e professores dos institutos militares de ensino.	50:333\$342
---	-------------

Decreto n. 3325 — de 30 de junho de 1899

Abre o credito especial para pagamento do pessoal da officina de alfaiate do Arsenal de Guerra desta Capital e do pessoal empregado na manufactura de fardamento fora do mesmo arsenal.	300:000\$000
---	--------------

Decreto n. 3380 — de 25 de agosto de 1899

Abre o credito especial para occorrer ao pagamento devido a diversos officiaes por vencimentos que deixaram de receber na qualidade de lentes e substitutos da extincta Escola Superior de Guerra.	15:917\$080
--	-------------

Decreto n. 3430 — de 6 de outubro de 1899

Abre o credito especial para occorrer ao pagamento reclamado por D. Domingas Landabouro Delabary, como indemnização de prejuizos causados pelas forças legaes que operaram no Estado do Rio Grande do Sul.	400:750\$030
--	--------------

Decreto n. 3496 — de 17 de novembro de 1899

Abre o credito especial para pagamento do tenente-coronel do Corpo de Engenheiros Francisco Alberto Guillon por vencimentos que deixou de receber na qualidade de lente da extincta Escola Militar do Rio Grande do Sul	7:750\$000
---	------------

Decreto n. 3538 — de 27 de dezembro de 1899

Abre o credito suplementar ao art. 9º, § 11 — Etapas — da lei n. 5º0, de 31 de dezembro de 1898.	1.193:951\$200
--	----------------

Decreto n. 3577 — de 16 de janeiro de 1900

Abre o credito suplementar á verba 16ª — Material — consignação n. 34 — Transporte de tropas, do art. 19 da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.	487:708\$352
--	--------------

2.518:754\$175

Ministerio da Fazenda

EXERCICIO DE 1899

Decreto n. 3361 — de 1 de agosto de 1899

Abre o credito especial para pagamento do aluguel de armazens do serviço da Alfandega de Maceió	45:000\$000
---	-------------

Decreto n. 3378 — de 22 de agosto de 1899

Abre o credito suplementar a verba — Exercícios Findos—do orçamento vigente	2.000:000\$000
---	----------------

Decreto n. 3503 — de 23 de novembro de 1899

Abre o credito para pagamento da indemnização devida a Almeida Nazareth & C., pelo vapor <i>Adolpho de Barros</i>	502:874\$816
---	--------------

Decreto n. 3520 — de 2 de dezembro de 1899

Abre o credito para indemnização a João Carlos Nepomuceno da Silva, pela privação da posse dos armazens alfandegados no Estado do Ceará	234:881\$180
---	--------------

Decreto n. 3521 — de 5 de dezembro de 1899

Abre o credito suplementar á verba — Alfandegas—no corrente exercicio	100:800\$788
---	--------------

Decreto n. 3532 — de 20 de dezembro de 1899

Abre o credito para liquidação do direito creditorio reconhecido á D. Emilia Gonçalves da Silva, em virtude do accordão do Supremo Tribunal	25:609\$321
---	-------------

Decreto n. 3533 — de 20 de dezembro de 1899

Abre o credito para liquidação da indemnização devida á Companhia Geral de Serviços Maritimos, em virtude do accordão do Supremo Tribunal Federal, de 7 de janeiro do corrente anno	26:515\$162
---	-------------

Decreto n. 3534 — de 20 de dezembro de 1899

Abre credito para pagamento de despesas feitas com a recepção do Sr. Presidente da Republica Argentina	1.341:897\$700
--	----------------

Decreto n. 3542 — de 30 de dezembro de 1899

Abre credito para liquidação da indemnização devida á Nova Companhia Estrada de Ferro Estreito S. Francisco ao Chopim	3.000:000\$000
---	----------------

Decreto n. 3579 — de 29 de janeiro de 1900

Abre o credito suplementar á verba — Alfandegas — do exercicio de 1899	114:231\$881
--	--------------

Decreto n. 3600 — de 19 de fevereiro de 1900

Abre o credito suplementar á verba—Ajudas de custo—do exercicio de 1899	25:000\$000
---	-------------

7.416:810\$048

RESUMO

Ministerio da Justiça	3.540:527\$619
» das Relações Exteriores	30:000\$000
» da Marinha	3:216\$935
» da Guerra	2.518:754\$175
» da Fazenda	7.416:810\$048
	13.509:308\$777

Capital Federal, em 29 de dezembro de 1900.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim Murtinho.

TABELLA — B

Verbas do orçamento para as quaes o Governo poderá abrir credito suplementar no exercicio de 1900, de accordo com as leis ns. 353, de 9 de setembro de 1850, 2348, de 25 de agosto de 1873, e 428, de 10 de dezembro de 1896, art. 8º n. 2, e art. 28 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1887

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Soccorros publicos.

Subsidios aos Deputados e Senadores — Pelo que fôr preciso durante as prorogações.

Secretaria do Senado e da Câmara dos Deputados — Pelo serviço stenographico e de redacção e publicação dos debates durante as prorogações.

Ministerio das Relações Exteriores

Extraordinarias no exterior.

Ministerio da Marinha

Hospitais — Pelos medicamentos e utensis.

Reformados — Pelo soldo de officiaes e praças.

Munições de bocca — Pelo sustento e dieta das guarnições dos navios da Armada

Munições navaes — Pelos casos furtivos de avaria, naufragios, alijamento de objectos ao mar e outros sinistros.

Frete — Por differenças de cambio e commissões de saques, tratamento de praças em portos estrangeiros e em Estados onde não ha hospitais e enfermarias e para despesas de enterro.

Eventuaes — Pelas passagens autorizadas por lei, ajudas de custo e gratificações extraordinarias, tambem determinadas por lei.

Ministerio da Guerra

Hospitais e enfermarias — Pelos medicamentos e utensis a praças de pret.

Soldo e gratificações — Pelas gratificações de voluntarios e engajados e premios aos mesmos.

Etapas — Pelas que occorrerem além da importancia consignada.

Classes inactivas — Pelas etapas das praças invalidas e soldo de officiaes e praças reformados.

Ajudas de custo — Pelas que se abonarem aos officiaes que viajam em commissão de serviço.

Material — Diversas despesas pelo transporte de tropas.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Garantia de juros das Estradas de Ferro, aos Engenhos Centraes e portos — Pelo que exceder ao decretado.

Correio Geral — Para condução de malas.

Ministerio da Fazenda

Juros da divida interna fundada — Pelos que occorrerem no caso de fundar-se parte da divida fluctuante ou de se fazerem operações de credito.

Juro da divida inscripta, etc. — Pelos reclamados além do algarismo orçado.

Aposentados — Pelas aposentadorias que forem concedidas além do credito votado.

Pensionistas — Pela pensão, meio soldo do montepio e funeral, quando a consignação não fór sufficiente.

Caixa da Amortização — Pelo feittio e assignatura de notas.

Recebedoria — Pelas porcentagens aos empregados, e commissões aos cobradores, quando as consignações não forem sufficientes.

Alfandegas — Pelas porcentagens aos empregados, quando as consignações excederem ao credito votado.

Mesas de Rendas — Pelas porcentagens aos empregados, quando não bastar o credito votado.

Commissão dos vendedores particulares de estampilhas — Quando a consignação votada não chegar para occorrer ás despesas.

Ajudas de custo — Pelas que forem reclamadas além da quantia orçada.

Porcentagem pela cobrança executiva das dividas da União — Pelo excesso da arrecadação.

Juros diversos — Pelas importancias que forem precisas além das consignadas.

Juros dos bilhetes do Thesouro — Idem, idem.

Commissões e corretagem — Pelo que for necessario além da somma concedida.

Juros dos emprestimos do Cofre dos Orphãos — Pelos que forem reclamados, si sua importancia exceder á do credito votado.

Juros dos depositos das Caixas Economicas e dos Montes de Soccorro — Pelos que forem devidos além do credito votado.

Exercícios findos — Pelas aposentadorias, pensões, ordenados, soldos e outros vencimentos marcados em lei e outras despesas, nos casos do art. 11 da lei n. 2330, de 3 de setembro de 1884.

Reposições e restituições — Pelos pagamentos reclamados quando a importancia dellas exceder á consignação.

Capital Federal, em 29 de dezembro de 1900.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim Murtinho.

DECRETO N.744—DE 28 DE DEZEMBRO DE 1900

Autoriza o Poder Executivo a abrir o credito necessario para pagamento dos ordenados do ex-conferente da Alfandega do Ceará Francisco de Paula Albuquerque Maranhão, relativos ao periodo de 6 de setembro de 1894 a 5 de novembro de 1898.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:
Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir o credito necessario afim de ser pago de seus ordenados, a contar de 6 de setembro de 1894, em que foi desligado da Alfandega do Ceará, por ter sido aposentado, até 5 de novembro de 1898, época em que foi legalmente expedida a referida aposentadoria, o ex-conferente daquela alfandega Francisco de Paula Albuquerque Maranhão.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 23 de dezembro de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.
Joaquim Murtinho.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que reorganiza as colonias militares, vos restituo dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam vossa mensagem de 14 do corrente.

Capital Federal, 21 de dezembro de 1900.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Guerra—N. 40—Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1900.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos envio a inclusa mensagem que o mesmo Sr. Presidente dirige ao da Camara dos Deputados, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que reorganiza as colonias militares.

Saude e fraternidade.—J. N. de Medeiros Mallet.

Sr. Presidente do Senado—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito extraordinario da quantia de 5:419\$720 para occorrer ao pagamento ao 1º tenente da armada Nelson do Vasconcellos e Almeida, de vencimentos que deixou de receber como professor do Collegio Militar desta Capital, vos restituo dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam vossa mensagem n. 74, de 18 do corrente.

Capital Federal, 21 de dezembro de 1900.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1900 — N. 14.

Sr. 1º Secretario do Senado — De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos envio a inclusa mensagem que o mesmo Sr. Presidente dirige ao do Senado, restituindo dous dos autographos que acompanharam a de que tratareis em officio n. 866, de 18 do corrente, da resolução do Congresso Nacional

que autoriza o Poder Executivo a abrir a este ministerio o credito extraordinario da quantia de 5:419\$720 para occorrer ao pagamento ao 1º tenente da armada Nelson do Vasconcellos e Almeida de vencimentos que deixou de receber como professor do Collegio Militar desta Capital.

Saude e fraternidade.—J. N. de Medeiros Mallet.

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir o credito necessario para pagamento dos ordenados do ex-conferente da Alfandega do Ceará Francisco de Paula Albuquerque Maranhão, relativos ao periodo de 6 de setembro de 1894 até 5 de novembro de 1898, cabem restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 81, de 22 do corrente mez.

Capital Federal, 23 de dezembro de 1900, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 15 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Caçapava

14ª batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Theodoro Pereira da Silva.

2ª companhia — Alferez, Virgilio Marcondes.

Comarca de S. José dos Campos

56ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães-ajudantes de ordens, Claudino Prisco da Cunha e Felisbino Pinto da Cunha;

Capitães-assistentes, Francisco de Paula Elias e José Brondissio de Oliveira;

Major-cirurgião, Francisco Luiz de Anlãda Almada.

163ª batalhão da infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Monteiro Ferreira;

Major-fiscal, José Ferreira França;

Capitão-ajudante, Francisco Ferreira Lourenço;

Tenente-secretario, José da Silva Bueno Junior;

Tenente quartel-mestre, José Ricardo Leite.

1ª companhia — Capitão, João Bicudo de Oliveira;

Tenente, Manoel de Oliveira Silva;

Alferez, João de Oliveira Costa e Antonio José Machado.

3ª companhia — Capitão, João Alves da Silva Cursino;

167ª batalhão da infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Bertholino Leite Machado;

Major-fiscal, Jordão Monteiro Ferreira;

Capitão-ajudante, Antonio Pinto Bastos.

Tenente-secretario, Antonio da Silva Santos;

Tenente quartel-mestre João Antonio da Cunha;

1ª companhia—Capitão, Candido Jacintho de Andrade;

Tenente, Francisco Rozendo de Andrade;

Alferez, Pedro Pinto da Cunha e Valencio Pinto da Silva.

3ª companhia—Capitão, José Leite de Moraes.

168ª batalhão da infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Benedicto Antonio de Oliveira;

Major-fiscal, José Antonio de Paula Santos;

Capitão-ajudante, Francisco Monteiro Ferreira;

Tenente-secretario, Benedicto José Luiz; Tenente quartel-mestre, Hypolito José Lemos.

1ª companhia—Capitão, José Candido Pinto Machado;

Tenente, Francisco Monteiro de Paula Santos;

Alferez, Antonio da Costa Rozendo e Aprijo Pinto da Cunha.

2ª companhia—Capitão, Antonio Rozendo do Oliveira.

55ª batalhão da reserva

Estado maior—Tenente-coronel commandante, Delfino Ferraz de Araujo Mascarenhas;

Major-fiscal, Francisco Braulio de Mello;

Capitão-ajudante, Benedicto Ricardo Leite;

Tenente-secretario, José Rufino Salgado Cesar;

Tenente quartel-mestre, Feliciano Vieira da Silva.

1ª companhia—Capitão, João Marques de Farias;

Tenente, Francisco José da Costa Sobrinho;

Alferez, Lindolpho Pinto da Cunha e Juvelino de Paula Galvão.

2ª companhia — Capitão, José Braulio de Mello.

Comarca de Pirajá

58ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Joaquim Leonel Ferreira Primo.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Cornelio Nepote de Carvalho e Francisco Xavier da Costa Aguiar;

Capitães-ajudantes de ordens, Hygino Leonel Ferreira e Honorio Pereira de Sampaio;

Major-cirurgião, Joaquim Dias Baptista Prestes.

172ª batalhão da infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Benedicto de Oliveira Camargo.

Major-fiscal, Francisco Antonio Penna;

Capitão-ajudante, Antonio Baptista Abrachos Fontes;

Tenente quartel-mestre, Olympio Nobrega de Lima;

Tenente-secretario, Antonio José Gonçalves;

Capitão-cirurgião, Diogo Manoel Goulart.

1ª companhia — Capitão, Aguiar Alves Proença;

Tenente, Manoel Tiburcio Leite de Meira;

Alferez, Joaquim Teixeira Machado e Antonio Ramos Nogueira;

2ª companhia—Capitão, João Pereira Fernandes;

Tenente, Luiz José Machado;

Alferez, Miguel Leonel Ferreira e José Racha Finga.

3ª companhia—Capitão, Joaquim Pereira Barbosa;

Tenente, Cyzino Marques de Oliveira;

Alferez, Marcos de Souza Prado e João Santos Minhões.

4ª companhia—Capitão, Philomeno José Marques;

Tenente, Marcos José Louzada;

Alferez, Francisco Manoel Caetano e Theotônio Franco de Godoy Sobrinho.

173ª batalhão da infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, José Benjamin Gonçalves Cunha.

Major-fiscal, Joaquim Leonel de Carvalho;

Capitão-ajudante, José Antonio Gonçalves;

Tenente-secretario, Oscar Dias Ribeiro;

Tenente quartel-mestre, Dario Osorio de Oliveira;

Capitão-cirurgião, Dr. Tito Augusto de Toledo Blak.

1ª companhia—Capitão, Levino da Silva Sodré;

Tenente, Antonio de Arruda Machado;
Alferes, Etelvino Franco Padilha e Antonio Manoel Pedroso.

2ª companhia — Capitão, José Antonio Finga;

Tenente, Tertuliano Alves Cintra;
Alferes, João Domingues da Matta e Theophilo Marques da Silveira.

3ª companhia—Capitão, Joaquim Leonel de Barros;

Tenente, Amador Nunes Vieira;
Alferes, João Leonel Pedroso e José Antonio Motta.

4ª companhia—Capitão, Antonio Morecadante Sobrinho;

Tenente, Jovino de Camargo Lima;
Alferes, Casemiro Ferreira de Souza e Oliverio Duarte Costa.

174ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, José Leonel Ferreira;

Major-fiscal, Mariano Leonel Ferreira;
Capitão-ajudante, João Leite de Meira;

Tenente-secretário, Getúlio do Carvalho;
Tenente quartel-mestre, Antonio Alves Cintra;

Capitão-cirurgião, Joaquim Finga.

1ª companhia—Capitão, Antonio Francisco Machado;

Tenente, João Baptista de Almeida;
Alferes, Alberto Geraldo Merchor e Casemiro Antonio Garcia.

2ª companhia—Capitão, João Alfredo da Costa;

Tenente, Antonio Joaquim Barreiros;
Alferes, Urbano Leonel do Carvalho e Francisco Pires de Oliveira Moraes.

3ª companhia—Capitão, Theotônio da Silva Campos;

Tenente, Domingos Francisco de Castro;
Alferes, Manoel Antonio de Oliveira e Aprigio de Carvalho.

4ª companhia—Capitão, Angelo Augusto Rodrigues de Oliveira;

Tenente, Francisco Hungria;
Alferes, José Angelo Rodrigues de Oliveira e Joaquim Theodoro de Souza.

58ª batalhão da reserva

Estado-Maior — Tenente-coronel comandante, João Antonio Alves;

Major-fiscal, José Pereira Fernandes;
Capitão-ajudante, Jonas Marques da Silveira;

Tenente-secretário, Theodoro Loureiro de Almeida;

Tenente quartel-mestre, Joaquim Machado Alves de Arruda;

Capitão-cirurgião, José Antonio de Freitas.

1ª companhia—Capitão, Camillo Loureiro de Mello;

Tenente, Joaquim Felipe Leite de Meira;
Alferes, José Benedicto Lima e Estandilão Alves da Silva.

2ª companhia — Capitão, Manoel Pedroso de Almeida;

Tenente, Hilário Ribeiro de Almeida;
Alferes, José Antonio Alves e José Roque de Mello.

3ª companhia—Capitão, Joaquim Martins de Siqueira;

Tenente, José Pinto da Luz;
Alferes, Alfredo Marques da Silveira e João Domingos Baptista.

4ª companhia — Capitão, Ildefonso Innocencio C. Lima;

Tenente, Antonio Luiz Martinho Brenha;
Alferes, José Bernardo da Silva e João Baptista Villas Boas.

Comarca de Dois Corregos

59ª brigada de infantaria

Coronel comandante, o major Augusto Christiano Gomes;

Estado-maior—Capitão-ajudantes de ordens, os tenentes Firmino Carlos Simões e João Caetano da Silva;

Capitães-assistentes, o tenente José Morato de Carvalho e José Evangelista Marcondes.

175ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Sebastião Cosme Pedroso;

Major-fiscal, Joaquim de Cerqueira Cesar;
Capitão-ajudante, Francisco Cerveira Guimarães;

Tenente-secretário, Ernesto Barbosa Penteado;

Tenente quartel-mestre, Bernardino da Costa Machado.

1ª companhia—Capitão, Lazaro Cerveira Guimarães;

Tenente, Raulino Fonseca;
Alferes, José Lino Moraes e Eduardo Capps.

2ª companhia — Capitão, José de Sampaio Jordão;

Tenente, Innocencio da Costa Machado;
Alferes, Luiz Caetano da Silva e Elias Carlos de Campos.

3ª companhia — Capitão, Antonio de Almeida Lemos;

Tenente o alferes, Joaquim Caetano da Silva Barros;

Alferes, Evaristo Alves da Silva e Sebastião Lino Mariano.

4ª companhia — Capitão, João Rodrigues de Lima;

Tenente, Balbino Caetano de Lima;
Alferes, Joaquim Luiz da Silva Netto e Belisario José Theodoro.

176ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, João Rodrigues de Lima;

Major-fiscal, Francisco Antonio da Costa Machado;

Capitão-ajudante, José Pacheco Neuber;
Tenente-secretário, Adolpho Alcebiades de Queiroz Fonseca;

Tenente quartel-mestre, Francisco Antonio dos Santos.

1ª companhia—Capitão, Joaquim Alves de Souza Mattos;

Tenente, José Luiz Brandão;
Alferes, João Alves de Souza Mattos e Urias de Souza Mendes.

2ª companhia — Capitão, Ludovino Francisco da Silva Terra;

Tenente, José Clemente de Carvalho;
Alferes, Luiz Cesar Votta e Sebastião Baptista da Silva.

3ª companhia—Capitão, João Ferreira de Souza;

Tenente, Francisco Lucio da Silva;
Alferes, Raphael Luiz de Oliveira e Henrique Reis.

4ª companhia — Capitão, Theophilo Portella;

Tenente, José Augusto da Silva;
Alferes, Ignacio Bueno do Prado e Joaquim Braz do Carmo.

59ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, o capitão João Modesto da Costa;

Major-fiscal, o capitão Antonio Ferraz de Arruda Campos;

Capitão-ajudante, Manoel de Almeida Lemos;

Tenente-secretário, Messias Augusto da Costa;

Tenente quartel-mestre, Francisco Ferreira de Carvalho.

1ª companhia—Capitão, Antonio Gonçalves de Oliveira;

Tenente, Innocencio Antonio dos Santos;
Alferes, João Braz do Carmo e Joaquim Antonio dos Santos.

2ª companhia—Capitão, Ignacio Mendes Borges;

Tenente, Cassiano Valentim Borges;
Alferes, Geraldo José Ferreira e José Luiz Corrêa Primo.

3ª companhia—Capitão, Silvestre Martins Coelho;

Tenente, João Antonio Mendes;
Alferes, João José de Mello e Francisco Martins dos Santos.

4ª companhia—Capitão, José da Silva Góes;

Tenente, Domingos José Marques;
Alferes, João Alves de Mira Sobrinho e Salustiano da Costa Bueno.

18ª brigada de cavallaria

Coronel comandante, Francisco Pereira Garcia.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Joaquim Gomes dos Reis e Francisco Luiz Brandão;

Capitães-ajudantes de ordens, José Valentim Borges e Joaquim de Oliveira.

35º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, Marcilio Dias-Barbosa;

Major-fiscal, João Francisco da Silva Terra;

Capitão-ajudante, Alvaro de Cerqueira Leite;

Tenente-secretário, Filinto Elysio Nobre;
Tenente quartel-mestre, o alferes Joaquim Luiz Votta;

Alferes, Victoriano Rogerio Macario.

1º esquadrão—Capitão, Paulino Pereira Pinto da Fonseca;

Tenentes, Antonio Mathias Pereira e João Pires de Almeida Castanho;

Alferes, Antonio Torquato de Oliveira e Francisco de Siquira Castro.

2º esquadrão — Capitão, José Carlos de Souza;

Tenentes, Lupercio Cunha e Francisco Vick;

Alferes, Celso Gomes Guimarães e Joaquim Sabino.

3º esquadrão—Capitão, o tenente Antonio Dias de Almeida Sodré;

Tenentes, Nicoláo Frederico Vick e Domingos José Marques;

Alferes, Carlos Teixeira Cruz e Ignacio Candido de Camargo.

4º esquadrão—Capitão, o tenente José Barbosa Franco;

Tenentes, José Silvestre Martins e Petronilho Martins Coelho;

Alferes, João da Paula Lima e Arthur Bueno do Camargo.

36º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, o capitão Horacio de Almeida Nobre;

Major-fiscal, Francisco de Oliveira Mattosinhos;

Capitão-ajudante, Alipio Corrêa Leite;

Tenente-secretário, Lindolpho Barbosa de Camargo;

Tenente quartel-mestre, Archimedes Bernardino Silva;

Alferes veterinário, Joaquim Baptista da Silva.

1º esquadrão—Capitão, Francisco de Paula Cruz Filho;

Tenentes, Juvencio da Silva e Leopoldo Barbosa Ortiz;

Alferes, Francisco de Paula Lima Sobrinho e José Thomaz Pereira.

2º esquadrão—Capitão, Azarias José Marques;

Tenentes, Joaquim do Nascimento e Francisco de Paula Xavier;

Alferes, José Cunha e João Firmino Alves de Mira.

3º esquadrão—Capitão, José Dias Galvão;

Tenentes, Cherubino Caetano da Silva e Antonio Pompilio de Mendonça;
Alferes, Luiz Martins Coelho e Eduardo de Oliveira Lemos.

4º esquadra—Capitão, Elias Euphrasio da Arruda Serra;

Tenentes, João Martins Coelho e Leopoldo Pereira de Toledo;

Alferes, José Augusto de Oliveira e João Martins Coelho Filho.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 23 do corrente mez, foram nomeados:

O 2º escripturario da Alfandega do Estado de Santa Catharina Theodorico Duarte Silva para identico logar na Alfandega de Uruguayana, e 2º escripturario da Alfandega do Estado de Santa Catharina Gustavo Francisco Richard.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 28 do corrente, concedeu-se reforma, com o soldo por inteiro, de accordo com o disposto na ultima parte do § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1915, ao soldado do Asylo dos Invalidos da Patria Manoel Claudino dos Santos, visto ter-se inutilizado para o serviço do exercito, em consequencia do ferimento recebido em combate, nas operações de guerra em Canudos, no interior do Estado da Bahia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 28 de dezembro de 1903

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi demittido, a bem do serviço publico, Arthur Duque Estrada de Barros do logar de escripturario archivista do Instituto Benjamin Constant, sendo nomeado para exercer interinamente o dito logar Trajano Adolpho Lopes.

— Comunicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, que pelo director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro foi designado, em 18 do corrente mez, o Dr. Fernando Augusto Ribeiro da Magalhães para servir de substituto interino da 8ª secção, no impedimento do effectivo Dr. Augusto de Souza Brandão.

— Declarou-se ao director da Faculdade de Direito do Recife, attendendo ao que requereu o lente cathedratice Dr. Augusto Carlos Vaz do Oliveira, que lhe é permittido passar fora da sala desse estabelecimento o actual periodo das férias, sem prejuizo de seus vencimentos.

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

— Comunicou-se:

Ao general commandante da brigada policial, que o Ministerio da Fazenda, em aviso n. 86, de 24 do corrente, declara ter autorizado o despacho, livre de direitos, de 13 volumes contendo brim para fardamento das praças da mesma brigada e consignados ao negociante Vicente da Cunha Guimarães;

Ao chefe de policia desta Capital, que o Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, em aviso de 22 do corrente, declara que, pela Inspectoria Geral das Obras Publicas, foram dadas as providencias no sentido de ser regularmente abastecida de agua a Casa de Detenção.

— Declarou-se ao commandante da brigada policial, em referencia ao officio n. 387, de 26 do corrente, que é deferido o requerimento em que o major honorario e capitão effectivo da mesma brigada Alvaro de Mello pede esta cidade por meação, assim de se defender no processo a que respondeu e no qual foi absolvido; achando-se o dito processo pendente de decisão, em ultima instancia, do Supremo Tribunal Militar.

— Solicitou-se a expedição de ordens:

Ao Ministerio da Guerra, para que ao juiz federal na secção de Santa Catharina sejam fornecidas duas praças do exercito, afim de acompanharem até ao Estado do Paraná o criminoso João Guilhermino, pronunciado em crime de moeda falsa;

Ao da Industria, Vição e Obras Publicas afim de que no primeiro vapor que sair do Estado de Santa Catharina com destino ao do Paraná e na Estrada de Ferro de Paranaguá a Curitiba, sejam dados por conta deste ministerio passagens de ida ao criminoso João Guilhermino e de ida e volta ás duas praças do exercito que devem escoltá-lo.

— Remetteram-se:

Ao commandante da brigada policial desta Capital, para os fins convenientes, os processos judiciais pelo Supremo Tribunal Militar, e relativos aos soldados Veronico Vieira, Agostinho Teixeira e Joaquim Amancio dos Santos Junior;

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, o requerimento de Leopoldo Augusto Teixeira, por estar sujeito á revalidação do sello o documento junto ao dito requerimento e selado com estampilha estadual;

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Pará 100 patentes de officiaes;

Ao director da Recebedoria desta Capital, afim de ser revalidado o sello, a petição do tenente-coronel Pedro Toledo.

Requerimentos despachados

Leopoldo Augusto Teixeira.— O requerimento foi remittido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, para que possa ser revalidado o sello do documento que o acompanha;

Tenente-coronel Pedro Toledo.— Procure na Recebedoria desta Capital, afim de revalidar o sello.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 363\$, de trabalhos executados na Secretaria do Estado;

De 1:250\$, de obras realizadas no proprio nacional n. 10 da praça da Acclamação;

De 50\$, de fornecimentos ao Instituto Benjamin Constant;

De 2:636\$700, de gratificações ao pessoal administrativo do Externato do Gymnasio Nacional encarregado de exames de preparatorios e de publicações na Imprensa Nacional.

— Declarou-se ao director do Internato do Gymnasio Nacional que pôde celebrar contracto com Baptista & Comp. para fornecimento de café moido e que sejam adquiridos no Instituto Benjamin Constant e Casa de Correção espanadores, vassouras, escovas e livros em branco, podendo tambem os concertos de moveis serem executados nesta ultima repartição.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 29 do corrente, foi exoneração o inspector seccional da 6ª circumscrição urbana José Orge Brandão.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 29 de dezembro de 1903

Luiz Accioli de Brito e Eugenio Augusto de Brito e Silva.— O contribuinte fallecido não deixou declaração de familia. Os seus herdeiros devem habilitar-se como exige o art. 23 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1893.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 29 do corrente, foram nomeados agentes fiscaes dos impostos de consumo:

No Estado do Paraná, Mucio Ferreira de Abreu, para 1ª circumscrição; o agente fiscal desta circumscrição Manoel Leocadio de Carvalho para identico logar na 13ª;

No Estado do Rio Grande do Sul, Arthur Pinto de Souza Neves, para a 1ª circumscrição; Raymundo Corrêa da Silva, para a 6ª; Pompilio Varela, para a 9ª; Estevão Enilio da Silva, para a 31ª.

— Por portaria de 18 do mesmo mez, foram concedidos seis mezes de licença, com vencimentos, na forma da lei, ao inspector da Alfandega da Parahyba Dr. Antonio Alfredo da Gama e Mello, para tratar da sua saúde onde lhe convier.

— Por outras, de 28 do mesmo mez, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimentos, para o mesmo fim:

De 2 mezes, ao 2º escripturario da Alfandega da Parahyba Francisco Pinho da Mesquita; ao 4º escripturario da de Porto Alegre Ulysses da França Pereira, e ao guarda da Alfandega de Mandos Manoel Tranquillo de Mello;

De igual tempo, em prorrogação, ao agente fiscal do imposto do sal na 4ª circumscrição do município de Macau, Estado do Rio Grande do Norte Diomedes Jacintho Barbosa Tinoco.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

(Continuação)

Dia 28 de dezembro de 1903

Expediente do Sr. director:

Ao presidente da Companhia Lloyd Brasileiro:

N. 31—De ordem do Sr. Ministro, peço-vos providencias no sentido de ser concedida passagem, desta Capital até a cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, a D. Anna Moreira Montenegro, esposa do 2º escripturario da alfandega daquelle cidade José Pinto Montenegro, a seus filhos menores Diva e Adalberto e a uma criada.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 75—Remettendo a portaria de licença do 2º escripturario da Alfandega daquelle Estado Eduardo da Silva Perdigão.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 80—Devolvendo a essa delegacia o processo encaminhado com o vosso officio n. 40, de 5 de maio do corrente anno, o referente ao montepio e meio soldo a que se julga com direito D. Maria Idalina Carneiro, filha do fallecido alferes do exercito Manoel Borges Carneiro, declaro-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 12 do corrente mez, que, para se poder resolver sobre a prestação de que se trata, é necessario que a habilitanda apresente nova certidão de contribuição passada de conformidade com o decreto n. 635, de 23 de agosto de 1893 e bem assim justificação produzida na Auditoria de

Guerra, com os requisitos legais, visto não poderem ser aceites as duas justificações que vieram juntas ao mesmo processo, uma por ter sido nella omitido o quesito constante do n. 5. do art. 3º, § 2º, do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, e nada dizerem as testemunhas sobre o máo procedimento da viuva do dito official, e a outra porque, além de ter sido processada em juizo incompetente, não foi a respeito della ouvido o procurador seccional.

— A' Delegacia Fiscal no Piahy :

N. 22—Remettendo o titulo de nomeação do agente fiscal dos impostos de consumo na 8ª circumscrição daquelle Estado Benjamin de Moura Cerqueira.

— A' Delegacia Fiscal no Ceará :

N. 63—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 6 do corrente mez, approvar as decisões dadas pela Alfandega desse Estado sobre a classificação das mercadorias cujas amostras acompanharam o officio dessa delegacia n. 38, de 13 de julho ultimo o a que se referem os de ns. 47, de 14 de agosto, e 63, de 7 de novembro do corrente anno.

N. 64—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente mez, e afim de que se possa resolver sobre a reversão do meio-soldo que pretende D. Joanna Torres de Mello Abreu, filha do tenente-coronel reformado do exercito João Baptista de Mello, recommendo-vos que providencieis para que a mesma senhora apresente justificação de seu baptismo produzida perante o juizo local, porquanto não pôde ser aceita a que, por certidão, acompanhou o vosso officio n. 43, de 1 de agosto proximo passado, visto ter sido feita perante autoridade incompetente.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte :

N. 41—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 21 do corrente mez, resolveu não attender ao pedido de reforma feito pelo guarda da alfandega desse Estado Felisberto de Moraes Navarro, no requerimento e mais papeis que acompanharam o vosso officio n. 67, de 27 de outubro ultimo, por isso que, além do não ter sido declarado invalido na inspecção de saude a que foi submettido, o requerente não conta 30 annos completos de effectivo serviço, nem provou ter-se inutilizado em consequencia de mutilação ou lesão adquirida no serviço, conforme exige o art. 72, alinea 2ª, da Consolidação das Leis das Alfandegas.

De accordo com o citado despacho, chamo a vossa attenção para o disposto na circular n. 53, de 30 de setembro de 1899, que essa delegacia deixou de observar.

A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 154—Do accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que, á vista dos termos da ordem n. 114 expedida á Alfandega desse Estado, em 25 de outubro de 1899, não pôde ser tomada em consideração a queixa de que trata o officio dessa delegacia n. 121, de 19 de dezembro do mesmo anno, formulada pelo ex-guarda-mór daquelle alfandega Eduardo Wright contra o acto pelo qual a repartição a vosso cargo deu provimento ao recurso de Stephen Soussard sobre apprehensão, como contrabando, de sedas e outros objectos encontrados em sua bagagem quando chegou a esse porto no vapor francez *Paranaguá*, em 9 de junho do anno citado.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 126—De accordo com o despacho do Sr. Ministro de 19 do corrente mez, exarado

no officio n. 87, de 26 de julho ultimo, com que encaminhastes o processo de habilitação para a percepção do montepio e meio-soldo pretendidos por D. Maria Magdalena da Silva Bahiana, mãe do finado alferes do exercito Elysio Archanjo da Silva Bahiana, recommendo-vos que providencieis para que a habilitanda apresente outra certidão do pagamento das contribuições para o montepio, visto que a enviada com o dito officio não satisfiz as exigencias constantes do decreto n. 635, de 28 de agosto de 1890, prove, por meio de justificação produzida na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, que seu filho falleceu em estado de solteiro e sem deixar filhos naturaes legitimados e exhiba certidão de casamento, afim de se poder resolver sobre o abono daquelles beneficos.

N. 127—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso de Schroder & Jensen encaminhado com o vosso officio n. 93, de 10 de setembro ultimo, e interposto da decisão do inspector da Alfandega desse Estado negando-lhes restituição dos direitos que de mais pagaram pela nota n. 1.519, de 30 de novembro do anno proximo findo, visto haver sido classificada como casimira de lã e algodão, em partes iguaes, da taxa de 4\$300 por-kilogramma, a mercadoria contida em uma das duas caixas que os recorrentes submetteram a despacho como contendo casimira de lã pura, para pagamento da taxa de 7\$300; e attendendo a que não está precepto o recurso, por não ter havido a devida intimação á parte:—resolven, por despacho de 12 do corrente, na conformidade do parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 13 do mez proximo passado, tomar conhecimento do mesmo recurso, como de revista, para o fim de dar-lhe provimento, de accordo com a decisão de 13 de julho do corrente anno, constante da ordem desta directoria n. 63, de 20 do mesmo mez.

N. 123—Communico vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 deste mez, proferido sobre o requerimento encaminhado com o vosso officio de 21 de novembro proximo findo, sob n. 120, no qual a directoria do Lyceu Salesiano do Salvador, estabelecido nessa capital, solicita isenção de direitos para diversos objectos que lhe são destinados, resolveu, nos termos do art. 2º, § 35º, das disposições preliminares da Tarifa das Alfandegas em vigor, conceder a isenção requerida, mas somente quanto ao papel pautado riscado e papel pautado para escrever, constante da inclusa relação, deixando de permitir para os demais objectos, visto não poderem elles constituir material escolar.

— A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 38—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 20 do corrente mez, nomeando agente fiscal dos impostos de consumo na 3ª circumscrição desse Estado Manoel Chrispim de Lacerda, para identico logar na 4ª circumscrição do mesmo Estado.

— A' Delegacia Fiscal no Paraná :

N. 59—Em obediencia ao despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente mez, exarado no officio que a Contadoria Geral da Guerra dirigiu á Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, em 20 de outubro ultimo, sob n. 768, recommendo-vos que providencieis para que D. Mathilde Januaria de Souza Franco, mãe do finado capitão do exercito João de Souza Franco, prove que seu filho falleceu de ferimentos recebidos em combate e contribuiu regularmente para o montepio, conforme o exigiu a ordem desta directoria n. 21, de 18 de junho proximo findo.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 170—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente mez, recommendo-vos que providencieis para que D. Catharina Calzareth da Costa, viuva do alferes do exercito Antonio Francisco da Costa, apresente certidão que prove haver seu finado marido satisfeito o pagamento das contribuições para o montepio, conforme o exigiu a ordem desta directoria n. 16, de 11 de fevereiro de 1899, e pague, com a revalidação de que trata o art. 38 do regulamento de 3 de agosto de 1897 o sello das duas inclusas certidões de que fizois menção no officio n. 75, de 29 de agosto proximo findo.

N. 171—Em resposta ao vosso officio n. 184, de 1 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 do mesmo mez, resolveu approvar vosso acto prorogando, á vista dos motivos expostos pela directoria da praça do commercio dessa capital, o prazo marcado para serem soltidos e registrados os livros commerciaes das casas estabelecidas no interior desse Estado.

N. 172—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 20 do corrente mez, nomeando o agente fiscal dos impostos de consumo na 3ª circumscrição desse Estado Acyrzio de Oliveira, para identico logar na 3ª e Victorino Carneiro Monteiro, para identico logar na 3ª circumscrição.

— A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 48—Remettendo o titulo de nomeação do agente fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscrição daquelle Estado José Ignacio Fernandes.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

Requerimento despachado

Pelo Sr. director :

Capitão-tenente Sebastião Guillober. — Sella o documento.

Directoria do Contencioso

Requerimento despachado

D a 23 de dezembro de 1900

Pelo Sr. director :

Arthur Barbosa, pedindo se certifique si o predio da rua Senador Euzebio n. 125 inscripto em nome de José da Macedo Pereira foi de 1893 em diante averbado sob o n. 121. — Declare em que qualidade pede a certidão e qual o fim para que a pretende.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Additamento ao dia 20 de dezembro de 1900

Expediente do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 156—Concedendo, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra, n. 819, de 14 do corrente, o credito de 150.000\$, para despezas de guerra—Etapas—Pessoal—do mesmo ministerio e actual orçamento, ficando assim confirmado o telegramma desta data.

EXERCICIO DE 1900

(LEI N. 640, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1899)

Demonstração das rendas arrecadadas no Estado do Rio Grande do Sul, no mez de setembro de 1900, organizada de accordo com a circular n. 13, de 3 de março do corrente anno

	OURO	PAPEL	TOTAL		OURO	PAPEL	TOTAL
<i>Ordinaria</i>							
<i>Importação</i>							
Direitos de importação para consumo.....	72:664\$624	623:051\$485	—	Dito de phosphoros:			
Expediente dos generos livres de direitos de consumo.....	—	4:804\$270	—	Taxa.....	—	27:000\$000	—
Dito das capatazias.....	—	9:312\$459	—	Dito de sal:			
Armazenagens.....	—	30:087\$737	—	Taxa.....	—	2:635\$800	—
Taxa de estatística.....	—	1:204\$400	—	Dito de calçado:			
	72:664\$624	663:460\$432	741:125\$056	Registro.....	—	870\$000	—
Entrada, sahida e estada de navios				Taxa.....	—	6:108\$300	—
Imposto de pharoes.....	300\$000		—	Dito de velas:			
Dito de docas.....	111\$000	58\$800	—	Registro.....	—	20\$000	—
	411\$000	58\$800	469\$800	Taxa.....	—	5:296\$260	—
<i>Adicionaes</i>				Dito de perfumaria:			
10 % sobre o expediente dos generos livres de direitos de importação, pharoes e docas.....	—	630\$293	630\$293	Registro.....	—	20\$000	—
<i>Interior</i>				Taxa.....	—	2:663\$020	—
Renda do Correio Geral..	—	37:192\$190	—	Dito de especialidades pharmaceuticas:			
Dita da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i> ...	—	572\$000	—	Registro.....	—	20\$000	—
Imposto do sello:	—		—	Taxa.....	—	4:811\$700	—
Por verba.. 27:652\$458			—	Dito de vinagre:			
Adhesivo.... 79:487\$084		107:139\$542	—	Taxa.....	—	12\$000	—
Dito de transporte.....	—	5:951\$090	—	Dito de conservas:			
Dito sobre vencimentos e subsidios.....	—	9:624\$111	—	Registro.....	—	140\$000	—
Dito de transmissão de apolices e embarcações.	—	997\$625	—	Taxa.....	—	4:574\$250	—
Contribuições das companhias ou empresas de estradas de ferro etc...	—	2:340\$000	—	Dito de chapéos:			
Foros de terrenos de marinha.....	—	9\$796	—	Taxa.....	—	9:691\$500	—
Imposto de 2 1/2 % sobre dividendo.....	—	125\$000	—	Dito de tecidos:			
Taxa judiciaria.....	—	1:374\$154	165:325\$508	Registro.....	—	1:550\$000	—
<i>Consumo</i>				Taxa.....	—	135:878\$024	—
Imposto do fumo:				Dito de cartas de jogar:			
Registro.....	—	2:780\$000	—	Taxa.....	—	20\$000	297:477\$514
Taxa.....	—	40:147\$530	—	<i>Extraordinaria</i>			
Dito de bebidas:				Montepio da Marinha....	—	423\$896	—
Registro.....	—	4:790\$000	—	Dito Militar.....	—	1:433\$970	—
Taxa.....	—	52:049\$070	—	Dito dos empregados publicos.....	—	3:116\$832	—
				Indemnizações.....	—	7:739\$571	12:714\$269
				Depositos.....	—	77:978\$231	77:078\$231
				Renda com applicação especial:			
				Fundo de resgate.....	36:332\$321	15:799\$928	52:133\$249
				Dito de garantia.....			1.347:852\$920

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, 26 de novembro de 1900.— O 2º escripturario, Augusto Candido da Costa.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 29 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, do commando da torpedeira *Tamborim* o 1º tenente Horacio Coelho Lopes.

Foram promovidos a guardas-marinhas-alunos os aspirantes approvados em todas as materias constitutivas do 3º anno do curso de marinha da Escola Naval, a saber:

Justino de Campos Lomba.
Mario da Gama e Silva.
Eduardo de Brito e Cunha.
Frederico de Sá Castro Menezes.
Thiers Fleming.
Oscar Guadalupe Baeta Neves.
José Claudio da Silva Junior.
Oscar de Mello.
Mario Victor Barreto.
Joaquim Muricy.
Raymundo de Mello Braga de Mendonça.
Frederico Gouvêa Coutinho.
José Hugo da Gama e Silva.
Alvaro Nogueira da Gama.
Jayme da Silva Lima.
Leopoldo Nobrega Moreira.
Orlando Marcondes Machado.
Tacito Reis de Moraes Rego.
Oscar de Souza Espinola.
Enéas Cezar Ramos.
Alberto de Miranda Rodrigues.
Augusto Shaw Ferreira.
Francisco Speridião de Andrade Junior.
João Francisco de Azevedo Milanez.
Ricardo Dias Vieira.
Antonio José da Costa Bacellar.
Octavio Tacito de Carvalho.
Oscar José de Mello e Souza.
Olavo Coutinho Marques.
Celestino Ribeiro San-Juan.
Eulino do Rosario Cardoso.
Galdino Pimentel Duarte.
Antonio de Lemos Bastos.
Armando de Figueiredo.
Paulo da Rocha Fragoal.
Aristides Chlorino Fialho.
Aristides de Almeida Beltrão.
Eduardo Duarte Silva Junior.
Francisco Junqueira de Oliveira.
João Candido Brazil Filho.
Antonio Bardy.
Lucas Alexandre Boitoux.
José Lindenberg Porto Rocha.
Alfredo de Sá Rabello.
João Bonifacio de Carvalho.
Joaquim Cordeiro Guerra.
Alfredo Buarque Pinto Guimarães.
Osmar Reis de Carvalho Almeida.
Americo de Arango Pimentel.
Nelson Augusto de Mello.
Frederico Cezar Rickon.
Coelho Lessa.

Jose do Amaral Castello Branco.
Tiburcio Marciano Gomes Carneiro.
Melciades Portella Ferreira Alves.
Sergio Pizarro de Andrade Pinto.
Mario Pereira Pinto Galvão.
Octavio Burnier.
João Candido Martins Filho.
Arnaldo Pinheiro Bittencourt.
Frederico Garcia Soledade.
Archimedes Luz e Silva.
Eleuterio Barbosa de Gouvêa.
Luiz de Almeida Magalhães.
Luiz Bezerra Cavalcanti.
Luiz Coutinho Ferreira Pinto.
Alvaro da França Mascarenhas.
Benedicto Ernesto Nunes Leal.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 28 do corrente, foram nomeados para a Escola Militar do Brazil: Ajudante do material o tenente-coronel do corpo de estado maior do artilharia Antonio Tertuliano da Silva Mello;

Agente do rancho, durante o semestre vindouro, o alferes do 1º batalhão de infantaria João Manoel da Faria;

Subalterno da 1ª companhia de alumnos o tenente do 7º batalhão desta arma João Príncipe da Silva.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 29 de dezembro de 1900

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 4:763\$700, indemnização à Imprensa Nacional de trabalhos executados e fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral dos Correios, de março a agosto ultimos (aviso n. 3.183);

De 3:490\$ a Rodrigo Vianna, fornecimentos à mesma repartição em novembro ultimo (aviso n. 3.184);

De 300\$ a Manoel Carvalho, fornecimentos à mesma repartição em outubro ultimo (aviso n. 3.185);

De 8:000\$, por uma só vez, a titulo de ajuda de custo, ao pessoal que tem de fazer parte da commissão das obras de soccorros publicos no Estado do Ceará (aviso n. 3.186);

De 615\$161 ao Dr. Antonio Feliciano de Castilho, gratificação que lhe compete no periodo de 23 de outubro a 30 de novembro ultimos, como delegado de estatística no Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 3.187);

De 4:970\$ a Luiz Macedo, fornecimentos à Directoria Geral dos Correios em novembro ultimo (aviso n. 3.188);

De 8:483\$590 a diversos, idem à mesma repartição em novembro ultimo (requisitado por officio n. 1.145/2, aviso n. 3.189);

De 384\$720 a Thomaz dos Santos Pereira, idem à Hospedaria da Ilha das Flores em novembro ultimo (aviso n. 3.190);

De 6:203\$ a Gonçalves, Castro & Comp., idem à Estrada de Ferro Central do Brazil em outubro e novembro ultimos (aviso n. 3.193);

De 25:694\$682 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, gaz fornecido à mesma estrada de ferro no terceiro trimestre do corrente anno (aviso n. 3.191);

De 1:845\$650 a Maia & Niemeyer, fornecimento à mesma estrada em outubro e novembro ultimos (aviso n. 3.195);

De 225\$ a Placido Teixeira & Comp., idem à mesma estrada em setembro ultimo (aviso n. 3.196);

De 3:500\$ a Pacheco, Silva & Comp., fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brazil em outubro ultimo (aviso n. 3.197).

—Remetteu-se ao mesmo Ministerio cópia do decreto n. 3.819, de 31 de outubro ultimo, que approva a planta e orçamento das obras complementares do açude do Quixadá, no Estado do Ceará (aviso n. 3.192).

Requerimento despachado

Dia 28 de dezembro de 1900

D. Antonia da Silva Amorim, pedindo os favores do montepio pelo fallecimento de seu marido Porfirio de Paula Amorim, carteiro da Administração dos Correios de Sergipe.—Prove por meio de justificação que seu marido não deixou nenhum outro filho com direito aos beneficios do montepio além do Edikson, e apresente nova certidão sobre o pagamento de joia e contribuições, em que seja mencionado o ordenado que percebia o contribuinte.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 27 do corrente, foi concedida garantia provisoria, por 3 annos, a Angelo Casagrande, italiano, constructor, domiciliado em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, por seus procuradores Jules Geraud, Leclerc & Companhia, brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital Federal, para sua invenção de—machinas para extrahir as fibras do tronco e das folhas da bananeira.

Expediente de 28 de dezembro de 1900

Devolveu-se à Directoria Geral dos Correios o quadro demonstrativo das quantias devidas a cada um dos empregados demittidos e posteriormente reintegrados, afim de ser observada a recommendação constante do officio de 29 de novembro ultimo quanto às correções que devem ser feitas.

—A mesma directoria geral devolveu-se a representação dos moradores de Ponta Negra de Maricá, juntamente com a informação prestada pela Directoria Geral dos Telegraphos, sobre a separação da agencia postal da estação telegraphica.

—Declarou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro do Baturité que fica approved o contracto celebrado com o cidadão Manoel José do Nascimento, para o transporte dos retirantes cearenses do porto da Fortaleza para bordo dos vapores.

—Telegramma da Fortaleza, Estado do Ceará, de 26 do corrente, communica terem embarcado no vapor *Maranhão* 171 retirantes para Manaus, 42 para Obidos, 265 para o Pará e cinco para o Maranhão, acompanhados de 35 creanças.

No vapor *Espirito Santo* embarcaram dous para Natal, 14 para Pernambuco, 21 para Victoria e 117 para a Capital Federal, acompanhados de 17 creanças.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 29 de dezembro de 1900

Declarou-se ao engenheiro-fiscal da Estrada de Ferro de Timbauba ao Pilar ter sido autorizada *Great Western of Brazil Railway Company*, contractante da conclusão e trafego daquella estrada, a abrir provisoriamente ao trafego, no dia 1 de janeiro de proximo vindouro, o segundo trecho comprehendido entre Rosa e Silva e Itabayana, ficando para tal fim approved o horario que acompanhou officio do respectivo engenheiro fiscal, de 14 do corrente.

—Declarou-se à directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, relativamente à materia de seus officios ns. 779 e 1.178, de 1 de setembro e 30 de dezembro de 1899, ns. 410, 903 e 1.092, de 24 de abril, 7 de agosto e 27 de setembro ultimos, que, attentos os compromissos tomados no corrente anno financeiro à conta do credito por onde poderia ser paga a despeza de aquisição, para a dita estrada, dos predios ns. 2 e 2 A, à rua Vinte e Quatro de Maio, convém adiar semelhante aquisição para o proximo exercicio, convido, entretanto, que este Ministerio seja informado si, além daquelles predios, são precisos ainda à referida estrada o de n. 4 e o terreno n. 6 da mencionada rua, indicados no officio n. 1.178, já citado.

—Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a adoptar provisoriamente o alvitre, que propoz, de ser despachado na mesma estrada o mel de cascas para cortume pela 5ª classe da tarifa n. 3, sob as bases de 160 réis, 100 réis e 50 réis.

—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens à Alfandega do Recife, para que seja despachado livre de direitos aduaneiros o material que deve chegar da

Europa com destino á Comissão de Melhoria do Porto de Pernambuco.

— Recommendou-se ao inspector geral da iluminação publica que providencie de modo que, na noite de 31 do corrente mez, ultima do anno, as ruas desta cidade sejam iluminadas em arco, onde isso for possível, começando a mesma iluminação ás 7 horas até ás 2 horas da manhã do 1 de janeiro proximo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação —N. 6 — 1.ª secção — Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1900.

A vista do que solicitou o arrendatario dessa estrada e das informações que sobre o assumpto prestastes em officios ns. 26 e 31, do 27 de outubro e 3 de novembro findos, resolveu que sejam provisoriamente modificadas as tarifas dessa ferro-via, do seguinte modo:

Para classificar na tarifa 7 o kerosene, quando for despachado em partidas de 200 ou mais caixas; na tarifa 8 as ferragens, artigos de ferro, louça, comestiveis, bebidas alcoolicas e fazendas nacionaes; e para facultar aos passageiros o direito de fazerem transportar livre de frete uma bagagem cujo peso não exceda de 50 kilogrammas.

Recommendo-vos, finalmente, que, decorrido o periodo de seis mezes, me habiliteis com uma estatística comparada a resolver definitivamente sobre a adopção das mencionadas alterações.

Saude e fraternidade — *Epitacio Pessoa* — Sr. engenheiro-fiscal da Estrada de Ferro do S. Francisco.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL, E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por actos de 23 do corrente:

Foi declarada sem effeito a nomeação, em 17 de novembro findo, do cidadão Manoel Sabino da Silva Souto para o logar de praticante supplente, visto não ter entrado em exercicio;

Foram nomeados praticantes supplentes os cidadãos Aristarcho Paes Lima e Eduardo Cook de Miranda.

—Por outros de 29 do corrente, foi exonerado o supplente de carimbador Heitor Manoel da Costa, sendo nomeado na sua vaga o cidadão Raul Lopes de Souza.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Sessão ordinaria em 23 de dezembro de 1900 — Presidencia do Sr. director Rodolpho Padilha—Representante interino do ministerio publico, Dr. Monteiro de Barros Lima — Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Alonso de Almeida e Dr. Democrito Cavalcanti e sub-directores José Maria da Silva Portilho, no exercicio; interino do cargo de director da 3.ª directoria, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Alonso de Almeida:

Ministerio da Fazenda — Avisos:

N. 64, de 26 do corrente, transmittindo os decretos ns. 3.872, 3.873 e 3.874, de 22, que abrem os creditos especiaes de 77:247\$050 e 4:222\$220 e de 60:000\$, este supplementar ao art. 43, § 2º, da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, e aquelles para pagamento de material fornecido á Casa da Moeda em janeiro de 1898, e de vencimentos do ex-inspector da Caixa de Amortização Manoel Antonio Fernandes Trigo de Loureiro.—O tribunal ordenou o registro dos creditos;

N. 65, de 23, consultando sobre a abertura do credito de 603:618\$798, affirm de effe-

tuar-se a indemnização de igual quantia devida á Karl Valais & Comp., Augusto Leuba & Comp. e Arcetz & Comp., em virtude de sentença do Supremo Tribunal Federal, e fixada naquella importancia pelo accordo lavrado na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal.—O tribunal foi de parecer que o credito póde ser legalmente aberto.

Informações da 2.ª sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

De 29 de novembro ultimo, concernente á distribuição á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, por conta da que foi feita ao Thesouro Federal, do credito de 131\$400, para attender ao pagamento, no actual exercicio, do soldo que compete a D. Maria Paulina Cavalcanti de Albuquerque.—O tribunal mandou registrar a dita distribuição;

De 15 do corrente, relativa ao pagamento, no Thesouro Federal, da quantia de 200\$ e á distribuição do credito de 1:20\$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para occorrer ao de igual importancia, a que tem direito o delegado fiscal Antonio Sylvestre Paes de Barros, proveniente de ajuda de custo de preparos de viagem e despesas do primeiro estabelecimento.—O tribunal determinou que se faça o competente registro;

De 15, 17 e 18, sobre a concessão dos creditos:

De 3:517\$633 á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, por conta do credito aberto pelo decreto n. 3.502, de 21 de novembro de 1899, para pagamento de divida de exercicios findos de que é credor o coronel reformado do exercito Honorio Clementino Martins;

De 3:300\$ ao Thesouro Federal para despesa da verba 31.ª, com a restituição de igual importancia devida a Alvaro de Souza Vieira por excesso do imposto pago na collectoria da Parahyba do Sul;

De 1:782\$472 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Goyaz, affirm de occorrer a despesas da verba 4.ª «Pensionistas»;

De 62\$560 á no Ceará, para attender a despesa com o serviço de estatística commercial a que se refere o decreto n. 3.547, de 8 de janeiro deste anno;

O tribunal fez registrar a distribuição dos mencionados creditos.

De 18, referente á indemnização ao portei-ro do Thesouro Federal da quantia de 1:042\$680, proveniente de despesas por elle pagas, no mez de outubro proximo passado.—O tribunal ordenou o respectivo registro.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Maria Amalia Mendes Bastos, viuva do ex-administrador das capatazias da Alfandega de Porto Alegre Antonio Leite Mendes Bastos, na importancia mensal de 54\$166, e a seus filhos menores Ricardo, Floriano, Marselheza e Mathilde, na de 13\$541 a cada um.

De meio soldo:

A D. Josephina Souto de Andrada Vandelli, filha do finado capitão reformado do exercito José Bonifacio de Andrada Vandelli, na importancia mensal de 30\$000.

De meio-soldo e montepio:

A D. Maria Angelica de Toledo e ás menores Georgina e Ruth, filhas do finado capitão reformado do exercito Francisco de Paula Toledo Martins, na importancia mensal de 16\$666 a cada uma, em cada titulo.

Montepio civil:

Apostilla lançada no titulo da menor Accacia, filha do conservador da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Manoel Jordão de Vargas e Vasconcellos, para o abono de mais 403\$, annuaes, pela reversão da pensão que percebia a viuva daquello funcionario, D. Amanda Diniz de Vasconcellos, fallecida a 15 de junho do corrente anno.

Montepio do exercito:

Apostilla feita no titulo de D. Anna Ferreira Fernandes, viuva do general de brigada reformado Raphael Fernandes Lima, declarando devor o abono da pensão, começar a 8 de outubro de 1893, e não em igual data de 1899, como consta do mesmo titulo.

O tribunal, attendendo a que foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e devidamente feitas as referidas apostillas.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Amelia Domingas Peixoto, viuva do praticante de 1.ª classe aposentado da Administração dos Correios do Minas Geracao Francisco de Assis Dias Ribeiro, na importancia annual de 300\$, e a seu filho Antonio, em igual importancia;

A D. America Lobo da Costa Mendes, mãe do finado telegraphista de 1.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Carlos da Costa Mendes, na importancia annual de 800\$, e ás irmãs solteiras do contribuinte D. Peregrina da Costa Mendes, D. Wandrille da Costa Mendes, D. Alayde da Costa Mendes e D. Antonietta da Costa Mendes, na de 200\$ a cada uma;

A D. Maria das Mercês Carvalho Lobo, viuva do preparador da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. João Irineu Guimarães Lobo, na importancia annual de 600\$, e a seus filhos Armando, Edgard e Carmona, na de 200\$ a cada um;

A D. Antonia Francisca de Araujo, viuva do guarda da Alfandega do Rio Grande Afonso Alves de Araujo, na importancia mensal de 20\$333, e a seus filhos Orlando, Amelia e Elfride, na de 6\$944 a cada um;

A D. Maria Magdalena Corrêa da Silva, D. Francisca Maria Corrêa da Silva, D. Anna Izabel Corrêa da Silva e D. Maria da Gloria Corrêa da Silva, filhas do finado desembargador aposentado José Antonio Corrêa da Silva, na importancia annual de 5\$00\$ a cada uma.

De soldo:

A D. Maria José da Silva, viuva do cabo de esquadra do 34.º batalhão de infantaria do exercito José Manoel da Silva, na importancia diaria de 500 réis.

De meio-soldo:

A D. Justina Maria Rosa dos Prazeres, mãe do fallecido tenente do 3.º batalhão de infantaria da brigada policial Alvaro Procopio da Costa, na importancia mensal de 50\$400;

A D. Maria José Machado da Gama, viuva do major graduado reformado do exercito Fernando José da Gama Lobo, na importancia mensal de 50\$000;

A D. Rosalina Pereira Dutra, viuva do capitão reformado do exercito João Nepomuceno Dantas, na importancia mensal de 75\$000.

De jubilação:

Ao lento cathedratico da Escola de Minas do Ouro Preto Dr. Archias Euripedes da Rocha Medrado, com o vencimento annual de 4:881\$777, visto contar vinte e tres annos e quatro dias de serviço no magisterio.

De aposentadoria:

Ao director da Bibliotheca Nacional Dr. José Alexandre Teixeira de Mello, com o vencimento annual de 3:786\$666, correspondente a vinte e tres annos e oito mezes de serviço publico.

O tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões, jubilação e aposentadoria de que se trata e ordenou o registro da despesa, na forma dos pareceres.

Ministerio da Marinha — Avisos:

Ns. 1.773 e 1.791, de 17 e 20 do corrente, relativos á concessão dos creditos:

De 20:994\$808, sendo 16:242\$900 a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas e de 4:751\$908 a nas Alagôas, para despesas da verba 21ª « Municções de bocca »;

De 82\$960 a no Pará, para as das verbas 19ª « Companhia de Invalidos » e 21ª « Municções de bocca ».

O tribunal autorizou e registro da distribuição de taes creditos.

N. 1.835, de 24, solicitando que sejam distribuidos a Contadoria da Marinha os creditos de 2:400\$, e 67:063\$138, abertos pelos decretos ns. 3.844, de 5, e 3.853, de 12, aquelle para pagamento do ordenado devido no actual exercicio ao ex-secretario do Arsenal da Bahia Odorico Carneiro Ribeiro, e este para occorrer ao pagamento ao almirante Jeronymo Francisco Gonçalves, da differença de vencimentos desde a data de sua reforma até a de sua reversão ao serviço activo da armada.—O tribunal mandou dar registro á distribuição dos creditos de que se trata.

Ministerio da Guerra—Avisos ns. 805, 807, 809 e 818, de 11, 12 e 14 deste mez, referentes á concessão dos seguintes creditos:

De 191:508\$524, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas da verba 12ª « Classes inactivas » e da consignação n. 35 da verba 16ª « Material »;

De 41:557\$600 á em S. Paulo, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 3.849, de 7 do corrente, para occorrer ao pagamento de vencimentos atrasados do pessoal encarregado da conservação da Fabrica de Ferro do Ypanema;

De 8:800\$ á no Piahy, para despesas das verbas 10ª—Soldos e gratificações—e 12ª—Classes inactivas;

De 1:956\$ á no Amazonas, para as da consignação n. 34 da verba 16ª—Material.

O tribunal mandou dar registro á distribuição dos ditos creditos, feitas as annullações indicadas pelo ministerio.

—Relatados pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcanti:

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.865, de 24 de novembro proximo findo, requisitando que, do credito existente no Thesouro Federal, aberto pelo decreto n. 3.818, de 24 de outubro anterior, para occorrer ás despesas com a construção do açude de Quixadá e outros, no Estado do Ceará, seja transferida para a Delegacia Fiscal no mesmo Estado a quantia de 90:000\$, da qual será entregue de prompto ao engenheiro João Thomé de Saboia e Silva, arrendatario da Estrada de Ferro de Sobral, a importância de 30:000\$ e mensalmente a de 20:000\$, affirm de occorrer ás despesas com as obras do açude Acaualumirim, naquello Estado.—O tribunal determinou que se registre a transferencia do credito de 90:000\$;

N. 3.161, de 26 do corrente, comunicando terem sido, por inadvertencia, englobados em uma das folhas de janeiro deste anno e nos mezes consequentes, no credito de 53:065\$, do pessoal de estações e paradas da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, sob o titulo — Trafego — os vencimentos dos chefes de trens, cuja despesa deve ser imputada á sub-consignação—Movimento—daquelle mesmo titulo; e solicitando que seja feito o competente extorno, descarregando-se do alludido credito e levando á sub-consignação—Movimento—a quantia de 5:468\$538, a quanto se eleva a despesa effectuada até novembro ultimo com os referidos chefes de trens.—O tribunal resolveu mandar fazer a devida annullação e officiar á Directoria de Contabilidade para o fim de effectuar a necessaria annotação nas folhas a que se refere o citado aviso.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.723, de 14 deste mez, pedindo que, pela sub-consignação — Papel, ponnas, tinta, etc.—da verba 10ª — Secretaria de Estado — seja indemnizada a Casa de Correção da quantia de 63\$ proveniente da encadernação de diversos volumes para a dita secretaria, annullando-se na sub-consignação — Ferramenta, sua conservação, etc.—da verba 15ª, a quantia de 38\$779, de material empregado, o escripturando-se como receita eventual a de 24\$221, de mão de obra.—O tribunal autorizou o registro da mencionada quantia de 63\$ e o da annullação de 38\$779\$;

N. 2.767, de 20, solicitando o pagamento de diversas contas na importância total de 951\$200, proveniente de fornecimentos feitos ao Museu Nacional, em novembro proximo findo.—Tendo já sido registrada a quantia de 491\$200, resolveu o tribunal sobre a de 550\$, em que importam uma conta de Freire Guimarães & Comp. e duas de João Alves da Silva Porto, deixando de dar-lhe registro por insufficiencia do saldo da sub-consignação—aquisição de vitrines, etc., da verba 32ª.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos que receberam:

De 25\$200, pelo porteiro da Côrte de Appellação, com despesas miudas, no mez de novembro proximo findo;

De 1:380\$, pelo escriptão do Internato do Gymnasio Nacional, com o pagamento das gratificações do pessoal de nomeação do respectivo director, no mesmo mez;

De 58\$700, pelo porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes, com despesas a seu cargo, em setembro e outubro ultimos;

De 640\$, pelo escriptão do Externato do sobredito Gymnasio, com o pagamento da folha das gratificações do pessoal subalterno do mesmo estabelecimento, em novembro proximo passado; registrado o novo adeantamento de igual importância, para identicas despesas no corrente mez.

—Relatados pelo Sr. J. M. da Silva Portillo:

Processos de tomada de contas:

Do cirurgião de 4ª classe da armada Dr. Affonso Henrique de Castro Gomes, relativas ao periodo de 30 de outubro de 1899 a 30 de maio do corrente anno, quando a bordo do encouraçado *Deodoro*;

Do commissario de 3ª classe João Coelho de Almeida, de 19 de agosto de 1839 a 1 de junho de 1894, em que serviu cumulativamente o respectivo cargo, e o de enfermeiro do Arsenal de Marinha do Ladario, no Estado de Matto Grosso.

O tribunal mandou expedir quitação aos responsaveis, lavrando-se neste sentido os competentes accórdãos.

Foi approvada a relação dos accórdãos lavrados nos processos de tomada de contas, julgados na sessão ordinaria anterior, do cirurgião de 4ª classe da armada Dr. Prudencio Augusto Suzano Brandão e dos commissarios de 3ª classe Carlos Eugenio Ferreira (dous processos) e de 5ª classe Raulpho de Oliveira, mandando expedir-lhes quitação; do pharmaceutico de 3ª classe Luiz Francisco dos Santos e do commissario de 4ª classe Alfredo Hyppolito Aché, fixando os alcances encontrados em suas contas e condemnando-os ao respectivo pagamento no prazo de 30 dias.

—Ordens da pagamento sobre os quaes proferiu despacho de registro, em 29 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.160, de 26 do corrente, pagamento de 203:440\$425, á Brazilian Coal Company, de carvão Cardiff fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 3.162, de 26 do corrente, idem de 5:823\$701 a diversos, de fornecimentos feitos á mesma;

N. 3.157, de 26 do corrente, idem de 7:501\$640 idem, de fornecimentos feitos á mesma;

N. 3.118, de 20 do corrente, idem de 7:381\$073 idem, de fornecimentos feitos á mesma.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.784, de 22 do corrente, pagamento de 27:854\$620 a diversos, de fornecimentos ao Hospicio Nacional de Alienados, nos mezes de agosto a novembro ultimos;

N. 2.767 (cópia), de 20 do corrente, idem de 401\$200 a diversos, de fornecimentos ao Museu Nacional do Rio de Janeiro, em novembro ultimo;

N. 2.757, de 19 do corrente, idem de 1:840\$200 a Manoel Rocha Pereira Junior, de trabalhos de saneamento realizados no parque da Quinta da Boa Vista, no corrente mez;

N. 2.752, de 18 do corrente, idem de 350\$, da folha, relativa ao mez de novembro ultimo, do aluguel do predio occupado pelo quartel general do commando superior da guarda nacional.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 37, do serviço de estatística commercial, de 12 do corrente, pagamento de 7:450\$ a Crashley & Comp., de serviços prestados aquella repartição, no mez de dezembro corrente;

N. 105, da mesma repartição, de 18 do corrente, idem de 557\$800 a diversos, de fornecimentos aquella repartição, no mez de novembro ultimo;

N. 309, da Recebedoria da Capital Federal, do 20 do corrente, idem de 62\$8000 ao jornal *A Noticia*, de publicações feitas para aquella repartição, nos mezes de outubro e novembro ultimos;

N. 393, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 18 do corrente, idem de 25\$ a José Hermida Pazos, de fornecimentos aquella repartição, no corrente mez.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 841, de 21 do corrente, pagamento de 1:770\$ a Marianno de Araujo Lima, do excesso de seis dias do transporte do 20º batalhão de infantaria do Estado de Goyaz até Araguay, no Estado de Minas Geraes;

N. 840, de 21 do corrente, idem de 15:698\$800 a Azevedo, Alves & Irmão e outros, de fornecimentos á Escola Militar, no corrente exercicio.

Internato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames prestados nos dias 28 e 29 do corrente, neste internato, foi o seguinte:

3º anno—Approvados: plenamente, Americo Oberlander; simplesmente, grão 5, Antonio Alves Vianna Sá, Argemiro Tavares de Medeiros e Eurico Franco Ribeiro; grão 4, Fernando Wallace da Gama Cochrane; grão 3, Attila de Souto Galvão e David Moreira Rego; grão 1, Americo Custodio dos Santos, Carlos Mariani e Eduardo de Abreu Coutinho.

1º anno—Approvados: simplesmente, grão 5, Heitor Alves da Trindade; grão 2; Humberto de Oliveira Flores; grão 1, Mario Alves de Brito.

Houve 1 reprovado.

Haverá no dia 31 prova escripta de inglez do 4º anno e continuam as provas oraes do 3º.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames de hontem foi o seguinte: Curso geral (regulamento de 1896)—Phy-sica experimental—Um retirou-se.

Topographia — Approvados: plenamente, Manoel Octavio Carneiro e João de Mattos Travassos Filho; simplesmente, Pedro Dutra de Carvalho Filho.

Mecanica applicada — Approvados: plenamente, Domingos José da Silva Cunha; simplesmente, Samuel dos Santos Pontual Junior.

Mineralogia e geologia — Approvado plenamente, Alfredo da Silva Tavares.

Curso de engenharia civil (regulamento de 1874) — Hydraulica — Approvados: plenamente, Jayme Lopes do Couto e Carlos Leandro Moreira Machado; simplesmente, Manoel Augusto da Motta Maia.

Regulamento de 1874 — Estradas — Approvados simplesmente, Henrique Bernardes de Oliveira Netto, Adolpho Carneiro, Eduardo Schmidt, Joaquim Carlos de Pinho Magalhães, José Heracleito de Farias Lima e José Pires Rebello.

Faculdade de Medicina e Pharmacia do Rio de Janeiro

O resultado dos exames effectuados hontem, 29 do corrente, foi o seguinte:

5ª serie médica — Therapeutica, anatomia médico-cirurgica e operações eapparehos — Antonio Motta, approvado com distincção em anatomia médico-cirurgica e plenamente nas outras, Alberto Teixeira da Costa, Ernesto Medici, approvado plenamente em todas e Camillo de Freitas Mercio, approvado simplesmente em therapeutica e plenamente nas outras.

5ª serie médica — Clinica cirurgica e clinica propedeutica — Octavio do Rego Lopes, approvado plenamente em todas e Eugenio Masson da Fonseca, approvado simplesmente em todas.

4ª serie médica — Pathologia médica e pathologia cirurgica — Macio de Moura Salles, approvado plenamente em todas; Alberto Ribeiro de Oliveira Motta, Joaquim Gomes Hardman, approvados plenamente em pathologia cirurgica e simplesmente na outra; Raymundo da Cruz Moreira, approvado simplesmente nas duas e Epaminondas Ferraz de Campos, approvado simplesmente em pathologia médica, unica de que fez exame.

— Resultado dos exames oraes do dia 23 do corrente:

6ª serie médica — Clinica médica e obstetrica — Foram approvados: Alfredo Jesuino Maciel, com distincção em clinica obstetrica e gynecologica e plenamente na outra; Armando de Souza Monteiro e Miguel Fernandes Moreira Junior, plenamente em ambas.

Instituto Nacional de Musica — O resultado do concurso aos premios de piano e de contraponto e fuga, realizados nos dias 27 e 23 do corrente, foi o seguinte: Obtve o 1º premio de piano, D. Izaura Moriz e o 1º premio de contraponto e fuga, o Sr. Joaquim Antonio Barroso Netto.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Itaperuna*, para o Lazareto e Pernambuco, recebendo impressos até ás 7 horas

da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Itabir* par o Lazareto, Bahia, Villa Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Itahy*, para o Lazareto, Bahia, Villa Nova e Pernambuco, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Amanhã:

Pelo *S. Salvador*, para o Lazareto, Victorri e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Mercedes*, para Florianopolis e São Pedro do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Tagus*, para Paranaguá, Antonina e Buenos Aires, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo metecologico da Estação Central no morro de Santo Antonio — Dia 28 de dezembro de 1900 (sexta-feira):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	°	m/m	%				
3 a.....	755.59	22.4	18.36	91.0	Calma	—	—	—
6 a.....	755.46	22.0	17.83	91.0	WSW	Bom	KC. SK	9
9 a.....	756.04	26.5	19.88	77.3	NNE	Muito bom	KC. CK. C. K	7
1/2 d.....	755.51	29.2	19.57	64.8	ESE	Claro	KC. K. SK. C	9
3 p.....	753.62	28.3	19.52	68.5	SSE	Bom	K. KC. C	9
6 p.....	754.56	22.0	17.57	89.0	W	Pessimo	..	10
9 p.....	754.95	22.5	17.93	83.7	SE	Encoberto	..	10
1.2 n.....	754.95	22.7	17.63	86.0	WNW	—	—	—

Temperatura maxima exposta..... 29.0
 „ „ „ á sombra..... 29.3
 „ minima..... 20.7
 Evaporação em 24 horas á sombra..... 1m/m.7
 Chuva em 24 horas..... —
 Duração do brilho solar..... 8h.74

Observações

De 3 h. 40 m. p. até 8 h. 20 m. p. ouviram-se trovões em diversas direcções, que entre 6 h. p. e 8 h. p. foram precedidos de relampagos. A's 5 h. 40 m. p. começou a soprar vento duro de W. A's 5 h. 55 m. p. cahiu chuva torrencial, durando até 6 h. 40 m. p. A's 7 h. 15 m. p. começou de novo a cahir chuva que durou até 8 h. 20 m. p.

Observações feitas a 0 h. m. em Grw. (9 h. 07 m. a. da Capital) em:

	Recife	Aracajú	Rio Grande do Sul
Barometro a 0°.....	760m/m.00	762m/m.10	760m/m.20
Temperatura do ar.....	27° 4	28° 3	24° 2
Tensão do vapor.....	28m/m.49	20m/m.54	19m/m.39
Humidade relativa.....	75% 2	71% 5	86% 6
Direcção do vento.....	E	E	ENE
Estado da atmosphera.....	Incerto	Bom	Encoberto
Nebulosidade.....	Quasi encoberto	Meio encoberto	Encoberto
Estado do mar.....	Chão	Chão	Chão

BOLETIM MAGNETICO
Declinação=8° 03' 50" NW
Inclinação=—13°.25 (extremo norte para cima)

OBSERVAÇÕES A 05 M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS
(9-07^{ma} t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Encoberto	Incerto	—	WSW	Muito fraco	—	Variavel
S. Luiz.....	Encoberto	Sombrio	Nevoeiro	—	Calma	Tranquillo	Incerto
Parnahyba.....	Quasi encob.	Mão	Nevoeiro	N	Aragem	—	Encoberto
Fortaleza.....	Meio encoberto	Bom	—	E	Fraco	Chão	Encoberto
Natal.....	Meio encoberto	Encoberto	—	SE	Fraco	Peq. vagas	Encoberto
Parahyba.....	Limpo	Bom	—	SE	Aragem	—	Incerto
Recife.....	Meio encoberto	Variavel	Chuviscos	SE	Regular	Peq. vagas	Incerto
Maceió.....	Quasi limpo	Claro	—	ENE	Aragem	Chão	Bom
Aracajú.....	Meio encoberto	Bom	—	E	Fraco	Chão	Variavel
Bahia.....	Quasi limpo	?	Nevoeiro tenuo	NE	Fraco	Espelhado	Bom
Victoria.....	Meio encoberto	Incerto	—	NE	Aragem	Chão	Variavel
Santos.....	Meio encoberto	Incerto	—	NE	Fraco	—	Variavel
Paranáguá.....	Meio encoberto	Bom	—	—	Calma	—	Variavel
Florianópolis.....	Encoberto	Variavel	—	—	Calma	—	Variavel
Rio Grande.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro tenuo	ENE	Aragem	Chão	Variavel

Occurencias

Choveu de 4 h. p. a 5 h. p. de hontem na Victoria.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.986

Francisco Manoel da Silva Araujo, pharmaceutico e droguista, estabelecido nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 1 e 3, com commercio de drogas e productos chimicos e pharmaceuticos, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir o sabonete denominado *Formol* de sua manipulação e commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, formado por tres estreitos rectangulos separados, sendo um da face principal e os dous das partes lateraes, afim de compor o pacote ou envolvero que conterá o referido sabonete *Formol*. O rectangulo principal contém á esquerda a etiqueta ou marca geral do supplicante, já registrada, no centro sobre nuvens as palavras em typos calligraphicos, grandes e systematicos, *Formol*; no alto, acima da etiqueta, os dizeres: *Sabonete de e em linha recta as palavras Hygienico, Antiseptico, Poderoso*; abaixo da palavra *Formol*, em typos menores e entre parentthesis, os dizeres, *Formol de Hyde*. Nas extremidades desse rectangulo dous pequenos circulos ornamentados de arabescos o sobre uma pequena fachia branca a palavra *Formol* repetida. Os dous outros rectangulos fechados por linhas finas no respectivo fundo e ornado de linhas de arabescos nas extremidades de cada um rectangulo, contém no primeiro o seguinte: *Fabrica de perfumarias e productos hygienicos, especialidade em loções, vinagres antisepticos, tonico para o cabelo e em linha curvelinea Pasta pó e elixir dentifricio*, etc. No segundo o seguinte: *Sabonete de familia—Glycerina transparente, amendoas fino, amendoas commum, côres, côco, arroz e cevada, alface, medicinaes, crème para a barba*, etc. O referido rotulo é apresentado na cor verde, podendo, porém, o supplicante usar em papel e tintas de outra qualquer cor, afim de envolverar os ditos sabonetes *Formol* e, assim distinguindo-o, melhor garantir os seus direitos de propriedade, manipulação e commercio.

Achavam-se colladas duas estampilhas do valor de 300 réis cada uma e inutilizadas com os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1900.—F. Manoel da Silva Araujo.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 27 de outubro de 1900.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.986, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de selo por estampilhas.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1900.—O secretario, Cesar de Oliveira.

(Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 2.987

Francisco Manoel da Silva Araujo, pharmaceutico e droguista, estabelecido nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 1 e 3, com commercio de drogas e productos chimicos e pharmaceuticos, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir o sabonete denominado *Thymo Borico* de sua manipulação e commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, formado por tres estreitos rectangulos separados, sendo um da face principal e os dous das partes lateraes, afim de compor o pacote ou envolvero que conterá o referido sabonete *Thymo Borico*. O rectangulo principal contém á esquerda a etiqueta ou marca geral do supplicante, já registrada; no centro, sobre nuvens, as palavras em typos grandes e systematicos *Thymo Borico*; no alto os dizeres *Hygienico, antiseptico, perfume natural do Thymol—Sabonete*. Nas extremidades desse rectangulo, dous triangulos, fechados por linhas finas, com os dizeres, em um *Acido Borico* e no outro *Thymol*. Os dous outros rectangulos fechados por linhas finas e que formam as faces lateraes, teem nas extremidades voltas curvelineas e no seu interior rozetas de arabescos. No primeiro, lê-se entre ornamentações de linhas o seguinte: *Fabrica de perfumarias e productos hygienicos; especialidade em loções,*

vinagres antisepticos, tonico para o cabelo, e em linha curvelinea *Pó e elixir dentifricio*, etc. No segundo, o seguinte: *Sabonete de familia—glycerina transparente, amendoas fino, amendoas commum, côres, côco, arroz e cevada, alface, medicinaes, crème para a barba*, etc. O referido rotulo é apresentado na cor de chocolate claro, podendo, porém, o supplicante usar em papel e tintas de outra o qualquer cor, afim de envolverar os ditos sabonetes *Thymo Borico* e, assim distinguindo-o, melhor garantir os seus direitos de propriedade, manipulação e commercio.

Achavam-se colladas duas estampilhas, no valor total de seiscentos réis, inutilizadas com os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1900.—F. Manoel da Silva Araujo.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 27 de outubro de 1900.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.987, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1900.—O secretario, Cesar de Oliveira.

(Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 2.990

R. Nunes, Pinto & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua da Assembléa n. 86, com commercio de manipulação de fumos, fabrico de cigarros, charutos e artigos para fumantes, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os seus cigarros denominados *Peregrinos*, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco e no formato de uma carteira, todo de fundo azul e dividido em quatro rectangulos, dous maiores e dous menores. No primeiro rectangulo maior vê-se tres figuras de peregrinos, de longas barbas e em amistosa conversação, cada um empunhando um grande cajado com cabeças presas á ponta dos mes-

mos e saboreando um bom cigarro, como se vê pela fumaça que deitam pela bocca. Vestem os ditos peregrinos habitos proprios da sua missão de romeiros por terras estranhas e trazem á cabeça os respectivos capello ou capuz. Sobre uma facha branca na parte superior com as pontas sinuosas, lê-se a inscrição *Peregrinos*, precedida da palavra *Cigarros*. No segundo rectangulo maior com a parte superior cortada curvilinearmente vê-se a figura de uma mulher segurando uma grande folha de papel desenrolada, com as pontas curvas, representando o contro a fonte limpa, marca já registrada pelos supplicantes, rodeada dos dizeres seguintes: *Fabricação especial—Empacotamento privilegiado e lateralmente—Vende-se em todas as charutarias de primeira ordem—Fabricados com papel de alcairão—Marca registrada—Elegancia, asseio e commodo*. Os dois rectangulos menores contêm em um o fac-simile da assignatura da firma *R. Nunes, Pinto & Comp.* e no outro a localidade *Rua da Assembléa 86*. O primeiro rectangulo maior contém ainda dois maiores rectangulos na parte superior e inferior, ornatos nas extremidades com meios circulos de arabescos e as palavras *Peregrinos* no alto e *Rio de Janeiro* no inferior. Finalmente um fecho em sentido triangular, ornamentado de flores de arabescos, cortando no centro um circulo orlado de branco com o monogramma dos supplicantes em typos entrelaçados. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e servirá para acondicionar um certo numero de cigarros da sua manipulação, afim de bem distinguir a sua qualidade e melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico.

Achavam-se colladas e inutilizadas com os seguintes dizeres duns estampilhas no valor total de 600 réis: Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1900.—*R. Nunes, Pinto & Comp.*

Declara-se em tempo que a presente marca será usada pelos supplicantes na cor azul ou papel azul com impressão dourada. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1900.—*R. Nunes, Pinto & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 16 de outubro de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.990, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

(Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 2.992

Lopes, Sá & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua dos Ourives n. 134, com commercio de fumos e fabrica de cigarros, charutos e artigos para fumantes, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os seus cigarros denominados *Acreanos*, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, guardado rectangularmente por um fundo azul ornamentado de linhas e bordaduras de arabescos, e sobre esse fundo, desfilada, uma bandeira presa a um mastro de cor triangular, amarella e verde, tendo na cor amarella superior uma estrella vermelha á esquerda e a palavra *Cigarros* em typos vermelhos, e na cor verde inferior a denominação *Acreanos* em typos brancos orlados de vermelho. Fora do rectangulo azul e á esquerda lê-se o seguinte: *Lopes, Sá & Comp.* em typos azuis, *Rua dos Ourives 134* em typos vermelhos e a localidade *Rio de Janeiro*, também em typos azuis. A referida marca será usada pelos supplicantes em toda e qualquer cor quando ao fundo e servirá para envolver

os cigarros da sua fabricação e commercio, afim de bem garantir o melhor distinguir os seus direitos de propriedade.

Achava-se collada uma estampilha de 300 réis, inutilizada da seguinte forma: Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1900.—*Lopes, Sá & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 31 de outubro de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.992, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

(Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 23 de dezembro de 1900.....	6.732:799\$185
Idem do dia 24.....	
Em papel.....	379:735\$450
Em ouro.....	61:410\$751
	441:146\$210

7.173:945\$395

Em igual periodo de 1899... 10.717:041\$777

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 28 de dezembro de 1900.....	1.623:773\$797
Idem do dia 29.....	112:529\$078
	1.736:302\$875

Em igual periodo de 1899... 1.390:627\$829

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 29 de dezembro de 1900.....	10:746\$123
Idem de 1 a 29.....	238:259\$455
Em igual periodo de 1899...	470:155\$150

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina e Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados hoje, 31 do corrente, o seguintes senhores:

EXAME ESCRITO

1ª serie médica

(A's 11 horas)

José Augusto Arantes.
Heitor Teixeira de Godoy.
Belmiro Salimã Rocha.
Ernesto Tornaghi.
Carlos Guinle.
Maurício F. Godin.
Alvaro Ozorio de Almeida.
Pio Duffles.
Gastão de Oliveira Guimarães.
Luiz Rodrigues de Moraes Jardim.
José Procopio Teixeira.
Arthur Anibal do Rego Lins.
Augusto Mendes Nozueira.
José Procopio de Andrade Junior.
Francisco P. da Fonseca Telles.
Luiz de Azevedo Branco.
Georgino Coura.
Alberto Amiral de Souza.
Thomé Bozerra Cavalcanti.
Pedro Dutra Corrêa Netto.

Turma suplementar

Alvaro Sá.
Francini Kossith Muniz.
Alvaro Freire da Silva Braga.
Diáysio Tolo neti Junior.

Waldemar Pereira.
Antonio Pereira Manhiães.
Benedicto Meirelles Freire.
José Silveira da Motta.
Jorge Castrioto Pinheiro.
Garcia Neves de Macedo Forjaz Junior.
José Climaco do Espirito Santo Filho.
José Aeylino de Lima.
Samuel Felipe Domingues Uchôa.
José Pacheco Dantas.
José Paulo Pereira Macambira.
Paulo de Avellar Figueira de Mello.
Joaquim Ribeiro de Almeida.
Aristides de Macedo Netto.
Plínio Marques.
José Moretzohn Barbosa.

EXAME PRÁTICO

2ª serie médica—Chimica, organica e biologica (A's 11 horas)

Delduque Vieira Palma.
Jonas Beocleciano Ribeiro.
Antonio Guimarães Cabral.
Carlos Baptista Laper.
Eduardo Borges Ribeiro da Costa.
Francisco de Freitas Mercio.
Antonio Augusto Ribeiro.
Antonio Martins de Araujo Silva.
Adelino da Silva Pinto.
Estevam Gonçalves Castello Branco.

Turma suplementar

Othton Drumond Furtado de Mendonça.
João Olavo da Rocha o Silva.
José Alves Valença.
Marcellino Tavares.
Laviêro Laurino.
Manoel C. Barbosa Lima.
Euclides Pereira de Andrade.
Alberto Brandão de Magalhães.
Pedro Afonso de Carvalho.

EXAME ORAL

4ª serie médica

(A's 11 1/2 horas)

Joaquim Sergio de Barros.
Thomé Dias dos Santos Brandão.
José Brenha Ribeiro.
Hermogeno Pereira de Queiroz e Silva.

EXAME DE CLINICAS

5ª serie médica

(A's 10 horas)

Elias Ayres do Amoral Souza.
Mario Graccho Pinheiro Lima.
Turma suplementar
Manoel Vonancio Campos da Paz.
João Baptista de Queiroz Lima.

EXAME ORAL

5ª serie médica

(A's 11 1/2 horas)

José Ayres Neto.
Sylvestre Guatylha Rocha.
José Teixeira de Castro Junior.
Jeronymo Baptista Pereira Sobrinho.

Turma suplementar

Alfred Henriques de Mattos.
Rogerio Coelho Junior.
Jefferson Souda de Lemos.
Baltino Ribeiro da Silva.
6ª serie—Clinica pediatrica
(A's 10 horas, no hospital da Misericórdia)

Armando de Souza Monteiro.
Judith Adelaide Maurity Santos.
Graciano de Souza Guibello.
João Pedro Lodi de Aquino.

2ª serie—Odontologia

(ESCRITA)

(A's 11 horas)

Manoel Dantas Cavalcanti Sobrinho.
Ivo José de Mello o Souza.
Henrique de Sá Pereira.
Henrique Meirelles Caspary. (Pathologia e therapeutica)
José Augusto Barbosa.
Horacio Roberto Corrêa.
Attilio Palaggi.
Agenor Quarosma de Moura.
Manoel Pires Domingues Filho.
Frederico de Campos.
Walter dos Santos Pereira.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director da escola Dr. José de Saldanha da Gama, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, hoje, segunda-feira, 31 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**Hydraulica**

(Regulamento de 1874)

Theodoro Duvivier Junior.

Fernando Dias Paes Leme.

Mario de Azevedo Ribeiro.

Horacio Antonio da Costa.

Turma suplementar

Osman Pedrosa.

Arthur Motta.

Alvaro de Souza Martins.

Manoel Caetano de Albuquerque Junior.

Nota.—As 11 horas da manhã continuarão as provas graphicas de desenho de construção, topographia do curso geral e para agrimensores.

Escola Polytechnica, 29 de dezembro de 1900.—*Souza Ferreira*, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

Devem comparecer no dia 31, ás 10 horas, neste externato, os seguintes alumnos: do 2º anno, Carlos Reis, Carlos Lago, Ernani Simões Corrêa, Evaristo Veiga de Souza, Guilherme Barbedo, Heraclito Braga, Heraldio Damasceno, Ismael Coelho de Souza, José Maurity Santos, José Fonseca Ramos, José de Azevedo Filho e José Joaquim Moniz de Aragão, e os do 5º anno Manoel José de Moraes, Sylvio Gomes Pereira e Sylvio Vieira Souto.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que a junta administrativa da Caixa de Amortização, em sessão de 30 de outubro ultimo, resolveu prorogar o prazo para o recolhimento sem desconto, até 31 de março de 1901, das notas dos valores de 500\$ da 5ª, 200\$ e 50\$ da 6ª e 20\$ da 7ª estampa, emitidas pelo Governo, devendo, portanto, os possuidores apresental-as ao troco para serem substituidas.

As notas dessa natureza, que não tiverem sido apresentadas ao troco nesta Caixa ou nas repartições federaes nos Estados, até o fim do alludido prazo, incorrerão em desconto na forma das disposições em vigor.

Capital Federal, 20 de novembro de 1900.
—*Sebastião M. Sarmento*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 27

(1ª mesa)

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que ás portas dos armazens ns. 10, 11 e 12, no dia 5 de janeiro de 1901, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 10

Lote n. 1

AC: 1 caixa n. 1.707, com 20 kilos, peso liquido de meias não classificados; 20 kilos, peso liquido de cyanure de potassio pura; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregada em 19 de dezembro de 1899.

Lote n. 2

SH—FC: 2 ditas ns. 357 e 358, contendo 180 duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, curtas, de mais de 22 centímetros, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

CD—PC: 1 caixa n. 187, com 17 kilos de vinho medicinal; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 4

GH: 1 dita n. 24, contendo 73 kilos de obras impressas de mais de uma côr, 9 kilos, peso bruto nas latas, de farinha de cacahout, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

AH: 1 caixa n. 2, contendo amostras, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

L: 5 caixas ns. 8/12, com papel em folhas para cigarros, pesando bruto 859 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Aviso

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os queiram examinar, bastando para isso dirigir-se antes do mesmo leilão aos Srs. feis. Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente, por occasião do pagamento dos despachos de arrematação, entrará com 25 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo que estiverem sujeitas as mercadorias, e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despaçal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

Armazem n. 16—MACS: 1 caixa n. 37, vinda de New Castle no vapor inglez *Gem*, descarregada em 15 de maio de 1900, consignada a M. A. C. de Sá.

AMX: 1 dita n. 14, vinda de Nova York, no vapor allemão *Ragusa*, descarregada em 16 de maio de 1900, consignada a F. Pardo.

MR—GV: 1 dita n. 3.070, vinda de Antuerpia no vapor inglez *Jonh Folthergill*, descarregada em 25 de maio de 1900.

DIR: 1 lata, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Armazem n. 10—Escola de Medicina: 1 caixa, vinda do Havre no vapor francez *Concordia*, descarregada em 12 de maio de 1900, consignada á Escola de Medicina.

G. Gantier: 1 dita, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a G. Gantier.

RGE: 2 ditas ns. 6.410/11, vindas da mesma procedencia, no vapor francez *Ville de S. Nicolas*, descarregadas em 30 de maio de 1900, consignadas a B. Almeida & Irmão.

Armazem n. 11—DSFC: 1 caixa n. 1.515, vinda do Havre no vapor francez *Paranaguá*, descarregada em 16 de junho de 1900, consignada a Domingos da Fonseca & Comp.

DSFC: 2 ditas ns. 1.516/17, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas ao mesmo.

IISC: 2 ditas ns. 2.035 e 2.038, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Horn & Stoltz.

MSL: 1 dita, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Manoel da Silva Lima.

RR: 1 dita, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Ricardo Ramos.

Armazem n. 12—MC: 11 fardos ns. 14.448/49, 14.451, 14.454/55, 14.458, 14.450, 14.453, 14.452, 14.456/57, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Antonina*, descarregadas em 7 de maio de 1900, consignadas a C. B. Tross.

FF: 1 encapado, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Elysio Fonseca.

LSC: 9 caixas ns. 7.009, 7.101, 7.104, 7.106/7.107, 7.100 e 7.105, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Lopes Sá & Comp.

Armazem n. 8—PL: 2 fardos ns. 126/27, vindos de Bremen no vapor allemão *Watsburg*, descarregados em 11 de setembro de 1900, consignados a Pereira Irmão.

CPT: 1 barril, vindo de Liverpool no vapor inglez *Liguria*, descarregado em 4 de maio de 1900.

PCP: 2 barris, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

PN: 2 ditos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

FB: 4 caixas ns. 27.033/26 vindas de Trieste, no vapor hungaro *Berrass*, descarregadas em 13 de maio de 1900; consignadas a Felippa Bagnoso.

GAC: 2 barris, vindos da mesma procedencia, vapor e descarregados em 21 de maio de 1900.

M J & C: 4 barris, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

ZR & C: 8 barris, vindos da mesma procedencia vapor e descarga.

ARMAZEM N. 1

G&C: 1 caixa, vinda de Bremen, no vapor allemão *Italberg*, descarregada em 26 de abril de 1900; consignada a Filgueiras & Canedo.

BT&C: 2 ditas, ns. 2.098/99, vindas da mesma procedencia, no vapor allemão *Trice*, descarregadas em 9 de maio de 1900; consignadas a Teixeira Borges & Comp.

AC—MACS: 1 dita n. 183, vinda da mesma procedencia e descarga, consignada a M. S. Corrêa de Sá.

ITC: 2 barris ns. 2.096/97, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga; consignados a Teixeira Borges & Comp.

J. Costa: 1 dita n. 727, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga; consignada a J. Costa.

W—TLC—B—H: 1 caixa, vinda de Liverpool no vapor inglez *Bellanoek*, descarregada em 18 de maio de 1900; consignada a *The Supt Telegraph & Comp.*

BTC: 1 caixa, vinda de Marselha no vapor francez *Les Andes*, descarregada em 23 de maio de 1900, consignada a Teixeira Borges & Comp.

EME: 2 engradados ns. 5.334/35, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga; consignados a E. M. Edmundi.

LAC: 1 caixa n. 3.629, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada ao mesmo.

Antonio José de Abreu: 1 caixa vinda de Liverpool no vapor inglez *Vasmyth*, descarregado em 30 de maio de 1900, consignada a Antonio José de Souza.

Armazem n. 14—CPT: 1 barril, vindo de Liverpool, no vapor inglez *Orissa*, descarregado em 21 de maio de 1900.

ECP: 1 barril, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

JBC: 5 caixas ns. 291/95, vindas da mesma procedencia, no vapor inglez *Hermes*, descarregadas em 23 de maio de 1900, consignadas a Pareto Clavier.

Trapiche Dias da Cruz—CPC: 5 barris, vindos de Liverpool no vapor inglez *Hermes*, descarregados em 23 de maio de 1900; consignados á Companhia Phosphoros Cruzeiro.

Armazem n. 4—AFG: 4 caixas ns. 112, 113, 115 e 116, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Argentina*, descarregadas em 16 de maio de 1900, consignadas a A. Font. & Comp.

CME: 5 caixas ns. 513/47, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas á ordem.

823—R—J: 1 fardo, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

OLI: 1 caixa n. 1.355, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Oliveira Guimarães & Santos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que, até o dia 24 de abril do proximo anno de 1901, estará aberta de novo, nesta secretaria, a inscripção para o provimento definitivo do lugar de lente da 2ª secção, de accordo com o regulamento de 23 de setembro de 1893.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73, do código das disposições communs ás instituições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro. 24 de dezembro de 1900.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Brigada Policial da Capital Federal

CONCURSO PARA UMA VAGA DE ALFERES PHARMACEUTICO

De ordem do Exm. Sr. general commandante da brigada faço publico que até o dia 30 do corrente acha-se aberta, na secretaria da repartição sanitaria, a inscripção para o concurso de uma vaga de alferes pharmaceutico.

Os interessados deverão apresentar, por occasião da inscripção, além do respectivo titulo scientifico, certidão de idade, folha corrida e outros quesquer documentos que os abonem e proveem serviços. O concurso constará de prova escripta, oral e pratica.

Inspectoria da Repartição Sanitaria, em 11 de dezembro de 1900.—Dr. *Francisco Corrêa Dutra*, tenente-coronel inspector da repartição sanitaria.

Corpo de Bombeiros

Recebem-se propostas, em carta fechada, até ao meio-dia de 31 do corrente, para fornecimento durante o primeiro semestre do anno vindouro, do rancho já preparado para as praças e das dietas para os enfermos no hospital.

As propostas deverão ser apresentadas na secretaria, em duas vias, convenientemente estampilhadas e assignadas pelos concorrentes ou pelos seus procuradores legaes.

Na secretaria do corpo informa-se acerca das condições do fornecimento.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 28 de dezembro de 1900.—Alferes, *Augusto José Ferreira Coelho*, secretario.

Secretaria das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que o Sr. C. H. Rhind, vice-consul da Gran Bretanha, assumiu o exercicio do consulado geral nesta Capital, com jurisdicção nos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Geraes e Matto Grosso.

Rio de Janeiro, Secretaria das Relações Exteriores, 29 de dezembro de 1900.—O director geral, *J. T. do Amaral*.

Thesouro Federal

RECONVERSAO DAS APOLICES DE 4 % OURO

Para conhecimento dos interessados faz-se publico que, a partir do dia 2 de janeiro vindouro, começará a ser feito na thesouraria geral, das 10 1/2 ás 2 horas da tarde, o pagamento dos juros relativos ao 2º semestre do anno de 1900, das cautelas emitidas nos termos do decreto n. 2.957, de 11 de dezembro de 1898.

Para regularidade do trabalho será observada a seguinte tabella, conforme a letra inicial do nome dos possuidores:

Segundas-feiras — A, B e C.

Terças-feiras — D, E, F, G e H.

Quartas-feiras — I, J e K.

Quintas-feiras — L, M e N.

Sextas-feiras — O, P, Q, R e S.

Sabados — T, U, V, W, X, Y e Z.

Os possuidores que ainda não se apresentaram para reconverter suas apolices, só serão attendidos de fevereiro do proximo anno em deante.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, 28 de dezembro de 1900.—O director, *M. C. de Leão*.

Directoria das Rendas Publicas

VENDA DO PROPRIO NACIONAL SITO Á RUA DA ALEGRIA N. 30, OUTORA N. 16 E ANTIGA FABRICA DE FERRO GALVANIZADO

De conformidade com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 18 do corrente mez, se declara que se acha aberta concorrência publica para a compra do proprio nacional supracitado, podendo os Srs. pretendentes apresentar nesta directoria as suas propostas em carta fechada dentro do prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste; sendo o preço minimo da venda o de 100:000\$000. Nesta directoria se fornecerão os demais esclarecimentos de que porventura careçam os Srs. proponentes.

Directoria das Rendas Publicas, 29 de dezembro de 1900.—*A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

Arsenal de Guerra da Capital Federal

REPARTIÇÃO DE COSTURAS

Nova matricula

De ordem do Sr. coronel director declaro que, desta data a 15 de janeiro proximo vindouro, estará aberta a inscripção para nova matricula das senhoras que desejarem confeccionar peças de fardamento para o exercito.

As condições de matricula são as seguintes:

1.ª As cartas de fiança serão firmadas por officiaes do exercito, armada e classes annexas, reformados ou ativos, podendo cada official dar fiança a trez senhoras costureiras, e devendo as firmas desses officiaes serem reconhecidas em tabellação.

2.ª Requerimento da licitante declarando idade (ser maior de 17 annos), estado e residencia.

Capital Federal, 16 de dezembro de 1900.—*Jorge Tinoco*, 1º tenente, adjunto e encarregado.

Arsenal de Guerra da Capital Federal

Da ordem do Sr. coronel director serão na dia 4 de janeiro vindouro, ao meio-dia, recebidas propostas em carta fechada para a venda de trabalhos de lã e algodão misturados, devendo os Srs. proponentes fazer os preços por kilo e assistir pessoalmente ou por seus prepostos á abertura das mesmas propostas.

Secretaria do Arsenal de Guerra da Capital Federal, 23 de dezembro de 1900.—O secretario, *Romualdo Monteiro de Barros*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

RENOVAÇÃO DE PASSAGENS PARA 1901

De ordem da directoria se faz publico, para conhecimento dos interessados, que as cadernetas de passagens, autorizações e passagens concedidos para serem utilizados durante o anno de 1900, só teem valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que foram autorizados por ordens de serviço não revogadas.

As pessoas que se julgarem com direito á continuação das concessões feitas para o anno de 1900, devem desde já dirigir suas requisições e requerimentos á directoria desta estrada, por intermedio dos respectivos chefes ou de quem competir.

Escriptorio da 3ª divisão, 21 de dezembro de 1900.—*A. Toscano*, sub-director da contabilidade.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da massa falida de *Nestor Sampaio & Comp.*, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 10 de janeiro de 1901, a 1ª hora, no edificio da rua dos Invalidos n. 108, a fim de verificarem os creditos, e, approvados, assistirem á leitura do relatório, do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a referida proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e commissão fiscal, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprioglio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vire m que, por este juizo o cartario do escriptorio que este subcreve, processam-se os autos de fallencia de *Nestor Sampaio & Comp.* os quaes foram iniciados com a petição do Sr. seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial—*Nestor Oscar de Sampaio*, unico subrogado e responsavel da firma *Nestor Sampaio & Comp.*, requer a V. Ex. a designação do juiz para o conhecimento da sua confissão de que, em consequencia de sua insolvencia, os seus creditos são successivamente relativos a, cujos motivos em tempo dissolveram-se. O supplicante a sua responsabilidade, firma que, gyrondo-se outro socio, tendo feito as comunicações legaes da dissolução para a continuacao sob a sua responsabilidade individual, como de facto teem operado até hoje. Tal facto teem para a travessia, que tem a supplicante feito no correr do processo, da praça, que, V. Ex. o presente pedido, se convencer a de que justificacão de fallencia, e aites unia lei, vem arapurar. O supplicante, juntando os seus livros e mais o documento legals, requer que, tomada a sua confissão se proceda nos ultimos termos. P. deferimento. Rio, 7 de dezembro de 1900.—advogado, *Hygino de Bustos Mello*. Despacho ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 10 de dezembro de 1900.—*T. Torres*. D. despacho: A. como requer. Rio, 10 de dezembro de 1900.—*Celso Guimarães*. Distribuição: D. Córte de Real, em 10 de dezembro de 1900.—O distribuidor, *J. Conceição*. Feitas as diligencias legaes pelos syndicos nomeados *Manoel Antonio Ladeira* e *João Pereira da Silva*, Monteiro, com assistencia do Dr. curador da massa fallida, fui-lhe por parte desta dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Ex. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial—O curador das massas fallidas, na fallencia de *Nestor Sampaio & Comp.*, requer, se digno ordenar a convocação dos credores e cartas aos conhecidos, na forma estatuida no art. 33 do decreto de 24 de outubro de 1890, para os arts. 58 do mesmo decreto. P. deferimento.

R. M. Rio, 24 do dezembro de 1900.
 Luiz T. Barros Junior. Despacho: Sim. Rio,
 24 do dezembro de 1900. — Celso Guimaraes.
 Em virtude do que se passou o pre-
 sente pelo teor do qual convocam-se os
 credores do Nestor Sampaio & Comp.,
 para se reunirem na sala das audiencias
 deste juizo, no dia 10 de janeiro de 1901,
 a 1 hora, no edificio da rua dos Invalidos
 n. 108, afim de verificarem os creditos, e,
 se aprovados, assistirem á leitura do rela-
 torio do Dr. curador das massas, delibera-
 to sobre concordata, si for apresentada a
 referida proposta, ou formar-se o contracto de
 uniao, elegendo-se syndicos definitivos e uma
 comissao fiscal com funcoes consultivas e
 deliberativas para liquidacao definitiva da
 massa, advertindo que os credores ausentes
 poderao constituir procurador por telegrama
 a cuja minuta autentica e legalizada de-
 vera ser entregue ao expelitor (que, na trans-
 missao, mencionará esta circumstancia); e
 licito a um só individuo ser procurador de
 um ou mais credores, contanto que não seja
 credor a massa, sendo que para a concor-
 data é mister que represente ella no minimo
 tres quartos da totalidade do activo. Dado e
 passado no de 1900. — Eu, Francisco de Barja
 zom, Juiz da Corte Real, escrevi, o subsevi.
 — Celso Guimaraes.

Da publicação da declaração da fallencia dos
 negociantes Barcellos Guimarães & Comp.,
 estabelecidos á rua Visconde de Inhaúma
 n. 15

O Dr. Ataúlfo Napoleão da Paiva, juiz da
 Camara Commercial do Tribunal Civil e Cri-
 minal da Capital Federal, etc.:
 Faço saber aos que o presente edital virem
 que a requerimento da Empresa Industrial
 Brasileira, devidamente instruido, na forma
 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890,
 e de apois das necessarias diligencias, foi, por
 sentença deste juizo decretada a fallencia da
 empresa Barcellos Guimarães & Comp., fixando o seu
 termo para os effeitos legais, de 23 de no-
 vembro de 1900. Pelo presente faço publica
 venha a fallencia dos referidos negociantes. Para
 a fallencia assumam-se este e mais quatro de
 constar por este edital e mais publicos e affixados
 igual teor, que serão publicos e affixados
 na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios
 na forma da lei, e, assim, o presente edital, lavrará a
 qual, de assim o presente edital, lavrará a
 competente e passado nesta Camara
 respectiva. Dado no dia 23 de dezembro de 1900. Eu,
 Juiz da Capital Federal, João de Almeida, escrevi.
 — Ataúlfo Napoleão da Paiva.

CAMARA COMMERCIAL

De contação dos credores da massa fallida
 de Carneiro Filho, Abreu & Comp., par-
 te de reunir em-se na sala das audiencias deste
 juizo, no dia 10 de janeiro de 1901, a 1 hora
 da tarde, afim de verificarem-se os
 creditos, e, se aprovados, assistirem á leitura
 do relatorio do Dr. curador das massas,
 e deliberarem sobre concordata apresen-
 tada pelos fallidos, ou formar-se o contracto
 de uniao, elegendo-se syndicos definitivos e
 comissao fiscal

O Dr. B. C. Commercial do Tribunal Civil e
 Criminal da Capital Federal, etc.:
 Faço saber aos que o presente edital virem
 que por este juizo e cartorio do
 Juiz da Capital Federal, João de Almeida, escrevi
 fallencia da massa do Carneiro Filho, Abreu &
 Comp., para se reunirem na sala das audiencias
 deste juizo, no dia 10 de janeiro de 1901, a 1
 hora da tarde, afim de verificarem-se os
 creditos, e, se aprovados, assistirem á leitura
 do relatorio do Dr. curador das massas,
 e deliberarem sobre concordata apresen-
 tada pelos fallidos, ou formar-se o contracto
 de uniao, elegendo-se syndicos definitivos e
 comissao fiscal

Carneiro, Filho, Abreu & Comp., requer a
 V. Ex. se digno ordenar a convocação dos
 credores por editaes e cartas aos conhecidos,
 pela forma estatuida no art. 38 do decreto
 n. 917, de 24 de outubro de 1890, para os
 fins do art. 53 do mesmo decreto. Pode deferir
 o presente. R. M. Rio, 19 de dezembro de
 1900. — Luiz T. de Barros Junior. Despacho:
 — Sim. Rio, 27 de dezembro de 1900. —
 Gama e Souza. Em virtude do despacho
 acima proferido, passou-se o presente
 edital de convocação dos credores da massa
 fallida de Carneiro Filho, Abreu & Comp.,
 para reunirem-se na sala das audiencias
 deste juizo, no dia 10 de janeiro proximo fu-
 turo, a 1 hora da tarde, á rua dos Invalidos
 n. 108, afim de verificarem os creditos, e,
 aprovados, assistirem á leitura do relatorio
 do Dr. curador das massas, deliberarem sobre
 concordata, si for apresentada pelos fallidos a
 respectiva proposta, ou formar-se o con-
 tracto de uniao, elegendo-se syndicos defini-
 tivos e uma comissao fiscal com funcoes
 consultivas e deliberativas para liquida-
 ção da massa. Advertindo-se que os credores
 ausentes poderao constituir procurador por
 telegrama cuja minuta autentica e legal-
 izada devera ser entregue ao expelitor que,
 na transmissao, mencionará esta circumstan-
 cia; e licito a um só individuo ser procurador
 de um ou mais credores, contanto que não
 seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo
 habilitado a tomar parte em todas as deli-
 berações que na reunião forem tomadas,
 sendo que para a concordata é mister que
 ella represente no minimo tres quartos da
 totalidade dos creditos. E para que chegue
 ao conhecimento de todos mandei passar o
 presente edital e mais dous de igual teor,
 que serão publicados e affixados na forma da
 lei. Dado o passado nesta Capital Federal,
 aos 27 de dezembro de 1900. Eu, Thomé Ar-
 thur Figueira, escrevi interino, subsevi.
 — Bellarmino da Gama e Souza.

Setima Pretoria

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz de di-
 reito, pretor da 7.ª circumscripção federal:
 Faz saber aos que o presente edital virem
 que, por este juizo foi arrecadado o predio da
 rua Visconde Silva n. 9, pertencente ao au-
 sente Francisco Corrêa Machado, e convida
 aos herdeiros successores do referido ausente
 e a todos aquellos que tenham direito ao
 dito bem, a virem habilitar-se no prazo de
 9) dias e requererem o que for a bem do seu
 direito. E para que chegue a noticia a todos
 se passou o presente, que será affixado no
 logar do costume e publicado pela imprensa,
 tres vezes, com intervallos de 30 dias cada
 uma. Dado nesta Capital Federal, aos 22 de
 novembro de 1900. Eu, José Francisco Pinto
 de Macedo, escrevi, o subsevi. — José Ca-
 lheiros de Mello.

Setima Pretoria

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz de di-
 reito, pretor da 7.ª circumscripção federal:
 Faz saber aos que o presente edital virem,
 que por este juizo foi arrecadado o predio
 da rua das Palmeiras n. 45, pertencente ao
 fallecido Carlos Gomes Pereira, e convida
 aos herdeiros successores do referido falle-
 cido, e a todos aquellos que tenham direito
 ao dito bem, a virem habilitar-se no prazo
 de noventa dias, e requererem o que for a
 bem do seu direito. E para que chegue a
 noticia a todos se passou o presente que será
 affixado no logar do costume e publicadã
 pela imprensa tres vezes com o intervallo
 de 30 dias cada uma. Capital Federal 22 do
 novembro de 1900. Eu José Francisco
 Pinto de Macedo, escrevi, o subsevi. — José
 Calheiros de Mello.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corre- tores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/e	A' vista
Sobre Londres.....	9 31/32	9 15/16
" Pariz.....	—	\$956
" Hamburgo.....	1\$181	1\$185
" Italia.....	—	\$901
" Portugal.....	—	400
" Nova York	—	4\$974
Vales de ouro nacional, por 1\$000.....	2\$751	

CURSO OFFICIAL DE FONDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices de 3 % (inscripções) nom.....	625\$000
Ditas de 3 % (inscripções) port.	648\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	735\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, nom.....	730\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	900\$000

Bancos

Banco Commercial do Rio de Ja- neiro.....	75\$000
Dito Rural e Hypothecario, integ.	80\$000

Companhias

Comp. Ind. Melhoramentos no Brazil.....	11\$000
Dita E. de F. Minas de S. Jero- nymo.....	26\$500

Secretaria da Camara Syndical da Capital
 Federal, 29 de dezembro de 1900. — José
 Claudio da Silva, syndico.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu
 hontem dos seus agentes London & County
 Banking Co. Ld., o seguinte telegramma
 datado de

Londres, 28 de dezembro de 1900, ás 4
 horas:

	Compradores	Vendedores
Apolices de 1879..	64 %	65 %
Ditas externas de 1888.....	64 1/2 %	65 1/2 %
Ditas idem de 1889	63 %	63 1/2 %
Ditas idem de 1893	72 %	73 1/4 %
Funding Loan....	85 %	86 1/4 %

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

DIA 29 DE DEZEMBRO DE 1900

Houve as seguintes alterações nas pautas
 da semana que-foje finda, a saber:

Café em grão, kilogramma.....	\$670
Prata, idem.....	83\$000
Diamante em bruto, grammma.....	128\$000
Ouro, idem.....	3\$012

O Sr. Virgilio de Oliveira foi oxonerado,
 a seu pedido, do cargo de preposto do cor-
 retor de fundos publicos Joaquim José Fer-
 nandos.

Secretaria da Camara Syndical, 26 de
 dezembro de 1900. — J. Claudio da Silva,
 syndico.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1900